

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 136

SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicado a comemorar o centenário de nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira.

Oradores.

SENADOR EURICO REZENDE, em nome da ARENA.

SENADOR FRANCO MONTORO, em nome do MDB.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa às comemorações do centenário de nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira.

1.2.2 — Mensagens do Senhor Presidência da República

— *Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

Nº 211/75 (nº 334/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 110/75-DF, que dispõe sobre a constituição de *Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal* — FAE — DF, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.254, de 22 de outubro de 1975.)

Nº 212/75 (nº 335/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 152/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.255, de 22 de outubro de 1975.)

Nº 213/75 (nº 336/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 13/75-CN, que cria o *Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano*, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.256, de 22 de outubro de 1975.)

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

Nº 214/75 (nº 341/75, na origem), referente à escolha do Sr. Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos.

1.2.3 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

Projeto de Lei da Câmara nº 34/75 (nº 1.087-B/72, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.

Mensagem nº 165/75 (nº 267/75, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (SP) a elevar em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 170/75 (nº 276/75, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 56/75, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul. (Redação final.)

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 191/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que institui a obrigatoriedade de exame anual de vista para estudantes do 1º e 2º graus, estabelece sua gratuidade, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 480/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 74/75, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância Epidemiológicas, o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Nº 481/75, do Sr. Presidente da Comissão de Constituição da Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 78/75 e Projeto de Lei do Senado nº 139/75.

Nº 482/75, do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 2/75 e 69/72.

Nº 483/75, do Sr. Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Carta de Princípios dos Sindicalistas Brasileiros, lançada durante o encerramento do Seminário do Sindicalismo, realizado em Petrópolis, em 2 de outubro corrente.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 455/75, do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Decisão sobre Contrato de Risco sai hoje", publicado no *Jornal do Brasil*, do dia 9 de outubro de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 473/75, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 32/72, do Sr. Senador Franco Montoro, determinando que todos os benefícios concedidos pelo INPS sejam reajustados em proporção ao salário mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdades de critérios, e nº 150/75, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre reajustamento de benefícios concedidos antes de 21 de novembro de 1966 e em manutenção pelo INPS. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 69/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/75, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre o exercício de cargo de Administração Sindical ou de Representação Econômica ou Profissional pelo aposentado. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preli-

minar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 480/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado na Reunião da Assembleia-Geral da Sociedade Interamericana de Imprensa, em realização na cidade de São Paulo.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Política Nacional de Transportes e sua formulação nos últimos anos.

SENADOR RUY CARNEIRO — Êxito alcançado pelo VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, realizado recentemente no Estado da Paraíba. Papel de destaque reservado à Fundação Napoleão Laureano daquele Estado, no combate ao flagelo do câncer.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Esclarecimentos sobre o Desenvolvimento Social do Nordeste e as soluções alvitadas e a alvitrar para o seu aceleramento, tendo em vista pronunciamentos feitos no Senado Federal sobre o assunto.

SENADOR DANTON JOBIM — Homenagem de pesar pelo falecimento do historiador britânico Arnold Toynbee.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Importância da eleição, a realizar-se dia 5 de novembro próximo, do novo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres**— Referentes às seguintes matérias:**

Mensagem nº 167/75 (nº 269/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Ofício "S" nº 34/75 (nº 1.341/75, na origem), do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando ao Senado Federal retificação da Resolução nº 28/74, no que se refere ao nome do prestador, substituindo-se o Southern Trust and Investment Corporation, pelo Brazilian American Merchant Bank, mediante a formação de um *pool* bancário.

2.2.2 — Ofício

— Do Sr. Senador Danton Jobim, propondo à Presidência que sejam tomadas providências para celebração condigna, pelo Congresso Nacional, de homenagens ao Imperador D. Pedro II, pela passagem do sesquicentenário de seu nascimento.

2.2.3 — Requerimento

Nº 484/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 79/75, que altera a Resolução nº 28/74, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar construção de rodovia estadual, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à Mensagem nº 186/75 (nº 302/75, na origem), pela qual o Senhor

Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Sérgio Luiz Portella de Aguiar, Embaixador do Brasil junto ao domínio de Trindade e Tobago, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à Mensagem nº 187/75 (nº 303/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Miguel Álvaro Ozório de Almeida, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — TRANSCRIÇÃO**

— Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Nelson Carneiro, proferido na sessão ordinária de 22-10-75.

5 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Parecer nº 74/75.

6 — ATAS DAS COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 171ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1975****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação pelo Plenário de requerimento do Sr. Senador Magalhães Pinto e outros Srs. Senadores, será dedicado a comemorar o centenário de nascimento de José de Alcântara Machado de Oliveira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo. Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Olhando e sentindo o passado dos nossos maiores é que, através das jazidas faiscantes da sua obra e do seu destino, vamos recrutar os exemplos marcantes que compõem o nosso orgulho de brasileiros. E, nessa evocação cívica de registro da História, na alternância dos dias e das noites, avulta o compromisso inviolável de mantermos, na conduta do povo e na sequência das gerações, o espírito norteador da nacionalidade.

No cumprimento desse dever, que corresponde à edificação dos Anais de um País vocacionado para as afirmações das suas conquistas e da sua contribuição para o alargamento dos seus horizontes, nossa atenção há de volver-se, sempre e sempre, para as imagens dos fatos e dos homens que sensibilizaram uma época e penetraram profundamente na memória da Pátria agradecida.

Mercê de Deus, o Brasil pode exibir as oferendas de uma contribuição positiva e crescente, não apenas contidas nas largas distâncias de suas fronteiras, mas também no serviço e nos desafios da humanidade, com a sua lealdade perenemente vinculada à civilização cristã e eterna.

Buscando as origens singulares desse elenco de valores, as asas da nossa recordação nos conduzem ao longínquo 19 de outubro de 1875 e, na alegria e na emoção de um berço sublimado pela suavidade da prece, vamos contemplar o despertar de uma vida e de um destino que seriam uma trajetória de luz que a marcha do tempo conserva e espargue, para a honra de uma família e para o enaltecimento de uma Nação.

Assim foi e é José de Alcântara Machado de Oliveira, cujo centenário de nascimento comemoramos e festejamos.

Existência extremamente útil, sua atividade obstinada descortinou-se, dominadoramente, nos campos da Literatura, do Direito e da Política, merecendo o julgamento consagrador dos seus contemporâneos e dos seus pósteros, pelos atributos da sua personalidade moral e pelas credenciais da sua cultura multiforme.

Alcântara Machado, nascido em Piracicaba, Estado de São Paulo, era filho de Dr. Brasília Augusto Machado de Oliveira, Barão de Brasília Machado, e de D. Maria Leopoldina de Souza Machado de Oliveira.

Realizou os estudos primários na Escola Neutralidade, de João Kopke, e fez o curso secundário no Colégio Moretzsohn.

Aluno da Faculdade de Direito de São Paulo, onde lecionava seu pai em 1890, ali colou grau em ciências jurídicas e sociais, em 1894. Discípulo brilhante, já no ano seguinte era nomeado lente substituto do estabelecimento que lhe conferia o grau de bacharel em Direito, regendo a cadeira de Medicina Legal e Higiene Pública. Em 1925, era nomeado professor catedrático da mesma disciplina, tornando-se, de 1927 a 1930, vice-diretor, e, de 1931 a 1935, diretor do tradicional educandário.

De envolta com as atividades de mestre, Alcântara Machado desenvolveu intensa e extensa atividade política.

Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, de 1911 a 1916, Deputado à Assembléia Legislativa de 1915 a 1924, e deste ano a 1930, senador estadual, em 1933 e até 1935 foi deputado à Assembléia Nacional Constituinte, quando desempenhou as funções de líder da "Chapa Única por São Paulo Unido", ali permanecendo até a dissolução do Congresso, em 1937.

Integrou a Comissão Organizadora do Código de Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo; Vice-Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo; membro da Comissão da Reforma Federal do ensino; membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; pertenceu à Ordem dos Advogados de São Paulo; correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; membro da Sociedade Capistrano de Abreu; fundador e Presidente da Sociedade de Criminologia e Medicina Legal de São Paulo; fundador e primeiro presidente da Associação de Escoteiros; Diretor da Faculdade Paulista de Letras e Filosofia; Presidente do Conselho Superior da Escola Política de Sociologia de São Paulo; Vice-Presidente do Congresso de Ensino Jurídico, de 1927; Presidente da Seção Jurídica Paulista na Conferência Sul-Americana de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal, e foi sócio honorário do Instituto de Engenharia de São Paulo.

Sua consagração no altiplano da cultura o conduziu, com o aplauso geral dos seus coestudanos, à Academia de Letras de São Paulo, tomando assento na cadeira nº 1, que fora ocupada por seu pai, tendo como patrono seu avô, o brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira. Mais tarde, Alcântara Machado, com a morte de Amadeu Amaral, foi eleito presidente daquele cenáculo.

Em abril de 1931, substituindo Silva Ramos na cadeira nº 37, que tem como patrono Tomás Antônio Gonzaga, Alcântara Machado recebeu o julgamento supremo da cultura nacional, ingressando na Academia Brasileira de Letras, onde pronunciou o elogio

de Silva Ramos e proferiu os discursos de saudação a dois novos e preclaros confrades — Paulo Setúbal e Levy Carneiro.

Na condição de escritor, o nosso homenageado madrugou. Criança ainda, produzia um jornal manuscrito — *O Rouxinol*. Posteriormente, à época em que cursava a Faculdade de Direito, publicava versos em *A Semana*, de Valentim Magalhães. Eram sonetos no bom estilo parnasiano, imitando Herédia e Raimundo Correa, e, nesse setor albergava-se sempre na prudência dos pseudônimos...

Divulgou o primeiro livro quando era aluno da Faculdade, e, em decorrência de concurso aberto entre os estudantes, sob a direção do professor Pinto Ferraz, revelando as vitoriosas condições competitivas de um talento já evidentemente afirmativo. Empós, publicou verdadeiro acervo de obras jurídicas de repercussão nacional.

A riqueza da sua inteligência, a elegância do seu estilo, o valor do seu trabalho indormido, a precisão da sua fidelidade à informação histórica e os requintes da sua capacidade pesquisadora, desaguarão numa obra de escritor que o colocou definitivamente no patrimônio cultural do País: o fascinante livro *Vida e Morte do Bandeirante*, obra-prima e inigualável no gênero, chave de ouro que lhe abriu as gloriosas portas da Academia Brasileira de Letras.

Dedicado permanentemente aos temas do maior interesse para São Paulo e o Brasil, Alcântara Machado levou às últimas consequências da seriedade e do espírito público e sua atividade política, nos níveis municipal, estadual e federal. O apreço coletivo foi seu companheiro inseparável e o prêmio iterativo concedido à intransigência do seu patriotismo.

Pena que a morte, ao levá-lo para o outro lado da vida, lhe tenha retirado a oportunidade de ficar, por mais algum tempo, debruçado mentalmente sobre as margens do Tietê, cuja biografia ele estava escrevendo e que, por certo, pelo seu ineditismo, seria mais uma página de encantamento para São Paulo e para o Brasil.

Eis aqui os pontos mais significativos de sua aplaudida bibliografia:

— Do momento da execução nos contratos por correspondência — 1892.

— A embriaguez e a responsabilidade criminal — 1894

— O Hipnotismo. — 1895

— A deformidade nas lesões pessoais — 1901

— Suicídios na Capital de São Paulo — 1905

— Quatro discursos — 1912

— Problemas Municipais — 1915

— Honorários Médicos — 1919; segunda edição, 1921

— Alocuções — 1921

— *Vida e Morte do Bandeirante*. — 1929; segunda edição, 1930; terceira edição (da Livraria Martins, com ilustrações de Wasth Rodrigues e prefácio de S. Millot) — 1943

— O ensino na perícia (com o professor F. Favero) — 1930

— O exame pericial no Direito Romano — 1930

— O ensino de Medicina Legal nas Faculdades de Direito — 1930

— Discursos de Posse na Academia Brasileira de Letras, com a saudação que lhe foi feita, em nome da instituição, por Afrânio Peixoto — 1933

— A Bancada Paulista na Constituinte — 1935

— Discurso de saudação a Paulo Setúbal na Academia Brasileira de Letras — 1935

— Discurso de saudação a Levi Carneiro na Academia Brasileira de Letras.

— Gonçalves de Magalhães ou o Romântico Arrependido. 93 páginas — Livraria Acadêmica — São Paulo — 1936

— Brasília Machado (1848-1919) — 215 páginas — Coleção Documentos Brasileiros — Livraria José Olímpio — Rio — 1937

— Alocuções Acadêmicas — 157 páginas. Contém a seguinte matéria: Na Academia Brasileira: Elogio de Silva Ramos; Recepção de Paulo Setúbal; Recepção de Levi Carneiro. Na Academia Paulista: Recepção de Plínio Airoso; Palavras inaugurais sobre o 30º ani-

versário da Fundação da Academia Paulista. Erasmo de Rotterdam. Amadeu Amaral, Paulo Eiró e Carlos Gomes.

A 1º de abril de 1941, Deus convocou Alcântara Machado para colonizar os gloriosos campos da Eternidade.

Sobre a memória do vulto centenário, o Brasil, através do Senado Federal, deposita a sinceridade, a efusão, o carinho, o respeito e, sobretudo, a gratidão de suas homenagens, homenagens que são muitas, que são tantas, mas que serão sempre poucas para enaltecer um espírito iluminado, que fecundou os anais da inteligência nacional com a tenacidade do seu trabalho, com a grandeza do seu talento e com a autenticidade do seu civismo.

E nesse impulso generoso, e nessa vocação indomável e nesse trabalho frutífero e multiplicado, ele soube, sempre e sempre, confiar neste País jovem, de dimensões continentais, vocacionado para a liderança que há de conquistar, no futuro que o aguarda, pelo aperfeiçoamento de suas instituições democráticas, pela paixão da liberdade, pelos anseios da paz e pela arrancada titânica do seu desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Sr. Senador Franco Montoro, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal, ao lado de outras instituições representativas da vida pública brasileira e da cultura nacional, está comemorando o centenário de nascimento de Alcântara Machado.

Professor, jurista, escritor e político, Alcântara Machado atingiu, pela continuidade de um trabalho sério e por sua perseverante dedicação ao bem comum, os postos mais altos em diferentes setores da vida nacional.

Como professor, depois de diplomar-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, exerceu, sucessivamente e, por concurso, as funções de lente-substituto, de professor e de catedrático de Medicina Legal daquela Escola. De 1927 a 1930, foi Vice-Diretor e, de 1931 a 1935, Diretor da mesma histórica Faculdade de Direito de São Paulo. Foi, ainda, Presidente do Conselho Superior da Escola Política de Sociologia de São Paulo; Vice-Presidente do Congresso de Ensino Jurídico, em 1927; Presidente da Seção Jurídica na Conferência Sul-Americana de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal; sócio honorário do Instituto de Engenharia de São Paulo.

Como jurista, foi autor do Projeto de Código Penal elaborado por solicitação do Ministro Francisco Campos e fez parte da Comissão elaboradora do Código de Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo, tendo sido seu Relator-Geral. No campo jurídico, é autor, entre outras, das seguintes obras: *Do momento da execução nos contratos por correspondência* — 1892; *A embriaguez e a responsabilidade criminal* — 1894; *O Hipnotismo* — 1895; *A deformidade nas lesões pessoais* — 1901; *Suicídios na capital de São Paulo* — 1905; *Problemas Municipais* — 1915; *Honorários Médicos* — 1919; *O ensino na periferia* — 1930; *O Ensino de Medicina Legal nas Faculdades de Direito* — 1930.

Como escritor, avulta em sua obra literária o trabalho sobre a *Vida e morte do bandeirante*, saudado por Afrânio Peixoto como retrato da "obra formidável dos que devassando o Brasil lhe fizeram a periferia regional dilatada". Esse livro o conduziu à Academia Brasileira de Letras, depois de o haver levado à Academia Paulista de Letras, da qual foi Presidente e na qual sucedeu a seu pai, Brasília Machado, na cadeira que tem como patrono o seu avô Brigadeiro J. Machado de Oliveira.

Como político, Alcântara Machado ingressou na vida pública em 1911, quando foi eleito Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, onde permaneceu até 1915. De 1915 a 1924 foi Deputado Estadual em São Paulo. De 1924 a 1930, foi Senador Estadual. De 1933 a 1935, foi Deputado à Assembleia Nacional Constituinte e

líder da bancada paulista. Em 1935, foi eleito Senador Federal, permanecendo nesta Casa até a dissolução do Congresso Nacional em 1937.

De sua vida, e de sua atuação é importante destacar alguns aspectos ligados a problemas de hoje.

Regionalismo e Nacionalismo

Muitos pretendem ver em Alcântara Machado um regionalista ferrenho, amarrado ao saudosismo paulista. Nada mais falso.

É certo que ele muito falou de São Paulo e de sua gente. "Todos cantam sua terra..." Mas, como observa Levi Carneiro, nele se combina admiravelmente o "sentimento regionalista com o espírito nacional". "Pela dupla combinação — do regionalismo com o nacionalismo, da obra com a personalidade do seu autor — se valoriza cada um desses elementos. O regionalismo estreito amesquinha e o nacionalismo, só por si, pode tornar-se um abstração — ao passo que o verdadeiro regionalismo enobrece quando se expande até o nacionalismo, e o nacionalismo se fortalece, e enraíza fundamentalmente, quando decorre do regionalismo e por este se completa".

É o próprio Alcântara Machado que, ao ser recebido na Academia Brasileira de Letras, afirma essa combinação harmônica do regionalismo paulista e do espírito nacional.

São palavras do ilustre Professor que merecem ser aqui reproduzidas, como página de valor literário, histórico e político.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Há muitos anos, mal deixei a Faculdade de Medicina da Bahia, tive meu espírito de curioso das coisas de Medicina desviado para as chamadas questões paramédicas, ou questões de Medicina Legal, e, dessa época, acompanhei, com a maior atenção, a obra de Alcântara Machado que não sendo médico, professor de escola de Direito, deixou trabalhos admiráveis nesse campo — e V. Exª já citou alguns deles. Eu mesmo tive, e não sei se ainda tenho, o seu trabalho sobre *Honorários Médicos*, de quem em mais de uma oportunidade me servi, como perito em questões judiciais. Minha admiração por Alcântara Machado, foi tal que quando ele foi eleito para a Câmara Federal, lá da minha província, jornalista profissional, acompanhei a sua atuação, de 1934 até 1937, com admiração crescente e o seu belo espírito me despertava e com evocação de saudade, que hoje tenho pelo seu passamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — As palavras de V. Exª coincidem com um dos depoimentos de maior valia feitos sobre a obra de Alcântara Machado como professor de Medicina Legal. Afrânio Peixoto, também professor de Higiene e Medicina Legal, refere-se à circunstância citada por V. Exª Apesar de não ser médico e sim jurista, aprofundou-se entretanto, em pesquisas e estudos na feitura de trabalhos de matéria médico-legal, que mereceu o respeito e a consagração, inclusive, de academias médicas.

Falávamos, do regionalismo de Alcântara Machado. Muitos pretendem ver, na vida, na obra e em certas frases conhecidas dessa grande figura de homem público brasileiro, um homem excessivamente arraigado à sua terra, à sua região e ao seu Estado.

Ao ser recebido na Academia Brasileira de Letras, Alcântara Machado coloca diante de si esse problema. São palavras suas, que me permito transcrever.

Diz ele:

Assim, nem por gracejos se lembraria alguém de pôr em dúvida o meu brasileiroismo.

E aqui a sua frase famosa:

Paulista sou, há quatrocentos anos. Prendem-me ao chão de Piratininga todas as fibras do coração, todos os imperativos raciais. A mesa em que trabalho, a tribuna que ocupo nas escolas, nos tribunais, nas assembléias políticas deitam raízes, como o leito de Ulisses, nas camadas mais profundas do massapé, em que dormem para sempre os mortos de que venho. A fala provinciana, que me embalou no berço, descansada e cantada, espero ouvi-la, as despedir-me do mundo, nas orações da agonia. Só em minha terra, de minha terra, para minha terra, tenho vivido; e, incapaz de servi-la quanto devo, prezo-me de amá-la quanto posso.

Amo-a com a ingenuidade e a cegueira inseparáveis do verdadeiro amor. Em sua paisagem tranqüila. Em sua gente menos sobranceira do que retraida. Pelas qualidades que lhe constroem a grandeza. Pela dignidade com que suporta a desgraça. Preocupada com as coisas essenciais. Idealista e prática, mercê da fusão harmoniosa das almas de Marta e de Maria. Ávida dos bens materiais, porque tem horror à dependência; mas igualmente ambiciosa das riquezas imperecíveis; e por isso mesmo tão ufana de suas fábricas e lavouras, como de suas escolas e de seus poetas. Faminta de progresso e respeitosa de tradição: a algumas braças dos cafezais de S. José do Rio Pardo, o rancho de Euclides; junto às chaminés de Campinas, a mansão das andorinhas; ao pé dos arranha-céus de S. Paulo, a árvore das lágrimas. A tal ponto generosa e "benéfica aos forasteiros", que se um deles chega cheio de prevenções e de sanhas, logo se esquece de combatê-la e se põe a cortêjá-la escandalosamente. Tenaz como a verdade. Paciente como a justiça. E, como a claridade, leal.

O nome varonil que no batismo recebeu dos jesuitas anuncia-lhe a predestinação radiosa. Nas primeiras palavras de Saulo, depois de siderado pela graça, preluz o temperamento dinâmico daquele que, sem perda de um minuto, vai conquistar o mundo para o cristianismo: "Senhor, que devo fazer?" A vocação histórica do paulista é, como a de seu patrimônio, a ação. Talvez se envaideça demais do que tem feito. Mas a modéstia é virtude eminentemente individual e quase privativa dos oradores...

O apóstolo das gentes não renuncia jamais as prerrogativas de cidadão romano. Ainda neste particular se lhe assemelha o povo que, sob a sua invocação, nasceu e cresceu no altiplano, à beira do Anhembi. Colonos e mamelucos afirmam-se desde logo "adversísimos a todo ato servil", no conceito expressivo de Antonio de Sande. Ciosos dos foros de homens livres, não sabem viver senão dentro da ordem jurídica; e de quanto querem à liberdade estão sempre dispostos a dar o que Demóstenes chamava o testemunho da carne. Ao donatário da Capitania fala de cabeça erguida, nesta linguagem cheia de altivez e de franqueza, o Senado da Câmara paulistana: "Os capitães e ouvidores que Vossa Mercê manda, como os que cada quinze dias nos metem os governadores gerais, em outra coisa não entendem, nem estudam, senão como nos hão de esfolar, destruir e afrontar... e não ha quem sofra tamanhos desaforos". Isso, em 1613... E, por sabê-la indômita e ingovernável senão por si mesma, alguém sugere (no século XVIII, bem se vê) a conveniência de ser comprada e arrazada a povoação de "San Pablo".

Todos cantam sua terra, mas o quadro regionalista é colocado dentro da comunidade nacional.

"Cada um de vós poderá sem esforço reconhecer a própria gente no retrato, enfeitado certamente pela piedade filial, que da minha acabo de esboçar. Plasmadas com diferenças mais ou menos sensíveis de dosagem nas mesmas substâncias étnicas, vinculadas pela comunhão das

aspirações e dos sofrimentos, as nossas populações têm aquela parecença íntima na diversidade aparente, que é o cimento melhor da unidade política.

Para manter-lhes a coesão, basta um pouco de cordialidade e inteligência. Cabe à Academia, que é a expressão luminosa do pensamento e da sensibilidade nacionais, o dever, de que jamais desertou, de apertar os elos de solidariedade, por uma compreensão e um conhecimento mais perfeitos, entre os brasileiros de todos os pontos cardiais.

Tal o ensinamento oportuno da solenidade em que recebéis, pela voz amiga de um baiano de Lençóis, para ocupar a cadeira dignificada por um pernambucano de Recife, um paulista de Piracicaba, cidade que tinha ao tempo de meu nascimento, o augusto nome de Constituição."

Isso nos leva do artista, do poeta, do escritor Alcântara Machado para o homem público, que lutou incansavelmente por aquele bem que deu nome à sua cidade, "Constituição".

Foi Senador, brilhou neste plenário. Trago da pesquisa que fiz dois documentos, que peço sejam considerados parte integrante deste pronunciamento, pela sua oportunidade, sabedoria e pela altivez com que foram pronunciados.

O primeiro documento é uma página do *Diário do Congresso Nacional*, relatando reunião deste Senado, em que Alcântara Machado, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pede a palavra, pela ordem, ao Presidente do Senado para uma comunicação, em junho de 1937:

"Sr. Presidente, encerrada a sessão de ontem, do Senado, a Comissão de Constituição e Justiça recebeu a visita de alto funcionário do Ministério da Justiça, que veio convidá-la para uma reunião conjunta com a Comissão correspondente da Câmara dos Deputados, na qual se debateria questão da mais alta relevância.

Comparecemos todos os membros da Comissão, como era de nosso dever elementar.

Ali chegados, soubemos que o Poder Executivo tinha deliberado auscultar a opinião dos órgãos técnicos do Senado e da Câmara, e os *leaders* dessas duas Casas, com referência à prorrogação do estado de guerra.

Depois de uma exposição objectiva e fiel da situação geral do paiz e das necessidades do Poder Judiciário e da Polícia, feita pelo honrado Sr. Ministro da Justiça, ouvimos a palavra serena e autorizada de V. Ex. Sr. Presidente, o parecer conceituoso do Sr. Presidente da Câmara e as manifestações de varios parlamentares eminentes, todos accórdes em repellar a idéa da prorrogação do estado de guerra em que vivemos desde ha algum tempo.

Tive, então, ensejo de manifestar, em nome da Comissão de Justiça, a que tenho a honra de presidir, a opinião dos meus companheiros, opinião que se póde resumir em poucas palavras."

Declarei-me contrário a qualquer idéa de prorrogação, primeiro, pela impossibilidade legal de medida dessa natureza, diante da tranqüilidade actual do paiz e da letra expressa da emenda constitucional, que exige, para tal fim, grave commoção intestina, com finalidade subversiva das instituições politicas e sociaes; segundo, porque, sem razão bastante, não deveriamos permitir que se formasse lá fóra uma atmosfera de desconfiança em relação ao paiz, abalando profundamente o nosso renome e o nosso crédito; terceiro, porque, está começando a campanha presidencial para a futura successão e é evidente que não deve pairar sobre os que se empenham nessa campanha a menor suspeita de compressão, visto como a mesma deve desenvolver-se num ambiente de plena e inteira liberdade; e, finalmente, Sr. Presidente, por-

que estamos impossibilitados de proceder à votação das emendas constitucionais em andamento, e de iniciar a revisão que lhe parece urgente, da Constituição de 16 de julho, em face do preceito proibitivo do artigo 178, § 4º, que impede a reforma constitucional na vigência do estado de sítio.

Tal, Sr. Presidente, o pensamento que tive a honra de externar em nome dos meus companheiros de Comissão, em perfeita consonância com o de V. Exª, tal o pronunciamento de todas as correntes políticas, não só das que se congregaram em torno do nome do illustre Sr. José Americo de Almeida, senão também daquellas, em que se me acho integrado, que se batam pela candidatura do eminente Sr. Armando de Salles Oliveira; tal, em summa o desejo unanime o sentimento ardente do povo brasileiro, a que vão dar satisfação immediata e cabal os altos poderes da República".

É um documento que honra o Senado, honra a vida pública brasileira, honra e dignifica a figura do grande estadista que foi Alcântara Machado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Por favor, a data do discurso, Exª?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — É de junho de 1937.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Pois bem, a reação do Poder Legislativo, acertada como foi, representou um primeiro passo para desaguarmos, pelas mãos do Sr. Getúlio Vargas, na noite do chamado Estado Novo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O que há de notável na frase de Alcântara Machado é que o Congresso caiu de pé, não se curvou; disse "não" ao Ministro, disse "não" ao Presidente da República, porque a Constituição, Lei Maior, de responsabilidade do Congresso, é a bandeira de luta que orientou a vida de Alcântara Machado e deve continuar a alimentar aqueles que desejam para o Brasil um desenvolvimento com democracia e respeito à ordem jurídica, com a preservação desses princípios tão simples aqui lembrados por S. Exª, mas tão esquecidos pela afirmação, não da força do direito mas, do direito da força que, em 37 e em outras épocas, estabelece a sua voz onipotente e forte, diante da qual devem calar os representantes do povo ou aqueles que falam em nome do Direito e da Justiça.

A outra página de Alcântara Machado, refere-se a pronunciamento neste Plenário a respeito de um tema da maior importância para nossa vida pública e que interessa particularmente ao Senado.

Dois discursos proferidos por S. Exª a respeito do problema da unidade ou dualidade de Câmaras, a existência ou não do Senado da República. Estudo magnífico, duas extraordinárias conferências pronunciadas no Senado e que se resumem em alguns argumentos que me permito mencionar, pedindo que os dois estudos de Alcântara Machado se integrem neste pronunciamento, como páginas para reflexão de todos aqueles que se interessam pela estrutura política do País e principalmente, pela função que o Senado da República teve no passado, tem no presente e deve ter no futuro.

Alcântara Machado aponta as seguintes razões, na defesa do Senado, contra os defensores da tese unicameral.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Exª um outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Perdõe V. Exª por...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — V. Exª sempre ilustra os meus pronunciamentos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — ... estar a interrompê-lo, mas é porque gosto, vez por outra, de rebuscar na memória, os fatos a que V. Exª se refere. Quero lembrar o que, possivelmente, ocorreu a V. Exª; quando se fez a Constituição de 1934 havia uma reação tremenda contra o bicameralismo. Foi a atitude de Alcântara Machado defendendo o Senado que nos fez marchar para aquela situação intermédia, em que o Senado, na Carta de 1934, não era Senado ou outra Câmara — vamos assim dizer, Câmara Revisora — mas uma espécie de conselho. Isso só foi feito graças à ação de Alcântara Machado, em defesa do bicameralismo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Exª, que traz um dado histórico da maior importância.

Realmente, neste período, periclitou a existência do Senado, e deve-se, talvez, à lucidez, à competência, à objetividade, com que Alcântara Machado interferiu no problema, a prevalência da tese que é fundamental às instituições políticas do País.

Os argumentos que Alcântara Machado aponta podem ser sintetizados em alguns tópicos fundamentais. Eis o primeiro dos argumentos:

Por sua própria organização, pela maior duração de seu mandato, pela autoridade que lhe conferem a madureza e a experiência de seus membros, o Senado está naturalmente indicado para servir de medianoite ou mediador plástico nos conflitos possíveis entre a Câmara popular e o Governo. É elle que, em taes casos, encontra a fórmula de conciliação e impede que, com o sacrificio das instituições, a lucta se transforme em duello de vida e de morte."

E acrescenta:

"Ainda mais. A dualidade contribue efficaz e decisivamente para o aperfeiçoamento da obra legislativa. As decisões de uma única assembléia, por mais incorrectas e defeituosas que sejam, tornam-se desde logo definitivas e praticamente irreparáveis. Se tivermos uma única Câmara.

Praticamente irreparáveis, porque o decoro da corporação não lhe permitiria corrigir desde logo os erros praticados. Tudo isso poderá ser evitado com a sujeição do projecto a novo exame e nova deliberação de outra Câmara."

Outra razão apontada por Alcântara Machado é ligada à própria natureza e psicologia humanas. Diz S. Exª:

"Accresce que a dualidade tem por fundamento a própria natureza humana. De facto, coexistem na alma individual e na alma collectiva duas tendências contradictorias, que compensadas, asseguram o desenvolvimento harmonioso do individuo e da collectividade: a tentação de mudar, reformar, innovar, e o receio de modificar o que existe; a ânsia do progresso e o respeito da tradição. Pois bem, a bi-cameralidade corresponde à necessidade da concorrência e da composição dessas duas forças, igualmente úteis, na definição do direito positivo. Para servir-me das palavras de Pomeroy, citadas por Carlos Maximiliano, a Câmara é a onda que impelle o Senado a âncora que segura. A primeira imprime rapidez, o segundo garante a estabilidade. Uma reflecte a vontade movediça da multidão, e o outro os sentimentos profundos da nacionalidade."

E lembro, por último, um argumento de ordem histórica, citando fatos:

Diz o illustre mestre e Senador:

"A história dá razão a Bluntschli quando o insigne professor Heidelberg afirma que nenhuma das grandes na-

ções occidentaes adaptou a unicameralidade, senão transitoriamente, depois de convulsões profundas, como instrumento de opressão do partido triunfante sobre as facções contrárias. Assim, na Inglaterra, depois da execução de Carlos I; na França em 1791 e 1848; na Hespanha em 1910 e 1933; na Alemanha em 1848 e 1918.

Mostra-nos ainda que só os paízes pequeninos ou atrezados, em que não são marcados os antagonismos sociais, conseguem supportar o sistema unicameral. Fóra dahi, tem elle produzido sempre e em toda a parte os resultados mais perniciosos. Foi o que se deu na França, depois das revoluções de 89 e 48. Foi o que aconteceu na Argentina que, consoante o depoimento de Alberdi, se tornou "desgraçada", todas as quatro vezes que concentrou numa só Assembléa o Poder Legislativo. Foi o que se verificou na Alemanha, durante a vigência da Constituição de Weimar, cujo fracasso é imputado pelos sabedores ao repudio da bi-cameralidade. Assim, ephemera e tormentosa se mostra em toda a vida dos regimes, que com a abolição da segunda Câmara, perdem um órgão essencial de ponderação e de equilibrio. Que contraste offercem, no que respeita à estabilidade, as nações em que vigora o systema opposto! São absolutamente demonstrativos os exemplos que nesse particular nos fornecem a Grã Bretanha, os Estados Unidos, a Suissa, a Belgica, a Hollanda, os paízes escandinavos. Mais eloquente, ainda, é o ensinamento da França, que só conheceu uma relativa tranquillidade política, depois que se decidiu em 1875 pela instituição do Senado."

E conclui com o seu derradeiro argumento:

"Tudo isso tem levado a quasi unanimidade dos paízes, em que vigora o systema representativo, à adopção da bi-cameralidade. Essa universalidade está a denunciar que a dualidade do corpo legislativo corresponde a uma necessidade organica, no dizer de Carlos Maximiliano, e autoriza-nos a affirmar com Odilon Braga a naturalidade irresistível da medida. O Senado se integra na vida pública na Nação."

Esses dois depoimentos revelam a preocupação daquele homem de ciência e de estudo pela problemática política nacional. Alcântara Machado, na Cátedra, na Imprensa, no Parlamento, em todos os Paramentos — Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador — percorreu a vida pública em todas as suas esferas e a todas levou, com a iluminação do seu trabalho e de sua cultura, a mesma mensagem, a mesma esperança, a de ver o Brasil marcado por uma contínua linha de desenvolvimento, na linha da organização jurídica e política, como a nação culta e civilizada. (**Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas pelo Plenário, na comemoração do centenário de nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira, que prestou relevantes serviços ao nosso País. Como jurista, honrou as letras jurídicas, como político, dignificou o Parlamento; e como literato, integrou com brilhantismo a Academia Brasileira de Letras.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 211/75 (nº 334/75, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF, que dispõe sobre a

constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE — DF, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.254, de 22 de outubro de 1975);

Nº 212/75 (nº 335/75, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.255, de 22 de outubro de 1975); e

Nº 213/75 (nº 336/75, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1975-CN, que cria o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.256, de 22 de outubro de 1975)

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

MENSAGEM Nº 214, DE 1975

(nº 341/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Alfredo Teixeira Valladão que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 22 de outubro de 1975. — **Ernesto Geisel.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Alfredo Teixeira Valladão.

Nascido em Varginha, Minas Gerais, 5 de junho de 1917. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, 1940. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, 1944. Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico, 1951.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1942.

Vice-Cônsul em Beirute, 1944 a 1945.

Vice-Cônsul em Paramaribo, 1945.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1945.

Cônsul-Adjunto em Paramaribo, 1945 a 1946.

Encarregado do Consulado em Paramaribo, 1945.

Cônsul-Adjunto em Montreal, provisoriamente, 1946 a 1947.

Cônsul-Adjunto em Montreal, 1947 a 1949.

Encarregado do Consulado-Geral em Montreal, 1946 a 1949.

Assessor Técnico do Representante do Brasil na I Assembléa-Geral da Organização Internacional de Aviação Civil (OACI), Montreal, 1947 a 1948.

Cônsul em Toronto, 1949 a 1951.

Representante-Suplente do Ministério das Relações Exteriores junto à Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI), 1951.

Representante-Suplente do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Especial para o Estudo da Posição do Brasil no Acordo-Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), 1951.

Membro da Delegação do Brasil à VI Reunião das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1951.

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Mundial de Migração, Bruxelas, 1951.

Secretário-Executivo da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1952 e 1953.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Mista Brasil-Alemanha, 1952.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Execução do Ajuste Comercial Brasil-Portugal, 1952.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Execução do Ajuste Comercial Brasil-Itália, 1952.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Execução do Ajuste Comercial Brasil-Tchecoslováquia, 1952.

Delegado do Brasil à Comissão *ad hoc* para o Estudo da Agenda e Assuntos Intersessionais do GATT, Genebra, 1952 e 1954.

Delegado do Brasil à VII Reunião das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1952.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1953.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão para a Reforma dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, 1953.

Presidente da Comissão para Elaboração do Anteprojeto de Reforma do Regulamento de despachos consulares de aeronaves comerciais, 1953.

Membro da Delegação do Brasil no Ajuste Comercial e de Pagamentos com a República Federal da Alemanha, Bonn, 1953.

Delegado do Brasil à VIII Assembléia da OACI, Londres, 1953.

Cônsul-Adjunto em Genebra, 1953.

Segundo-Secretário da Delegação em Genebra, 1953.

Delegado do Brasil à VIII Reunião das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1953.

Encarregado da Delegação do Brasil junto ao Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho (RIT), Genebra, 1953.

Delegado do Brasil à II Sessão da Conferência Internacional do Estanho, Genebra, 1953.

Delegado Governamental à CXXIII Sessão do Conselho de Administração da RIT, Genebra, 1953.

Delegado do Brasil à Comissão Consultiva do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Genebra, 1953 e 1954.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.

Primeiro-Secretário da Delegação em Genebra, 1953 a 1958.

Observador do Brasil na Conferência sobre Problemas Asiáticos, Genebra, 1954.

Observador do Brasil na XVIII Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Genebra, 1954.

Observador do Brasil na IX Assembléia Plenária da Federação Mundial das Associações para as Nações Unidas, Genebra, 1954.

Delegado Governamental à V Sessão da Comissão de Ferro e Aço, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1954.

Delegado do Brasil à IX Reunião das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1954.

Observador do Brasil à X Sessão da Comissão Econômica para a Europa (CEA), Genebra, 1955.

Observador do Brasil na XI Sessão da Comissão dos Direitos do Homem, Genebra, 1955.

Delegado do Brasil ao II Congresso da Organização Meteorológica Mundial (OMM), Genebra, 1955.

Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME), Genebra, 1955.

Delegado-Suplente do Brasil na I Sessão do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, Genebra, 1955.

Observador do Brasil à CXXIX Sessão do Conselho de Administração da RIT, Genebra, 1955.

Conselheiro Técnico do Brasil na XXXVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1955.

Observador do Brasil na XX Sessão do ECOSOC, Genebra, 1955.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência sobre a Utilização de Energia Atômica para Fins Pacíficos, Genebra, 1955.

Delegado do Brasil nas Reuniões do Comitê *ad hoc* para a Agenda e Assuntos Intersessionais do GATT, Genebra, 1955.

Delegado do Brasil à II Reunião do Grupo de Trabalho do GATT sobre Comércio Internacional dos Produtos de Base, Genebra, 1955.

Delegado e Delegado-Suplente do Brasil nas III, IV, V e VI Sessões do Conselho do CIME, Genebra, 1955, 1956 e 1957.

Delegado do Brasil à X Sessão do GATT, Genebra, 1955.

Delegado do Brasil nas II, IV e VI Sessões da Comissão Consultiva Permanente para o Comércio Internacional de Produtos de Base (CCPCIPB), do ECOSOC, Genebra, 1955, 1956 e 1958.

Observador do Brasil à Conferência do GATT sobre Negociações Tarifárias, Genebra, 1956.

Delegado do Brasil no Comitê *ad hoc* para a Agenda e Assuntos Intersessionais do GATT, Genebra, 1956.

Membro da Delegação do Brasil à XXI, XXII e XXV Sessões do ECOSOC, Nova Iorque e Genebra, 1956 e 1958.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1956.

Delegado do Brasil à XI Sessão do GATT, Genebra, 1956.

Delegado do Brasil no Grupo de Trabalho para a Revisão das Atividades do CIME, Genebra, 1957.

Delegado-Suplente do Brasil à XL Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1957.

Membro da Delegação do Brasil à XXIV e XXV Sessões do ECOSOC, Genebra, Nova Iorque, 1957 e 1958.

Delegado do Brasil às XII, XIII e XIV Sessões do GATT, Genebra, 1957, 1958 e 1959.

Delegado à VII Reunião do Conselho do CIME, Genebra, 1957.

Delegado do Brasil às Negociações Tarifárias do Brasil no GATT, Genebra, 1957 e 1958.

Representante do Brasil na Comissão do Tratado de Roma e Observador nas Reuniões dos Membros da Comunidade Econômica Europeia, Genebra, 1958.

Representante do Brasil na Reunião do Comitê Intersessional do GATT, Genebra, 1958.

Representante-Substituto do Brasil no Conselho de Administração da RIT, Genebra, 1958.

Encarregado da Delegação em Genebra, 1953, 1954 a 1958.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1958.

Delegado do Brasil à VII Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1958.

Título de Conselheiro, 1958.

Delegado-Suplente na V Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, 1959.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1959.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1959.

Chefe do Serviço de Relações com o Congresso Nacional, 1959.

Membro do Grupo de Trabalho para o Estudo do Sistema de Formação e Aperfeiçoamento de Diplomata (GAD), 1960.

Cônsul-Geral em Genebra, 1960 a 1962.
 Delegado-Permanente do Brasil no Conselho do GATT, Genebra, 1960 a 1966.
 Subchefe da Delegação do Brasil às XVII, XVIII e XIX Sessões do GATT, Genebra, 1960 a 1961.
 Subchefe da Delegação do Brasil à Conferência Tarifária do GATT, Genebra, 1960 e 1961.
 Chefe do Grupo Negociador na Conferência Tarifária do GATT, Genebra, 1961.
 Delegado Governamental Suplente do Brasil à XLV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1961.
 Delegado do Brasil à XXXII Sessão do ECOSOC, Genebra, 1961.
 Chefe da Delegação do Brasil ao I Período de Sessões da Conferência das Nações Unidas sobre o Açúcar, Genebra, 1961.
 Subchefe da Delegação do Brasil ao II Período de Sessões da II Conferência das Nações Unidas sobre o Açúcar, Genebra, 1961.
 Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional, do Trigo, 1962.
 Ministro Conselheiro da Delegação em Genebra, 1962 a 1966.
 Delegado do Brasil à XXXIV Sessão do ECOSOC, Genebra, 1962.
 Delegado do Brasil à XX Sessão do GATT, Genebra, 1962.
 Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê III do GATT, Genebra, 1963.
 Membro do Subgrupo e do Grupo Especial do Estudo de Produtos Tropicais do GATT, Genebra, 1963.
 Membro do Grupo de Trabalho de Reduções Tarifárias, Genebra, 1963.
 Delegado-Suplente do Brasil às II e III Sessões do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra e Nova Iorque, respectivamente, 1963 e 1964.
 Delegado do Brasil na Conferência Negociadora do Comércio Internacional do Cacau, Genebra, 1963.
 Chefe da Delegação do Brasil à XXI Sessão do GATT, Genebra, 1964.
 Conselheiro Especial da Delegação do Brasil à I UNCTAD, Genebra, 1964.
 Chefe, substituto, da Delegação do Brasil à VIII Assembleia Mundial de Saúde, Genebra, 1964.
 Delegado do Brasil à XIX Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1964.
 Representante do Brasil na XXII Sessão do GATT, Genebra, 1965.
 Delegado Suplente do Brasil à XX Sessão da Assembleia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1965.
 Membro da Delegação do Brasil ao Comitê Preparatório sobre a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Nova Iorque, 1966.
 Encarregado da Delegação em Genebra, 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966.
 Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1966.
 Embaixador em Varsóvia, 1967 a 1972.
 Chefe da Delegação do Brasil ao Simpósio Internacional de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Atenas, 1967.
 Membro da Comitiva do Ministro da Indústria e Comércio em Missão à Europa e Estados Unidos da América, 1967.
 Diretor do Instituto Rio-Branco, 1973 a 1975.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de outubro de 1975. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECERES Nºs 538 e 539, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34/75 (nº 1.087-B/72, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.

PARECER Nº 538, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Paulo Brossard

Segundo o art. 132 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969:

“Art. 132. Uma vez publicada, a portaria de naturalização será arquivada no Departamento de Justiça do Ministério da Justiça, que extrairá, de ofício, certidão relativa a cada naturalizando, assinada pelo respectivo Diretor-Geral.

§ 1º As certidões serão remetidas ao Juiz Federal do Estado onde tenham domicílio os interessados, a fim de lhes serem solenemente entregues, em audiência pública, individual ou coletivamente, e na qual o Magistrado explicará a significação do ato, advertindo-os quanto aos deveres e direitos deles decorrentes.

§ 2º Onde houver mais de um Juiz Federal, a entrega será feita pelo da 1ª Vara.”

Considerando as dificuldades, em muitos casos, para o cumprimento do preceito, o projeto conserva a norma do art. 132 como regra, mas, ao alterar os §§ 1º e 3º permite que os títulos de naturalização sejam entregues por juízes estaduais onde não houver Juiz Federal.

O projeto já aprovado pela Câmara, recebe parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça que nenhum embargo lhe opõe quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Paulo Brossard**, Relator — **Helvídio Nunes — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Itálio Coelho**.

PARECER Nº 539, DE 1975

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Mauro Benevides

O Projeto de Lei em apreciação, de autoria do ilustre Deputado Ferreira do Amaral, visa a introduzir alterações na legislação vigente, a fim de permitir que a certidão de naturalização possa ser entregue por Juiz de Direito Estadual, quando o interessado for residente em Comarca do interior.

Segundo a atual redação do artigo 132 do “Estatuto dos Estrangeiros” (Decreto-lei nº 941, de 1969), a mencionada certidão deve ser entregue por **Juiz Federal do Estado em que tenha domicílio o interessado**, em audiência pública na qual o Magistrado “explicará a significação do ato, advertindo quanto aos deveres e direitos deles decorrentes”.

A atual organização judiciária federal só prevê a existência de juízes federais nas capitais dos Estados e no Distrito Federal. Desta forma, as partes interessadas, que porventura sejam domiciliadas no interior do Estado, são compelidas a viajar até a capital para receber o título de naturalização. Como bem ressalta o autor do projeto, as dimensões enormes de muitos Estados brasileiros acarretam sérios inconvenientes ao deslocamento dos interessados.

A medida ora proposta vem tornar mais racional e econômico o processo de naturalização ao introduzir um parágrafo no artigo 132 do Decreto-lei nº 941/69, permitindo a entrega da certidão de naturalização “por juízo ordinário da comarca quando não houver Juiz Federal na cidade em que os interessados tiverem domicílio”.

Convém ressaltar que, na hipótese acima, as formalidades previstas no artigo 133, do mesmo diploma legal, serão levadas a termo pelo Juiz Estadual competente.

No que cabe a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto em tela.

Ante o exposto, e tendo em vista que a douda Comissão de Constituição e Justiça desta Casa opinou pela constitucionalidade e juridicidade da medida, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1975. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Mauro Benevides**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro** — **Arnon de Mello** — **Itamar Franco** — **Saldanha Derzi** — **Gilvan Rocha**.

PARECERES Nºs 540 E 541, DE 1975

PARECER Nº 540, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 165, de 1975 (nº 267/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (SP), a elevar em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Ruy Santos

Pretende a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, contratar um empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas daquela cidade.

2. O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, atendendo a Exposição de Motivos nº 278, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, solicita do Senado Federal a necessária autorização para que possa ser efetuada a operação acima referida.

3. As condições da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 700.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1. juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 23.250,02;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias."

4. À época da edição da Resolução nº 58, de 1968, o Município mencionado apresentava uma dívida no montante de Cr\$ 81.606,67; em 31-3-75, a posição de endividamento indicava somente Cr\$ 1.321,41. Assim, dispõe o Município de uma margem utilizável para novas contratações no valor de Cr\$ 80.285,26, independentemente de autorização específica do Senado Federal.

5. Como a operação pretendida se eleva a Cr\$ 700.000,00, haverá necessidade de que seja suspensa a proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 1968, sucessivamente revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente, de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13 de agosto do corrente ano, determinou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968.

7. O parecer do citado órgão faz referência ao Orçamento Municipal para o exercício de 1975, que prevê uma receita de Cr\$ 1.380.000,00 (excluídas as operações de crédito), dos quais 15,68% se destinam a atender investimentos, razão por que — conclui o referido documento — "entendo que a operação pretendida, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

8. Assim atendidas as exigências constitucionais, regimentais e normas vigentes, concluímos pelo acolhimento do pleito contido na Mensagem nº 165, de 1975, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (SP) a elevar em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas daquela cidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Renato Franco** — **Jessé Freire** — **Orestes Quêrcia** — **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 541, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 76, de 1975, apresentado pela Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (SP), a elevar em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

O objetivo do presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, é autorizar a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

2. Com o produto do empréstimo, pretende aquela Prefeitura, financiar os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas daquela cidade.

3. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente a matéria, tendo concluído por apresentar projeto de resolução sob nosso exame.

4. Quanto ao presente pleito, foi obedecido o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; as exigências contidas nas resoluções normativas do Senado Federal (nºs 58, de 1968; 79, de 1970; 52, de 1972, e 35, de 1974), e na nossa lei interna (art. 106, item II e art. 100, item III).

5. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto de resolução da Comissão de Economia, vez que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1975. — **Paulo Brossard**, Presidente em exercício — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Renato Franco** — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Dirceu Cardoso** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias**.

PARECERES Nºs 542 e 543, DE 1975

PARECER Nº 542, DE 1975

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 170, de 1975 (nº 276/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jessé Freire

O Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição,

proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A., no valor de Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros).

2. A operação destinada a financiar a construção de um Estádio e um Pronto Socorro Municipais, terá as seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.990.000,00;

B — Prazo: 10 anos;

C — Encargos:

1. juros de 12% a. a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTN'S;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 42.897,80;

E — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM."

3. Necessário se faz o levantamento da proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 23-10-68, sucessivamente revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, do Senado Federal.

4. Informa a Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil que, o "Município não possui, em 29-10-68, qualquer tipo de dívida "em ser", razão pela qual não se lhe fixou, ex vi do disposto no caput do artigo 1º, in fine, da mencionada Resolução nº 58/68, limite máximo de endividamento". Por outro lado o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13 de agosto de 1975, determinou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da citada Resolução.

5. O Orçamento Municipal para o ano em curso, prevê uma receita líquida de Cr\$ 3,8 milhões, dos quais cerca de 40% se destinam a atender a investimentos, razão por que o parecer do Conselho Monetário Nacional considerou viável a pretensão, sob o aspecto financeiro.

6. Ante o exposto, visto terem sido atendidas todas as exigências para pedidos desta espécie, opinamos pelo seu acolhimento, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52 de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a contratação de um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção de um Estádio e um Pronto Socorro Municipais.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Jessé Freire, Relator — Ruy Santos — Renato Franco — Luiz Cavalcante — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia.

PARECER Nº 543, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 77, de 1975, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal, proposta

do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção de um Estádio e um Pronto Socorro Municipais".

2. Para que fosse autorizada a operação, a Comissão de Economia apresentou projeto de resolução, aprovando o pedido e, por conseguinte, suspendendo a proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 03-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

3. A Comissão de Economia, na forma regimental, aprovou a matéria, depois de um pormenorizado exame.

4. No âmbito da competência desta Comissão, art. 100, item III Regimento Interno, nada há que possa ser oposto ao projeto em pauta, visto que jurídico e constitucional. Desta forma, pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1975. — Paulo Brosard, Presidente em exercício — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Renato Franco — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

PARECER Nº 544, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1975, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — José Lindoso — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 544, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de abril de 1967, nos autos da Representação nº 727, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução dos seguintes dispositivos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, daquele Estado:

I — no art. 6º caput, a cláusula: "circunscrições";

II — o § 4º do art. 6º;

III — o inciso V do art. 10;

IV — a alínea a do inciso II do art. 28;

V — no art. 38, caput, in fine, a cláusula: "que será auxiliado por 6 (seis) juízes corregedores";

VI — o art. 46;

VII — no art. 48, a cláusula: "circunscrição";

VIII — no art. 53, caput, a cláusula: "Juiz de direito de circunscrição e, na falta deste, sucessivamente";

IX — no § 3º do art. 53, a cláusula: "a circunscrição ou";

X — o art. 54 e seu parágrafo único;

XI — no art. 60, **caput**, a cláusula: “54 (cinquenta e quatro) juízes de direito”;

XII — os incisos II, VII e seus nºs 1º, 2º e 3º; IX, XII e XIII do art. 60;

XIII — no art. 82, a cláusula: “em número de dezesseis”;

XIV — os incisos I e IX do art. 107;

XV — o inciso IV do art. 135;

XVI — as alíneas **c, d, e e i** do art. 144;

XVII — os arts. 187, 188, 189 e 199;

XVIII — o art. 255 e seus parágrafos 1º e 2º;

XIX — os arts. 262 e 263;

XX — o art. 264, **caput** e seu parágrafo único;

XXI — o art. 265;

XXII — o art. 266 e as suas alíneas **a e b**;

XXIII — os arts. 268 e 269;

XXIV — o art. 270 e seu parágrafo único;

XXV — os arts. 271 e 274;

XXVI — o art. 275 e seu parágrafo único;

XXVII — os arts. 276, 277, 278, 279 e 280;

XXVIII — o art. 281 e suas alíneas **a, b, e c**;

XXIX — o art. 282, integralmente;

XXX — os arts. 283, 285, 286, 287, 296 e 297;

XXXI — nos arts. 330, 333 e 340, o que se refere a cláusula: “circunscrição”;

XXXII — o art. 347 e seu parágrafo único;

XXXIII — o § 1º do art. 348;

XXXIV — os arts. 358 e 364;

XXXV — os parágrafos 1º e 2º do art. 367;

XXXVI — o parágrafo único do art. 372;

XXXVII — o art. 383 e seu parágrafo único;

XXXVIII — os arts. 461, 466, 469 e 471;

XXXIX — o art. 472 e seu parágrafo único;

XL — no art. 473, **in fine**, a cláusula: “sendo o pagamento da gratificação devido a partir de 1º de janeiro de 1964”;

XLI — o art. 491;

XLII — o inciso II do art. 508;

XLIII — o § 1º do art. 510;

XLIV — o art. 523;

XLV — o § 1º do art. 533;

XLVI — o art. 544;

XLVII — as alíneas **c, d, e e i** do inciso II do art. 649;

XLVIII — o inciso II do art. 699;

XLIX — o § 2º do art. 713;

L — alíneas **a, b, c e g** do inciso I e alíneas **e e j** do inciso III do art. 714;

LI — o art. 715;

LII — o art. 716 e seus parágrafos;

LIII — o parágrafo único do art. 721;

LIV — o art. 724;

LV — o art. 797 e seu parágrafo único;

LVI — o art. 806; e

LVII — os §§ 1º e 2º do art. 812.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1975

Institui a obrigatoriedade de exame anual de vista para estudantes do 1º e 2º graus, estabelece sua gratuidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, pertencentes à rede oficial ou particular, somente poderão proceder à

matrícula de seus alunos, mediante a apresentação de atestado oftalmológico comprobatório da inexistência de problema na visão ou de que os óculos em uso corrigem a deficiência visual.

Parágrafo único. A implantação da exigência contida neste artigo se processará ao longo de cinco anos até atingir todo território nacional, nos termos da regulamentação desta lei.

Art. 2º Ao Poder Público da União, dos Estados e dos Municípios, caberá o encargo da realização dos exames de vistas exigidos no artigo anterior, gratuitamente, mesmo quando se tratar de aluno de estabelecimento de ensino particular.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei fica o Ministério da Previdência Social, através do INPS, com a incumbência da aquisição dos óculos para os alunos comprovadamente carentes de recursos, correndo a despesa realizada a fundo perdido.

Art. 4º O Poder Executivo baixará, dentro de 120 dias da publicação desta, decreto que a regulamentará.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Poderia iniciar a justificação com uma pergunta: quantas mil crianças neste País, no primeiro e no segundo graus, são por vezes consideradas deficientes no aprendizado, quando o problema decorre exclusivamente de defeitos da visão? Em sã consciência, nenhum educador, nenhum órgão governamental, pode responder. Todavia, há uma verdade: todos sabemos que a não exigência de exames de vistas na população escolar brasileira, se constitui numa lacuna que por certo tem marginalizado milhares de crianças da escola e sido responsável por deformações inexplicáveis de inteligências que muito poderiam servir à pátria.

É bem verdade que a análise científica de um projeto desta natureza haverá de alterar-lhe, quem sabe, o todo, porém, é o mesmo uma colaboração em um assunto que consideramos da mais alta importância. Se não conhecemos cientificamente o problema, por outro lado, como observador, podemos, como qualquer um, detectar a existência de inúmeros portadores de miopia, de astigmatismo que vez ou outra é identificada na escola como preguiçoso, desatento, travesso e até excessivamente sonolento, quando, na verdade, são meros portadores de defeitos da visão.

O projeto pode ser considerado por alguns como pretencioso, mas é fruto de uma maturação serena sobre o assunto e as repercussões positivas que trará no futuro.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1975. — **Osires Teixeira.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 480, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância Epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1975. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1975

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 78/75

Projeto de Lei do Senado nº 139/75

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1975. — **Paulo Brossard**, Presidente em Exercício da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO Nº 482, DE 1975

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 02/75

Projeto de Lei do Senado nº 69/72

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1975. — **Paulo Brossard**, Presidente em Exercício da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 483, DE 1975

Requero, nos termos do art. 233 do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Senado Federal da Carta de Princípios dos Sindicalistas Brasileiros, lançada durante o encerramento do Seminário do Sindicalismo, realizado em Petrópolis em 2 de outubro corrente.

Sala das sessões, em 23 de outubro de 1975. — **Benjamim Farah**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o disposto no art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será remetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Através das Mensagens nºs 186 e 187, de 1975, de 7 de outubro corrente, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Sérgio Luiz Portella de Aguiar, Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados e, Miguel Álvaro Ozório de Almeida, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

Com vistas à apreciação das matérias, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petronio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Osires Teixeira — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 1975, do Senhor Senador Fausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Decisão sobre Contrato de Risco Sai Hoje", publicado no **Jornal do Brasil** do dia 9 de outubro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 473, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 32, de 1972, do Senhor Senador Franco Montoro, determinando que todos os benefícios concedidos pelo INPS sejam reajustados em proporção ao salário mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios, e nº 150, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre reajustamento de benefícios concedidos antes de 21 de novembro de 1966 e em manutenção pelo INPS.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1975, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários, tendo

PARECERES, sob nºs 481 a 483, de 1975, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo que oferece;

— **de Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça com a subemenda que apresenta; e

— **de Finanças**, contrário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a subemenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o substitutivo, fica prejudicada a subemenda a ele oferecida.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

EMENDA Nº 1—CCJ (Substitutivo)

Dispõe sobre pagamento de débitos das Prefeituras Municipais junto ao Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 1º Os Municípios em débito de contribuições para com o INPS, verificado antes da vigência desta lei, poderão, no prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, requerer a consolidação da dívida, declarada ou apurada, para liquidação, com dação em pagamento de imóveis.

Art. 2º Na execução da presente lei serão aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 5.432, de 7 de maio de 1968.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1975

Autoriza ao INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — autorizado a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, visando ao recebimento de débitos previdenciários, mediante pagamento representado por imóvel de propriedade dos respectivos Municípios.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o valor atualizado do imóvel não poderá ser superior ao do débito, impondo qualquer modalidade de restituição pelo INPS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre o exercício de cargo de Administração Sindical ou de Representação Econômica ou Profissional pelo aposentado, tendo

PARECERES, sob nºs 520 e 521, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1975

Dispõe sobre o exercício de cargo de Administração Sindical ou de Representação Econômica ou Profissional pelo aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 540.

§ 2º Os associados de sindicatos de empregados, de agentes ou trabalhadores autônomos e de profissões liberais que forem aposentados, estiverem em desemprego ou falta de trabalho ou tiverem sido convocados para prestação de serviço militar, não perderão os respectivos direitos sindicais e ficarão isentos de qualquer contribuição, não podendo, exceção feita ao aposentado, exercer cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 517, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1975

“Altera a redação do parágrafo único do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 513, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 513.

Parágrafo único. Os sindicatos de empregados terão, outrossim, as prerrogativas de fundar e manter agências de colocação e de fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista no âmbito das empresas vinculadas à respectiva categoria profissional.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do **Requerimento nº 480**, lido na Hora do Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1975 (nº 1.017-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a Organização das Ações de Vigilância Epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Saúde e de Finanças.)

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Competem ao Ministério da Saúde, como órgão responsável pela formulação e execução da política nacional de saúde, as providências apontadas no art. 1º, inciso I, da Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, entre as quais se encontram:

1 — elaborar planos de proteção da saúde e de combate às doenças transmissíveis e orientar sua execução;

2 — coordenar a ação de vigilância epidemiológica em todo o território nacional e manter a vigilância nas fronteiras e nos portos e aeroportos, principalmente de entrada, no País.

Justamente em razão de tais mandamentos, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”.

A Proposição, de iniciativa do Executivo, é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição, acompanhada de exposição de motivos, na qual o Sr. Ministro de Estado da Saúde informa que:

a) o projeto implementa e atualiza as normas de proteção e defesa à saúde, no campo do Direito Sanitário, proporcionando à autoridade os meios de ação rápida quanto à prevenção e ao impedimento de disseminação de doenças;

b) a proposição busca a reciprocidade de obrigações entre população e autoridades sanitárias;

c) são fixadas sanções pelo não cumprimento das obrigações, mas é reduzido o número de pessoas passíveis de transgressão;

d) os pais e responsáveis são obrigados a vacinar os filhos na época oportuna, a fim de evitar que as crianças continuem pagando elevado tributo às doenças evitáveis por vacinação.

e) o projeto, ao ser transformado em lei, se tornará no instrumento básico das atividades de vigilância epidemiológica, vacinação e laboratórios de saúde pública.

Pelo art. 1º, do Projeto, o Ministério da Saúde coordenará as ações pertinentes ao controle das doenças transmissíveis, orientando-lhe a execução, inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa das imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública. A coordenação abrange a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas.

Quanto à ação epidemiológica, prevista no art. 2º (que compõe o Título I — Da ação de vigilância epidemiológica), compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde. O Ministério baixará Regulamento definindo a organização e as atribuições dos serviços, que constituirão competência de entidades públicas e privadas que tenham habilitação para tal.

O Título III — Do Programa Nacional de Imunizações — abrange do art. 3º ao art. 6º. A elaboração do PNI fica a cargo do Ministério (art. 3º), que definirá as vacinações. A coordenação do Programa (art. 4º) é atribuição do Ministério, cabendo às Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou equivalentes, a execução, nas áreas das respectivas jurisdições. Enquanto isso, o Ministério da Previdência Social (art. 4º, § 3º) ficará com o esquema de aquisição e distribuição de medicamentos, a ser custeado pelos órgãos federais interessados.

No art. 5º é focalizado o atestado de vacinação, e, pelo art. 6º, os Governos estaduais, com audiência prévia do Ministério da Saúde, têm a faculdade de propor medidas legislativas complementares relativas à vacinação obrigatória.

O Título III — Da Notificação Compulsória de Doenças (arts. 7º a 13) estabelece normas referentes a casos suspeitos ou confirmados de doenças que podem implicar providências de isolamento ou quarentena. Todo cidadão deve comunicar (art. 8º) à autoridade sanitária a ocorrência de caso, comprovado ou presumível, de doença transmissível.

Na realidade, as medidas preconizadas pelo Projeto, que vem ao exame desta Comissão, constituem elenco essencial ao controle de doenças que podem gerar surtos epidêmicos. O art. 10, por exemplo, embora estabelecendo o caráter sigiloso da notificação compulsória de casos de doenças transmissíveis, obriga a autoridade sanitária a agir imediatamente.

A vigilância nos portos e aeroportos existe em qualquer País do mundo, em especial quando se trata da entrada de pessoas. A medida é cautelar, pois visa a resguardar a população de eventual ingresso de pessoas portadoras de doenças transmissíveis ou virulentas.

Somos, à vista do exposto, pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — Ceará. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados a proposição obteve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade. Também as Comissões de Saúde e de Finanças opinaram pela aprovação do projeto.

A Mensagem Presidencial é submetida ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Saúde, que assim justifica o projeto de lei:

“A propositura implementa e atualiza as normas de proteção e defesa à saúde no campo do Direito Sanitário, proporcionando a esta Pasta meios de ação pronta e com maior respaldo técnico-científico visando a prevenir ou a impedir a disseminação de doenças.

O projeto no seu todo procura sempre contemplar obrigações recíprocas, de parte das autoridades sanitárias e da população, principalmente de setores organizados desta, tais como os responsáveis por Instituições ou Órgãos. Neste particular o Projeto gera a imperiosa necessidade de modernização dos Serviços de Saúde atualmente existentes, sem que isto leve à criação de novos órgãos.

O Projeto, que estabelece sanções — já previstas no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969 — pelo não cumprimento das obrigações a serem instituídas por esta lei, na realidade, reduz em muito o número de pessoas passíveis de transgressão, pois define com objetividade aqueles que devem arcar com as obrigações previstas e possibilita a operacionalidade de se atuar os que não as cumprem.

Atendendo ao fato de que as estatísticas de Saúde mostram o grande tributo pago especialmente pelas crianças, às doenças evitáveis por vacinação, em termos de doenças e morte, propõe-se dispositivo pelo qual o pai ou o responsável se obriga a vacinar os filhos em época oportuna, a fim de não retardar a utilização do benefício “Salário-família.”

A Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975 — Sistema Nacional de Saúde — atribuiu ao Ministério da Saúde, para o controle de epidemias e na superveniência de casos de agravo à saúde, resultantes de calamidades públicas, a coordenação da utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Essa coordenação possibilitará a modernização dos Serviços de Saúde, que compõem setores dos mais relevantes ao interesse nacional.

Todos os recursos investidos na Saúde Pública são devolvidos à Nação em termos de desenvolvimento.

É oportuna a iniciativa do Poder Executivo, revelando a preocupação do Governo Federal com epidemias e casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas.

Os recursos financeiros, destinados ao cumprimento da Lei, já foram assegurados ao Ministério da Saúde, conforme afirma o Senhor Ministro de Estado da Saúde em sua Exposição de Motivos.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto e, assim, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria via à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1975

(Nº 1.017-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consoante as atribuições que lhe foram conferidas dentro do Sistema Nacional de Saúde, na forma do art. 1º da Lei nº 6.229, inciso I e seus itens a e d, de 17 de julho de 1975, o Ministério da Saúde coordenará as ações relacionadas com o controle das doenças transmissíveis, orientando sua execução, inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública.

Parágrafo único. Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, o Ministério da Saúde, na execução das ações de que trata este artigo, coordenará a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

TÍTULO I

Da Ação de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º A ação de vigilância epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravo à saúde.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde definir, em Regulamento, a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de Vigilância Epidemiológica, promover a sua implantação e coordenação.

§ 2º A ação de Vigilância Epidemiológica será efetuada pelo conjunto dos serviços de saúde, públicos e privados, devidamente habilitados para tal fim.

TÍTULO II

Do Programa Nacional de Imunização

Art. 3º Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

Parágrafo único. As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas, subvencionadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional.

Art. 4º O Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional.

§ 1º As ações relacionadas com a execução do programa são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes, nas áreas dos seus respectivos territórios.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá participar, em caráter supletivo, das ações previstas no programa e assumir sua execução, quando o interesse nacional ou situações de emergência o justificarem.

§ 3º Ficará, em geral, a cargo do Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Central de Medicamentos, o esquema de aquisição e distribuição de medicamentos, a ser custeado pelos órgãos federais interessados.

Art. 5º O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações será comprovado através de atestado de vacinação.

§ 1º O atestado de vacinação será emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciados para tal fim pela autoridade de saúde competente.

§ 2º O atestado de vacinação, em qualquer caso, será fornecido gratuitamente, com prazo de validade determinado, não podendo ser retido, por nenhum motivo, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 3º Anualmente, para o pagamento do salário-família, será exigida do segurado a apresentação dos atestados de vacinação dos seus beneficiários, que comprovarem o recebimento das vacinações obrigatórias, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º Os governos estaduais, com audiência prévia do Ministério da Saúde, poderão propor medidas legislativas complementares visando ao cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população, no âmbito dos seus territórios.

Parágrafo único. As medidas de que trata este artigo serão observadas pelas entidades federais, estaduais e municipais, públicas e privadas, no âmbito do respectivo Estado.

TÍTULO III

Da Notificação Compulsória de Doenças

Art. 7º São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

I — De doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional.

II — De doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada Unidade da Federação, a ser atualizada periodicamente.

§ 1º Na relação de doenças de que trata o inciso II deste artigo será incluído item para casos de "agravo inusitado à saúde".

§ 2º O Ministério da Saúde poderá exigir dos Serviços de Saúde a notificação negativa da ocorrência de doenças constantes da relação de que tratam os itens I e II deste artigo.

Art. 8º É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o Art. 7º.

Art. 9º A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 10. A notificação compulsória de casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação do paciente de doenças referidas neste artigo, fora do âmbito médico-sanitário, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de grande risco à comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.

Art. 11. Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguação da disseminação da doença na população sob o risco.

Parágrafo único. A autoridade poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando à proteção da saúde pública.

Art. 12. Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que tratam o Art. 11 e seu parágrafo único, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

Art. 13. As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas, abrangidas pelas medidas referidas no Art. 12, ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária.

TÍTULO IV Disposições Finais

Art. 14. A inobservância das obrigações estabelecidas na presente lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 15. O Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Saúde, expedirá a regulamentação desta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, não havendo objeção do Plenário, a Presidência designa os nobres Srs. Senadores Accioly Filho e Franco Montoro para representarem o Senado na Reunião da Assembléia Geral da Sociedade Interamericana de Imprensa, em realização na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos passando por momentos dramáticos, dada nossa dependência do petróleo estrangeiro. A dependência, o momento internacional, nosso modelo econômico, somados, fizeram o Presidente Geisel tomar a atitude grave, responsabilizando-se perante a História, ao autorizar a celebração dos contratos de risco.

Nestes últimos dias, o Governo aciona os mecanismos da segurança interna; censura a imprensa diante das vistas dos perplexos jornalistas estrangeiros, que denunciavam a crieza do fato no Congresso da Sociedade Interamericana de Imprensa, que se realiza em São Paulo; proíbe manifestações públicas, através de nota do Ministro da Justiça; e envia o Ministro do Exterior a percorrer as esquinas do mundo negociando fórmulas para os contratos que levarão de roldão o monopólio estatal do petróleo.

Dentro do panorama inseguro, politicamente incerto e economicamente confuso, pretendo fazer considerações sobre um aspecto da atuação governamental que tem contribuído decisivamente, revestida de imprudência e incapacidade, para os momentos difíceis de hoje. Trata-se da política de transportes e sua formulação nos últimos anos.

Movido pela febre rodoviária, o Ministério dos Transportes tem dedicado seu tempo e seu dinheiro às estradas e ao asfalto, relegando ao mais completo desprezo as ferrovias e as hidrovias. A visão estreita dos responsáveis por isso não percebeu, ou não quis perceber, que o transporte rodoviário é o mais caro entre todos, perdendo somente para a aviação. Nunca se considerou que ferrovia e hidrovia são meios de transporte infinitamente mais baratos, merecedores, em nome do interesse nacional, da atenção conveniente. Ao que se deduz, os técnicos do Governo desconhecem que um navio transporta 875 t/km com um litro de óleo diesel; um trem, 125 t/km; e um caminhão, somente 30 t/km. Os dados concluem. Além disso, bastaria uma rápida análise da ocorrência nos países desenvolvidos de todo o mundo, onde se verifica prioridade máxima aos sistemas ferroviário e hidroviário de transportes. Em 1973, por exemplo, os deslocamentos de carga, nos países em análise, eram feitos da seguinte forma: Japão — 42% hidrovia, 38% ferrovia e 20% rodovia; Estados Unidos — 25% hidrovia, 50% ferrovia e 25% rodovia; Alemanha — 29% hidrovia, 53% ferrovia e 18% rodovia; França — 17% hidrovia, 55% ferrovia e 28% rodovia; União Soviética — 13% hidrovia, 83% ferrovia e 4% rodovia; e finalmente, o Brasil, contrastando violentamente — 12% hidrovia, 16% ferrovia e 72% rodovia.

O exemplo dos países desenvolvidos do mundo e da evidência elementar do grande erro brasileiro parece não ter alcançado a alta sabedoria das pessoas que decidem neste País a respeito da política de transportes. Parece que nossas autoridades não estiveram se preocupando muito, nos últimos tempos, pelo fato de o Brasil importar 75% do petróleo que consome. Não somente considerando a política suicida de transportes, mas também levando em conta o imobilismo da PETROBRÁS, no campo da pesquisa, por nós demonstrado com dados estatísticos nesta Casa, na última semana. Com efeito, nós lembramos um depoimento do General Geisel, então Presidente da PETROBRÁS, feito a 29 de julho de 1970, a uma Comissão Mista do Senado e Câmara Federal. Naquele dia, o então Senador Ermírio de Moraes, demonstrando uma visão incomum, alertava para os perigos que representavam para nós as divergências no Oriente Médio, instando a PETROBRÁS a pesquisar e tornar o País auto-suficiente em petróleo. Ao que o então Presidente do organismo estatal afirmou: "Não considero um grande drama nacional se o Brasil não for auto-suficiente, não for uma grande potência petrolífera". Se o petróleo tivesse seu preço conservado, a alegação poderia estar certa, mas os fatos posteriores demonstraram que o Senador pernambucano tinha razão.

Agora, Sr. Presidente, um outro aspecto, básico, elementar, que devemos considerar: o transporte caro liquida todas as esperanças de um país produzir manufaturados e atuar no mercado internacional em condições de competitividade, a não ser através do recurso do subsídio à exportação, como ocorre hoje conosco, onerando o desenvolvimento e sacrificando o povo.

E com relação aos problemas internos, Sr. Presidente? O transporte caro afeta diretamente o custo de vida (que hoje sobe com uma violência incrível, depois do reajuste no preço da gasolina), transtornando a vida dos mais humildes dos assalariados, submetidos à camisa-de-força da política salarial.

Nossas autoridades, ao que parece, da análise de seus atos, nunca se preocuparam com estes aspectos ou nunca chegaram a percebê-los. A falta de "visão de estadista" tem sido lamentável e tem submetido a Nação a ingentes sacrifícios. Será, Sr. Presidente, que seria muito difícil perceber o perigo na ribalta dos dramas do Oriente Médio? Seria tão complicado sentir que o transporte barato encaminharia o Brasil, melhor e mais rápido, à clareira do desen-

volvimento, possibilitando manufaturas a preços condizentes e um custo de vida mais humano, a facilitar a vida dos desolados seres humanos desta terra?

Os grandes eventos deixam as grandes marcas, mesmo que tenham, para serem grandes eventos, sacrificado o povo. A megalomania dos faraós deixou a marca das pirâmides, bonitas, imponentes, grandiosas, mas que soterraram, nos seus alicerces, o suor, o sangue e o desespero de milhares.

A imprevidência brasileira, a formulação errada da política de transportes deixou também suas grandes marcas: a Transamazônica, sem comentários, e a Ponte Rio—Niterói, com comentários favoráveis dos turistas de Cabo Frio, ao que parece, os únicos a terem condições financeiras de pagar o pedágio da ponte. Nossas pirâmides estão aí.

Sr. Presidente, os filhos espúrios do Ministério dos Transportes têm sido a ferrovia e a hidrovía. São sobejamente conhecidas nossas grandes possibilidades de transportes através dos rios. Hoje, no entanto, pretendemos comentar a respeito do outro filho espúrio: o transporte ferroviário.

Primeiro, poderíamos recordar que o nosso imenso Território é propício ao transporte ferroviário, por ser de grandes proporções. O mesmo ocorre com a Rússia e os Estados Unidos, territórios grandes, onde, como já informamos acima, as ferrovias se encarregam de 83% e 50% dos transportes, respectivamente. No Brasil, a ferrovia, num contraste ridículo, cobre somente 16% dos transportes. As lições que o mundo dá não servem ao maior País da América do Sul.

Segundo, lembramos o próprio exemplo de São Paulo, Estado que mais experimentou o desenvolvimento, graças à presença das suas ferrovias, hoje também abandonadas.

Terceiro, recordamos o nosso potencial hidrelétrico, nossos grandes mananciais e as usinas, de que é exemplo a extraordinária Itaipu, relacionando com os grandes avanços da moderna tecnologia, desenvolvida principalmente no Japão, dos trens movidos à eletricidade. Nós não temos petróleo, mas temos um grande potencial hidrelétrico, o que possibilitaria um transporte ferroviário barato e independente, pois que a fonte de energia é nossa, não precisa ser importada.

Apesar disso tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar dessa evidência, as ferrovias brasileiras estão abandonadas e nós continuamos a construir estradas de rodagem, para o transporte mais caro e para a maior dependência do petróleo, de onde se extrai também o asfalto.

A seguir faremos menção a alguns aspectos do estado de nossas ferrovias.

A 28 de fevereiro deste ano, o jornal *Folha de São Paulo* publicava entrevista do então Presidente da Rede Ferroviária Federal, que dizia:

"Em relação aos outros países, o sistema ferroviário brasileiro está atrasado em, pelo menos, 50 anos."

E mais adiante:

"A deficiência no transporte ferroviário do País é culpa da falta de planejamento da própria Rede Ferroviária Federal, que desde 1965, não adquiriu nenhum vagão."

Outra informação: as grandes dificuldades da indústria nacional de vagões e rodas para o transporte ferroviário têm origem exatamente na falta de programação de compra de seus clientes, órgãos estatais que são responsáveis pelas ferrovias brasileiras. Empresas como COBRASMA, MAFERSA, Cia Industrial Santa Matilde e Fábrica Nacional de Vagões, ao que se informa, utilizam somente 50% de sua capacidade industrial na produção de material ferroviário, por falta de encomendas. Essas informações podem ser comprovadas pelos seguintes dados: em 1965, nós tínhamos, em todo País, 50.676 vagões (carga e passageiros) e, em 1972, nós tínhamos 51.444, ampliação ridícula, portanto.

Uma rápida parada para meditar em três alegações:

1 — A Rede Ferroviária é deficiente, principalmente porque não tem vagões;

2 — As fábricas brasileiras ocupam somente 50% de sua capacidade industrial na produção de vagões;

3 — O Governo anterior do Estado de São Paulo comprou vagões na França a preços extorsivos, conforme denunciou o próprio Secretário dos Transportes do Estado.

Incoerência sobre incoerência.

Outras informações:

As velhas ferrovias brasileiras, nascidas em 1854, no Rio de Janeiro, há trinta anos não passam por nenhuma remodelação. Ao contrário. O que vimos ultimamente foi a extinção de mais de 10.000 quilômetros de ferrovias, os ramais ditos antieconômicos. Se o órgão adoece, extirpa-se, sem procurar curá-lo.

Ao lado do desastre administrativo, vítimas diretas dele estão os ferroviários, com seus salários de fome. Quando unificaram as ferrovias paulistas, sacrificaram milhares de ferroviários, muitos despedidos, outros, técnicos competentes, transformados em limpadores de privada das repartições públicas. A característica no tratamento dos empregados é a mesma em todas as ferrovias.

Até aqui, Sr. Presidente, fizemos desprezível análise dos erros de formulação da política de transportes e dos prejuízos que a Nação está sofrendo e irá sofrer ainda mais no futuro.

Pretendemos, agora, falar sobre os passageiros que, nas grandes cidades, sofrem o uso das ferrovias nas viagens de ida e nem sempre de volta aos seus empregos; os pingentes que ocupam trens superlotados, com 5.000 pessoas onde normalmente caberiam 1.800, violentando a sua condição humana, principalmente a das mulheres, realizando viagens de duas horas por dia em trechos que poderiam ser facilmente cobertos em 20 minutos; os quase 100 mortos e quase 700 mutilados nos desastres dos últimos 10 anos.

Recentemente houve uma revolta popular, seguida da depreciação de 3 vagões e 2 estações suburbanas da Central do Brasil. A revolta do cansaço, do desespero, de uma multidão atordoada pela omissão da Rede Ferroviária Federal foi creditada ao trabalho dos agitadores.

Mas, o que na verdade ocorreu deve ter sido uma ira santa, como classifica Vieira à ação de Jesus expulsando os vendilhões do templo. "Bem pode haver ira sem haver pecado". É o que deve ter ocorrido com os sacrificados brasileiros que dependem da Central do Brasil e são vítimas da omissão governamental.

O que ocorre nas ferrovias dos grandes conglomerados, principalmente Rio e São Paulo, é o retrato do descabro, do erro do Ministério dos Transportes, do erro do Governo.

Toda a Nação está pagando por isso: em dependência, em petróleo, em contratos de risco, em pobreza e em frustração.

Quem é o responsável? Quem são os responsáveis? Eles não existem.

A propósito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando nós, do Movimento Democrático Brasileiro, falamos em diálogo democrático, em debate democrático, em liberdade, nós não queremos acobertar subversivos ou pregadores de outros tipos de exceção. Nós queremos debater, discutir, aclarar, aspectos como este da política de transportes, assuntos que dizem de perto, tão profundamente, aos interesses da Nação.

Se a política de transportes houvesse sido discutida, abertamente debatida e não decidida entre quatro paredes, por uma equipe de técnicos, talvez o povo brasileiro não estivesse pagando um preço tão caro pelo erro cometido contra os seus interesses.

Resta a solução da esperança. A esperança que foi acesa pelo Presidente Geisel, quando deixou seus afazeres rotineiros para ver de perto o drama de centenas de famílias, em virtude do último desastre de trens no Rio de Janeiro.

Logo a seguir a imprensa noticiou providências enérgicas do Governo para minorar o drama do transporte ferroviário no Brasil. Diz

o adágio popular: "Para as grandes doenças, os grandes remédios". É o que se esperava do Governo, principalmente depois das promessas presidenciais.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, consultando o Orçamento enviado pelo Governo ao Congresso para o exercício de 1976, sofremos uma decepção: tudo o que se prometeu em favor das ferrovias, tudo o que se prometeu no atendimento a este aspecto importantíssimo do interesse nacional foi, ao que parece, esquecido. E, em tão pouco tempo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Apenas para estabelecer esta comparação, Sr. Senador. Em seguida darei, com muito prazer, o aparte.

No orçamento deste ano de 1975, foram destinados Cr\$ 8.881.998.000,00 para o transporte rodoviário e Cr\$ 2.168.295.000,00 para o transporte ferroviário. No Orçamento do próximo ano, 1976, já no Congresso, foram previstos Cr\$ 11.467.805.000,00 para o transporte rodoviário, verba sensivelmente aumentada, como se vê, e Cr\$ 1.694.057.000,00 para o transporte ferroviário, verba sensivelmente diminuída.

Senador Lázaro Barboza, tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, insiro no bojo do seu discurso alguns dados que reputo importantes, no momento em que V. Ex^a enfatiza a precariedade do transporte ferroviário no Brasil. Em 1850, partindo de zero quilômetro, o Imperador D. Pedro II deixou, ao fim do II Império, este País com quase 12 mil quilômetros de trilhos estendidos. Hoje, mais de um século depois, não atingimos 30 mil quilômetros, assim mesmo cerca de 8 a 10 mil praticamente inoperáveis e obsoletos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Agradeço a V. Ex^a Sua informação comprova a atitude constante do Governo em não querer acompanhar o exemplo das nações desenvolvidas que deram prioridade ao transporte ferroviário.

Sr. Presidente, os recursos a que nos estamos referindo são os do Tesouro, porque os relativos a outras fontes não especificam a distribuição nas diversas categorias de transportes. Mas, é de se presumir que a mesma proporção será atendida.

Aí, Sr. Presidente, ficou o dito pelo não dito. O Governo prometeu apoio às ferrovias e, 30 dias depois, manda o Orçamento ao Congresso diminuindo a verba das ferrovias. Sinceramente, não entendemos. Continua o Governo a não compreender, como todas as nações desenvolvidas do mundo já compreenderam há tanto tempo, que é muito importante optar por um transporte mais barato, que é muito importante não depender da energia importada, que é muito importante ser independente.

Ainda ontem o Presidente Geisel animou a ARENA com palavras, porque com ação há muito não tem animado o Partido oficial. Disse que o MDB não ganhou as eleições do ano passado e nem ganhará as do próximo ano.

Nós, da nossa parte, já repetimos muitas vezes que o povo brasileiro usou o MDB em 1974 como instrumento do seu descontentamento. Dentro do mesmo raciocínio, poderemos repetir que, como única opção da Oposição brasileira, o MDB pode não ter ganhado totalmente as eleições, mas, isso é incontestável, o Governo e a ARENA perderam totalmente as eleições, cuja significação exata foi a renovação no Senado Federal.

Se os assuntos de interesse do povo continuarem a ser tratados como está sendo tratado o assunto ferrovia, em 1976, não temos dúvida, o povo brasileiro usará o MDB para, dando a vitória mais à sua sensibilidade que ao nosso Partido, derrotar novamente o Governo e o Partido oficial. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (ARENA — Paraíba. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de iniciar meu discurso, quero agradecer ao colega e amigo Senador Paulo Brossard, ilustre representante do Rio Grande do Sul, a generosidade de ter-me cedido sua vez de falar. Igualmente, agradeço ao grande amigo e colega Senador Virgílio Távora, nobre representante do Ceará, que teve a gentileza de retardar um pouco o seu pronunciamento a fim de que eu pudesse fazer o meu neste instante.

Sr. Presidente, estou convencido, pela sucessão dos acontecimentos, de que ao meu Estado, à Paraíba, é reservada, pelo destino, uma missão de extraordinária importância para o bem da humanidade. Assim penso, Sr. Presidente, sem ufanismos ou falsos regionalismos, calcado num pensamento do Presidente Nixon, declarado por ocasião do VII Congresso Americano de Cancerologia, realizado em Los Angeles, Califórnia, no mês de setembro próximo passado. Aquele ilustre estadista, situando o problema do combate ao câncer como um dever universal, sem destaques para quem quer que seja, salientou que "a cura do câncer pode ser encontrada por biologista russo, por cientista chinês, por um africano ou latino-americano, ou por alguém sentado à nossa frente". O que importa, rematou "é ajudar a mobilizar os melhores cérebros do mundo e envolvê-los na luta contra o câncer".

Dentro desse entendimento, Sr. Presidente, a Paraíba vem, há mais de meio quarto de século, empenhando os seus mais vivos esforços no combate a esse flagelo que ameaça de extermínio a humanidade.

Como surgiu essa vocação que empolga os meus científicos do meu Estado? Ainda não se apagou da memória dos brasileiros, estou certo, embora já decorridos 25 anos, a excepcional figura do grande médico, e mártir da ciência, Napoleão Laureano. A sua vida, antes um exemplo de dedicação ao apostolado médico, veio a constituir-se, com o aparecimento do mal que o consumiu, num martírio consciente em favor dos que sofrem. A campanha que encetou com desprendimento, sacrifícios e renúncias pessoais, logrou êxito, após sua morte, no dia 31 de maio de 1951, através de várias medidas, que contaram com o apoio dos meios oficiais do Estado e da União. Mas, Sr. Presidente, dentre as providências efetivadas em atendimento à campanha do mártir, uma se destaca, pelo seu sentido de diuturnidade e benéficos resultados, apesar das enormes dificuldades deparadas no curso desses anos todos de trabalho e dedicação à ciência médica — a criação da Fundação Napoleão Laureano — da qual foi seu 1º Presidente meu saudoso irmão, o Deputado Janduhy Carneiro.

Aliás, Sr. Presidente, falar da Fundação Laureano é falar de Janduhy Carneiro, tão íntimos os elementos que os relacionam. Quem acompanhou a escalada de que resultou a criação da Fundação Laureano, sabe do devotamento, do entusiasmo e dos esforços de Janduhy Carneiro, despendidos na permanente missão de tornar uma realidade o que, à época, se apresentava apenas como uma esperança, um sonho duramente acalentado. Da Fundação Laureano ao Hospital, fundado em 1962, foram passos de penosas lutas e sacrifícios inenarráveis. Hoje, porém, olhando para trás, constata-se, com orgulho justificado, que os esforços foram plenamente compensados, sobretudo quando se verifica que o Hospital Napoleão Laureano, nestes 13 anos, atendeu mais de 16 mil doentes, realizando 4.100 cirurgias, 10.700 biópsias, 12.500 radiodiagnósticos e mais de 70.000 radiografias.

Sr. Presidente, faço estas breves considerações para assinalar a realização, em minha terra, a Paraíba, do VII Congresso Brasileiro de Cancerologia, que se desenvolveu com a presença dos mais destacados cancerologistas do País e do estrangeiro, do dia 8 ao dia 11 do mês em curso.

Nesta oportunidade, não poderia deixar de destacar a atenção do Dr. Antônio Carneiro Arnaud, Diretor do Hospital Laureano, figura ímpar de pesquisador a médico capaz de dedicado, com uma marcante e precisa atuação em tudo o que se relacionou com a

preparação e organização do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia. Graças à sua interferência, foi possível garantir, no Conclave, a presença de renomadas autoridades mundiais no campo da ciência médica. Em sua oração perante o Congresso, o ilustre médico paraibano fez apelo no sentido do estabelecimento de uma maior cooperação e aproximação entre os cancerologistas de todo o mundo, particularizando a importância da pesquisa, em busca da descoberta definitiva de cura do câncer.

O Conclave, Sr. Presidente, também se caracterizou por uma significativa homenagem ao Presidente Ernesto Geisel, sendo-lhe conferido o galardão de Presidente de Honra do Congresso, em agradecimento aos inestimáveis serviços que o Governo Federal vem prestando à campanha de erradicação do câncer, sobretudo mediante ação eficiente e decisiva do Ministério da Saúde, sob a esclarecida direção do ilustre e atuante Ministro Paulo de Almeida Machado; do Ministério da Previdência e Assistência Social, comandado pela lúcida atuação do Ministro Nascimento e Silva; e da Secretaria de Planejamento, subordinada à alta capacidade do Ministro Reis Velloso.

Outra personalidade que não poderia ficar esquecida, sob pena de clamorosa injustiça ao relevantíssimo concurso de sua atuação em todos os momentos da preparação do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, é o eminente pesquisador Dr. Humberto Torloni, figura respeitadíssima nos centros científicos de nosso País, e que dirige com proficiência inigualável a Divisão Nacional do Câncer.

O Senado Federal, por seu turno, fez-se representar, no Conclave, pelo ilustre Senador Gilvan Rocha, que prestou, com o brilho de sua inteligência e acatada experiência profissional, eficiente colaboração no debate dos vários problemas então focalizados. Aliás, o recente pronunciamento do eminente colega, feito ontem à tarde da tribuna desta Casa, revela os aspectos mais sintomáticos de todo o Congresso e o pragmatismo de seus reais objetivos.

Por último, Sr. Presidente, e por isso mesmo guardado para uma referência especial, quero salientar a figura do Patrono do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, o preclaro Governador Ivan Bichara Sobreira, pelo espírito de compreensão, sempre demonstrado, nas ocasiões em que se lhe apresentaram problemas e reivindicações relativos à cancerologia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores dizia eu, no início deste pronunciamento, que acreditava numa incoercível vocação que dominava o meu Estado, pela coincidência de acontecimentos que o destacaram, de maneira insuperável, no concerto da Nação. De fato, a escolha da cidade de João Pessoa, para sede do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, é elemento suficiente à confirmação desse meu entendimento, dada a honra que representou para todo o povo paraibano, que, desde Napoleão Laureano, se sente tocado por essa marca de predestinação humanitária.

Congratulo-me, portanto, Sr. Presidente, com o povo da minha terra, pelo êxito do Conclave, e, daqui formulo os meus parabéns aos organizadores do encontro, pelo brilhantismo da notável realização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia rematar minhas considerações em torno do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, sem associar a minha voz a muitas que se fizeram ouvir naquele Conclave, no apelo à conjugação de esforços, dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e, ainda, do povo em geral, no sentido de formarmos um só baluarte e enfrentar os efeitos desse terrível mal, que, cada vez mais, ceifa tantas vidas preciosas e queridas. Neste ponto, devo salientar, à guisa de esclarecimento, que nos Estados Unidos, por exemplo, o câncer ocupava o 8º lugar entre as doenças de maior índice de mortalidade, com a tuberculose em 1º lugar; já em 1968, o câncer chegava ao 2º lugar, enquanto a tuberculose desclassificava-se da referida lista. Com este quadro, estima-se que, no ano 2.000, o número de mortes, nos Estados Unidos, pelo câncer, atinja a calamitosa cifra de 510.000 pessoas.

Renovo, assim, com estas palavras de alerta, as minhas esperanças na crescente contribuição que o nosso País vem dando no combate ao flagelo do câncer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em favor do Nordeste, vozes as mais abalizadas se ouviram de meses a esta parte, nesta Casa, continuação aliás, de longa seqüência de contribuições que por anos a fio, representantes da Região, aqui prestaram sobre tão atual, como tormentosa problemática.

Encargos, os mais diversos, impedião-nos de trazer de imediato, neste semestre, esclarecimentos que nos achávamos na obrigação de oferecer a este Plenário, menos como Vice-Líder da Maioria, e mais como nordestino e Relator Geral que fomos do Estudo nº 1 da COCENE, tão aludido por outros oradores.

Preliminarmente — Sentimo-nos muito à vontade para tratar do assunto, sem paixão nem tibieza, porque, se como responsável maior pela feitura do documento citado, continuamos, como de nosso feito, fiéis às idéias que difundimos no passado, por outro lado, dever de Justiça, retirados arroubos de oratória, considerados os pronunciamentos havidos, como diagnósticos, certamente contestáveis em vários pontos, e o são — estão eles a merecer estudo e discussão. É esta, a nosso ver, a maior homenagem que lhes podemos prestar.

Procuraremos, pois, ser sintéticos, abordar o Esforço Nacional de Desenvolvimento; após sucessivamente o Brasil e o Nordeste, o Brasil e o I PND, em seguida o Nordeste e o II PND, passando ao fim da primeira parte de nossa oração a apreciação do Desenvolvimento Social do Nordeste: a ênfase que lhe é atribuída no documento referido.

Em seguida sintetizaremos então, as soluções alvitadas e a alvitar.

Tentaremos, Srs. Senadores, como é nosso costume, apresentar dados que, exatos tanto quanto de nosso conhecimento são lançados à consideração de Plenário, para sua necessária análise e conclusões deles decorrentes.

1. Esforço Nacional de Desenvolvimento

O Brasil vem realizando, na última década, gigantesco esforço com vistas — e aqui, várias vezes, desta tribuna já o afirmamos — a atingir nível de desenvolvimento compatível com a sua grandeza territorial e com as elevadas aspirações de seu povo.

Todo esse progresso, que coloca o Brasil entre as potências emergentes do mundo atual, vem sendo, ademais, conquistado e construído dentro de um clima de tranquilidade social e de unidade nacional, de ordem e segurança.

Os excepcionais índices de crescimento alcançados até 1974 pelo nosso País nos mais diferentes campos, o dinamismo permanente do setor industrial, o progresso tecnológico alcançado, a expansão da fronteira agrícola, o fortalecimento da infra-estrutura econômica, que aproxima as regiões em termos de transportes, energia e comunicações, tudo enfim que levou o Brasil a transformar-se em moderna economia de mercado, resulta da conjugação dos esforços das forças mais vivas da Nação, movidas pela consciência da unidade nacional, que cumpre preservar e fortalecer, e pelos objetivos de ampla distribuição dos frutos alcançados.

Enfrentar os efeitos de uma conjuntura mundial adversa, nas condições em que o fizemos, e estamos fazendo constitui melhor confirmação do afirmado: não sofremos recessão, nem desemprego em massa.

E feito esse intróito, gostaríamos, então, de situar o Nordeste dentro dessa conjuntura.

2. Brasil e Nordeste

O Nordeste, como uma das áreas de maior expressão populacional e política do Brasil, certamente não ficou à margem desse esforço de desenvolvimento. Antes pelo contrário. Cabe-lhe grande responsabilidade na edificação da nova sociedade brasileira, ao mes-

mo tempo em que a ele vêm sendo destinadas importantes parcelas da riqueza nacional.

Em que pese o esforço do Governo, quem haveria, contudo, de negar a existência de persistentes desigualdades regionais no Brasil, fruto do modo como se processou a nossa evolução histórica? E das intra-regionais? Em relação às áreas mais desenvolvidas do País, resta ainda um enorme hiato que cumpre superar, de modo a colocar o Nordeste em condições compatíveis com a sua expressão no contexto nacional. Seria, entretanto, franco simplismo pretender atribuir essas desigualdades — já o assinalávamos em 1971, no trabalho em tela — a fatores recentes. O processo de empobrecimento do Nordeste tem raízes seculares e se deveu a um complexo de causas ecológicas, econômicas e políticas. Não se pode, pois, esperar que, no intervalo de uma década, sejam eliminadas essas distorções. O importante é verificar, avaliar em que grau os atrasos relativos foram ou não reduzidos, ou como o progresso social e econômico contemplou as regiões mais nobres e, em particular o Nordeste.

Seria por demais extemporâneo, acreditamos, comparar o Nordeste de nossos dias com aqueles dos anos cinquenta e precedentes. A qualidade de vida, a melhoria das condições de saúde, a possibilidade de acesso a novos padrões de vida propiciados pela educação e progresso técnico, configuram um confronto sem dúvida mais favorável aos tempos presentes. Sobre tudo condicionam nova modalidade social.

Esse entendimento reforça-se à medida em que devotamos nossa atenção para as informações relativas, inicialmente ao crescimento do Produto Interno Bruto, segundo, uma perspectiva regional.

Antes que tudo, cabe aqui registrar que o Nordeste, na década 1964-1974, experimentou taxas de crescimento praticamente equivalentes às do Brasil. Com efeito, enquanto o País crescia a uma taxa média anual de 8%, o Nordeste registrava uma taxa de 7,7%.

E mais que isto. Para o período 1960-1974 constata-se que o Nordeste cresceu a uma taxa de 7,1% a.a. Vale daí inferir um esforço concentrado dos Governos da Revolução visando a promover o desenvolvimento naquela região.

Ademais, a média de crescimento, na década 1964-1974, encontra-se extremamente influenciada pela taxa registrada em 1970. Fatores fortuitos respondem por isso. Não é demais recordar o flagelo da seca que, naquele ano, se abateu sobre o Nordeste, respondendo pela taxa negativa de crescimento observada no setor agrícola. Não houvesse aquela calamidade perturbado o crescimento econômico, haveríamos, sem dúvida, alcançado uma taxa de crescimento, na década 1964-1974, superior à do Brasil, que, a propósito, é deveras excepcional no cenário internacional.

Destarte, consciente da grande dependência da economia nordestina, do desempenho do setor agrícola, de sua situação de penúria, o Governo Federal — não o nega — tem voltado suas atenções para o Nordeste rural. Mesmo porque o crescimento industrial do Nordeste, no período 1964-1974, mostra-se superior ao do País. (Ver tabelas 1, 2 e 3, em anexo.)

Gostaríamos de chamar a atenção dos Srs. Senadores, para seu exame, sobre a justeza dos números, para que, então, debatêssemos bastante não baseados em alegações e sim em números: Verificação de se exatos, se não exatos. E, neste caso último, porque não representam a verdade.

Estas afirmativas não ilidem o fato aqui reconhecido de como um todo o Nordeste está mais distanciado do Centro-Sul do que em épocas mais recuadas. Por uma regra aritmética, só na hipótese de crescer em porcentagem bem acima daquela região do País, seria factível a diminuição do gap.

Fato a ser apreciado com toda a seriedade — não nos intitulemos aqui de regionalistas — são as consequências que não podem ser negadas para a economia do Nordeste do seu confronto com aquela outra mais poderosa do pólo Centro-Sul, mercê da colocação avassaladora dos produtos desta última em sua área, graças ao estabelecimento da grande malha rodoviária nacional, à base de grandes eixos asfaltados.

Este ponto gostaria de deixar submetido ao critério, à apreciação da ilustre Casa a que pertencemos.

3. O Nordeste e o I PND

Aqui já começamos a pagar dívidas que contraímos com o eminente Senador Itamar Franco. Procuramos fazer um apanhado e já o trazemos aqui para o seu conhecimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — No campo das realizações do Governo Federal em favor do Nordeste no âmbito do I PND e, em particular, através do PIN, PROTERRA e PROVALE, resultou saldo bastante favorável em benefício da Região, cabendo destacar:

- a pavimentação de mais de 2.300 km da Rede Rodoviária Básica do Nordeste, já praticamente concluída;

Capítulo interessante para discussões nossas neste plenário seria a perquirição dos efeitos que teve a instalação desta rede básica rodoviária no Nordeste, em relação aos desníveis intra-regionais numa proporção que se nos afigura não muito distante daquela outra atrás citada, quando nos referimos ao confronto da economia Centro-Sul com a da região cuja economia agora examinamos:

- a impulsão do sistema energético através dos projetos de Paulo Afonso II e Paulo Afonso III (824 e 1.860 MW, respectivamente), Moxotó (460 MW) além de Boa Esperança (128 MW) e início do projeto de Sobradinho (832 MW);

- a execução do Plano de Irrigação, com o início de implantação de mais de 20 mil ha irrigados, agregando 800 famílias e mais de 4 mil empregos diretos;

- construção ou conclusão das Centrais de Abastecimento de Salvador, Recife, Fortaleza, Maceió e Aracaju;

- a aprovação de 164 projetos industriais, com geração de mais de 70 mil novos empregos e investimentos da ordem de Cr\$ 17 bilhões (Cr\$ 4,7 bilhões de incentivos fiscais);

- a entrada em operação e conclusão dos principais troncos de telecomunicações e microondas ligando as Capitais do Nordeste ao resto do País;

- as transferências para o Nordeste, à conta dos Fundos de Participação dos Estados, Municípios e do Fundo Especial, no montante de Cr\$ 4,8 bilhões no período de 1972-1974 — o que, talvez, represente uma surpresa para os Srs. Senadores: 43% do montante desses fundos, foram, exatamente, transferidos para nossa zona.

4. O Nordeste e o II PND

Por seu lado, a estratégia de desenvolvimento do Nordeste, prevista no II PND, atribui uma grande ênfase a projetos que visem a solucionar os problemas agrícolas. Nesse sentido foi criado o POLONORDESTE, programa que se propõe à “transformação progressiva da agropecuária tradicional da região em moderna economia de mercado”, mediante a concentração maciça de recursos em áreas que apresentam condições efetivas de resposta aos investimentos e oportunidades para empreendimentos do setor privado. Destinar-se-ão, no quinquênio 1975-1979, Cr\$ 5 bilhões ao aproveitamento intensivo das terras das Serras Úmidas, Tabuleiros Costeiros, Vales Irrigáveis, Áreas de Agricultura Seca e de Colonização (exclusive crédito). Sobre este Programa, pretendemos prestar depoimento pessoal a ser realizado em outra oportunidade.

E neste passo diríamos aos Srs. Senadores que tivemos o ensejo, feliz para nós, de sábado passado assistir justamente ao fato de uma das regiões da nossa terra receber não projetos, não programas, a se executarem ainda, mas projetos detalhados, os programas com os pés no chão, para redenção da grande região da Ibiapaba.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador Virgílio Távora, ao ser anunciado o POLONORDESTE pelo Presidente Ernesto Geisel houve, realmente, expectativa de muito otimismo em nossa região, ainda mais porque a sua superintendência foi confiada a um homem daquela área, o ex-Governador do Piauí, Dr. Alberto Silva. Porém, o que se sabe é que S. Ex^a tem lutado ingentemente para integrar os serviços a cargo do POLONORDESTE e não recebeu, até hoje, a colaboração indispensável do Governo Federal para que o Programa pudesse cumprir os encargos para os quais foi constituído. Segundo registro da imprensa brasileira — há mais ou menos vinte dias — os recursos alocados ao POLONORDESTE, no montante aproximado de um bilhão de cruzeiros, ainda não haviam sido liberados, já em fins de setembro e início de outubro. É o caso de se perguntar: por que não se dá a cobertura necessária ao POLONORDESTE para cumprimento do seu programa e a toda essa planificação que foi elaborada para a Região? Quem pretende obstaculizar a execução das metas programadas no POLONORDESTE?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Agradecemos, eminente Senador Mauro Benevides, o aparte. Ciente da vastidão da matéria a percutir, tínhamos procurado sintetizá-la, e sabe V. Ex^a que somos conhecidos pelo menos pela capacidade de a isso proceder. Atendendo ao pregão de V. Ex^a: sabe V. Ex^a que o POLONORDESTE dispõe de recursos coordenados por uma coordenadoria nacional e uma regional e aplicados, aí, sim, numa integração perfeita com os Governos estaduais e com órgãos federais. Até setembro, foram entregues Cr\$ 261.000.000,00. Para o nosso Estado, agora, Cr\$ 20.000.000,00, justamente o programa a que nos referimos. Para o Estado do Piauí — está na hora — com licença dos nossos Líderes, Cr\$ 120.000.000,00.

Pensamos haver respondido a V. Ex^a

Gostaríamos de salientar que sobre este programa, que é interessantíssimo, Srs. Senadores, tínhamos dele apenas idéia, através de leituras que fazíamos sobre os textos oficiais que nos eram enviados; mas, vendo *in loco*, estudando detalhadamente cada um dos projetos específicos, sentindo-os em conversa com os seus beneficiários, em reunião que durou quase uma manhã, confessamos a V. Ex^a não como arenista, não como Senador, mas principalmente como brasileiro, que ficamos entusiasmados. Sobre o assunto, pretendemos aqui nos pronunciar, mas em outra oportunidade.

Mas, acreditamos que demos a V. Ex^a a resposta que, pensamos, estava a esperar.

A ação de Governo, *entretanto*, *aí não se limita* a essa parte. Em vista das vantagens comparativas que o Nordeste exhibe, em termos de disponibilidade de matéria-prima e mão-de-obra relativamente barata, o Governo Federal lançou o Programa de Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste, que mobilizará investimentos superiores a Cr\$ 800 milhões, no período 1975-1977, e que tem, justamente, sido o grande suporte da zona agrocanavieira da nossa região.

O Programa de Irrigação, de longa gestação nos seus resultados, teve, a partir de 1971, pela primeira vez em nosso País, com o aporte de recurso do PIN — Programa de Integração Nacional, condições de realmente tornar-se um efetivo e coerente esforço governamental como fator decisivo para recuperação e abertura de nova fronteira econômica no Nordeste.

O custo social elevado e os prazos *certamente longos* que demandam os projetos de irrigação até sua operacionalização, não têm sido óbices para que somas realmente vultosas tenham sido investidas no Nordeste neste último quinquênio e que ainda deverão ser reforçadas, no âmbito do II PND, com recursos que atingirão um montante declarado de Cr\$ 2,4 bilhões.

A esses programas somam-se outros — a exemplo daqueles concernentes à Colonização e Reorganização, ao Desenvolvimento Integrado em Áreas Prioritárias para a Pecuária, a Transformação e Fortalecimento da Economia da Zona Semi-Árida — totalizando investimentos que ascendem a Cr\$ 878 milhões. Como se entender,

pois, que o Governo Federal vem se furtando de promover o desenvolvimento da nossa região? Poder-se-á questionar, sim, e é sobre este assunto que, talvez, seja o debate desta tarde — se algo não é possível realizar em acréscimo.

A prioridade que o Governo empresta ao problema agrícola, e que pleiteamos que seja ainda mais acentuada, não excluiu contudo preocupações com o desenvolvimento industrial da região.

A estratégia de desenvolvimento industrial nordestino — estabelecida no II PND e, inclusive, já traduzida em decisão do Exmo. Senhor Presidente Geisel através do CDE — constitui decisivo instrumento no sentido de consolidação do parque industrial existente, *bem como* — ao contrário do que se poderia pensar — na definição das linhas básicas de complementaridade, expansão e apoio à implantação de novos segmentos dessa atividade.

A formação de complexos industriais integrados deverão absorver, no quinquênio 1975-1979, recursos superiores a Cr\$ 40 bilhões, dos quais apenas 1/4 serão provenientes de incentivos fiscais regionais.

O Pólo Petroquímico do Nordeste, já em fase de implantação, prevê além das centrais de matérias-primas, de utilização de serviços e manutenção, um conjunto de projetos auxiliares, cujos investimentos atingirão um montante de Cr\$ 5 bilhões no período 1975-1977.

O Complexo Químico e de Fertilizantes, com amplo aproveitamento de recursos naturais do Nordeste — sal-gema, silvinita, fosforita, gás natural, etc. — representa investimentos da ordem de Cr\$ 3 bilhões, no triênio 1975-1977, com base principalmente na implantação de unidades de produção de hidróxido de sódio, barrilha e fertilizantes, o que coloca o Nordeste como *supridor nacional* desses produtos.

O Complexo Têxtil e de Confecções, em termos nacionais, reúne condições favoráveis à expansão e consolidação do seu parque, mercê da disponibilidade de matérias-primas e mão-de-obra. Daí porquê serão investidos, no triênio 1975-1977, Cr\$ 7,6 bilhões nesses setores, de modo a propiciar a geração de 70 mil novas oportunidades de emprego.

Por fim, há que salientar os investimentos destinados ao fortalecimento do Complexo Eléto-Metal-Mecânico, que vem despendendo entre os segmentos mais dinâmicos da região. Entre os novos projetos a serem implantados, cabe destacar: a Siderúrgica do Nordeste, prevista para Itaquí, destinada ao aproveitamento do ferro a ser explorado na Serra dos Carajás; a Usina de Magnésio Metálico, aproveitando a disponibilidade de taquidrita e carnalita, em Sergipe; o Projeto Caraíbas visando à utilização do minério de cobre, que constitui importantes jazidas na Bahia; a produção de alumínio metálico, em Pernambuco, a partir da alumina a ser produzida na Amazônia, e a operação da Usina de Laminação da USIBA, de modo a atender a uma demanda regional insatisfeita, em si, indicação de que outras medidas se tornarão sucessivamente viáveis.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte, Sr. Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Vou-me arriscar a interromper V. Ex^a por dois motivos: primeiro, porque V. Ex^a, quando falou no I PND, citou o meu nome. Eu, até hoje, estou aguardando, ainda, de V. Ex^a o I Plano Nacional de Desenvolvimento, para fazer uma comparação com o segundo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Não, V. Ex^a está aguardando a comparação, porque o primeiro Plano já lhe entregamos há muito tempo, não?

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Exato. Só a comparação. Segundo, porque Minas Gerais, de qualquer forma, faz parte da SUDENE. Mas, gostaria apenas de perguntar, já que V. Ex^a está-se referindo ao II PND, se V. Ex^a concordaria com o

que vou ler, no **Diário do Congresso**. As palavras não são minhas, mas do Senador Luiz Viana, proferidas nesta Casa:

"O que realmente pretendo, Sr. Presidente, é dizer à Nação o que está ocorrendo, no Nordeste. Não tenhamos ilusões. Em termos relativos, estamos, hoje, piores do que ontem, e tal estado de coisas é a completa negação dos objetivos da Revolução que, desde a sua primeira hora até hoje, são tão enfaticamente reiterados pelo II PND do Presidente Geisel."

E, continua:

"Até porque — e devo dizê-lo com pesar — mas com sinceridade, não creio que se possa modificar o triste panorama atual do Nordeste através dos recursos previstos no II PND, que se me afigura excessivamente modesto para a grandiosidade da tarefa reclamada. Não faz muito que o nosso ilustre Colega, Senador Marcos Freire, embora reconhecendo que o montante previsto de 100 bilhões a serem investidos no Nordeste, segundo previsão do II PND havia impressionado uma região pobre e sofrida como a nossa, bem pouco significava. Bastava dizer-se que o mesmo II PND, por sinal elaborado por um nordestino, como é o caso do Ministro Reis Velloso, prevê somente para Indústrias Básicas, Desenvolvimento Tecnológico e Infra-estrutura, 716 bilhões para a Região Centro-Sul."

E S. Ex^a vai, aí, pedir, com urgência, a revisão do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Eram essas palavras que gostaria de saber de V. Ex^a, se está de acordo, porque eu, por exemplo, hoje vejo o Nordeste não apenas de forma global, vejo um Pernambuco e uma Bahia diferentes de outras regiões nordestinas.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — Piauí) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer. Depois responderemos em conjunto aos dois apartes. Mas, desde já, vamos fazer um apelo à generosidade mineira do Presidente da Casa que, também, tem parte do seu Estado incluído no Nordeste, para esquecer um pouco o tempo.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — Piauí) — Sr. Senador Virgílio Távora, apesar do grande conceito e da grande admiração que tenho pelo nobre Senador Itamar Franco, entendo que na tarde de hoje S. Ex^a está mais interessado em alimentar uma briga, uma disputa, do que estudar os problemas da nossa Região.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Essa é a opinião de V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — Piauí) — Claro, sou eu que a estou emitindo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (MDB — Ceará) — Eminentíssimos Senadores...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — Piauí) — Continuando, Sr. Senador, em segundo lugar, também vai outra opinião, outro juízo de valor pessoal: entendo que V. Ex^a está fazendo o retrato real, de corpo inteiro, da situação do Nordeste brasileiro, e não uma imagem deformada. Na verdade, a nossa Região não tem crescido nos mesmos índices alcançados pelo Centro-Sul, e V. Ex^a já o declarou. Mas, Sr. Senador, quem pertence ao Nordeste, quem nasceu no Nordeste e, sobretudo, quem conhece o Nordeste sabe, exatamente como V. Ex^a declarou, que a situação, hoje, é muito, é muitíssimo diferente daquela de dez anos atrás. Temos energia, temos estradas, embora contra elas, de lança em riste, tenha assumado à tribuna, hoje, um ilustre representante de São Paulo; temos mais escolas, temos mais hospitais, temos, enfim, tudo mais do que tínhamos há uma década. Claro que ainda precisamos de muito, claro

que fomos secularmente esquecidos, mas ninguém duvida, ninguém pode deixar de reconhecer que progredimos muito. Aqui mesmo, desta tribuna, tenho constantemente feito apelos e endereçado reclamações ao Governo Federal; pedidos, reclamações e reivindicações de ordem setorial, mas nunca passou pela minha cabeça que o Nordeste de hoje seja aquele que conhecemos há alguns anos. Da apreensão global que V. Ex^a faz da nossa região, retiro uma lição, que coincide exatamente com o meu ponto de vista particular, pessoal: é de que o Nordeste mudou, o Nordeste está mudando, graças a Deus!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente Senador Helvídio, gostaríamos de inverter a ordem cronológica das respostas.

Inicialmente, dedicar-lhe não os agradecimentos pelo aparte, mas dizer o que significa ele em incentivo para quem, quando assoma à tribuna de uma Casa como esta, procura apenas dizer aquilo que se lhe afigura ser a verdade, não pintando róseo o que é negro, nem, para receber palmas também, colocar negro aquilo que parece ser claro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Um momento. Após responder a seu colega por Minas, concedê-lo-emos com prazer.

Eminente Senador Itamar Franco, iniciamos nosso discurso — após as primeiras palavras ditas como justificativa de estarmos nesta tribuna — afirmando que iríamos apresentar a este Plenário números. Números que deveriam ser cotejados, apreciados, cuja veracidade deveria ser testada, e, em função disto, poderíamos travar novos debates. A Tabela 4, que acompanha justamente o discurso que ora V. Ex^a, com tanta bondade e atenção, escuta, nos dá, sem a menor sombra de dúvida — pois tivemos a pachorra, porque a nossa profissão comum nos faz escravos dos números, de somar — para investimentos, previstos no II PND, no Nordeste, a quantia de trezentos e vinte bilhões de cruzeiros.

É a resposta que gostaríamos de dar a V. Ex^a, no discurso em que pessoas não são tocadas, mas apenas idéias e filosofias de ações governamentais em épocas mais diversas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex^a sabe que, mais do que quaisquer outros, dois órgãos se encarregam do desenvolvimento do Nordeste e, assim, são considerados agências de desenvolvimento: a SUDENE e o Banco do Nordeste do Brasil. Quando o nobre Senador Luiz Viana se pronunciou, nesta Casa, a respeito da Região Nordeste, S. Ex^a fez questão de mostrar a pulverização a que fora submetida a política de incentivos fiscais para a Região Nordeste — de 100%, esses incentivos haviam sido reduzidos pouco mais de 24,7. A seguir, fiz um pronunciamento, bem mais modesto do que o de S. Ex^a, e, naquele ensejo, mostrei que esse esvaziamento, que se processara em relação à SUDENE, atingira, também, a outra agência desenvolvimentista da região, que era o Banco do Nordeste do Brasil que passara a lutar, segundo testemunho do seu próprio Presidente, testemunho dado à imprensa com a coragem e altivez impressionantes, esses recursos do Banco do Nordeste do Brasil estavam atravessando aquela fase de esvaziamento. V. Ex^a que, realmente, se propõe, no momento em que apresenta as realizações do Governo, a falar aquela linguagem da verdade, poderá negar que os dois organismos desenvolvimentistas do Nordeste — A SUDENE e o Banco do Nordeste do Brasil — não sofreram essas dificuldades, esse processo de esvaziamento nos recursos destinados à região?

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Vamos entrar num acordo: fala o Senador Itamar Franco, e após responderemos, ou procuraremos responder, à argumentação dos dois eminentes representantes da Oposição.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Senador Virgílio Távora, V. Ex* sabe o respeito que tenho por sua pessoa, razão pela qual não posso concordar com os conceitos aqui emitidos pelo ilustre Senador Helvídio Nunes. E, por que não posso? Primeiro, V. Ex* há de recordar que, quando começou a discursar, era eu um dos poucos presentes e, se não me engano, no plenário, sentado, apenas o Senador Helvídio Nunes pela Aliança Renovadora Nacional. Segundo, quando citei o Senador Luiz Viana foi porque realmente a fala de S. Ex*, nesta Casa, me impressionou vivamente, sobretudo, pelo seu final dramático, a meu ver, que gostaria de reler para V. Ex*, quando termina, dizendo o seguinte:

"Sr. Presidente, quando a História implacável perguntar o que fizemos destes trinta milhões de brasileiros, hoje condenados à ignorância, à subnutrição, às enfermidades ou ao êxodo, espero não estar sentado entre os que se omitiram."

Razão pela qual ao escutar o discurso de V. Ex* — e sempre o faço com prazer pela colocação séria e honesta com que V. Ex* assume esta tribuna — tive o cuidado de ter em mão o discurso do Senador Luiz Viana, não conhecia as suas palavras e não posso cotejar os números. Fica aqui, Senador Virgílio Távora, a explicação, a certeza de que não faço, nesta Casa, os conceitos emitidos pelo Senador Helvídio Nunes, em absoluto. Estou aqui com ele à procura da verdade, à procura de, realmente, prestar um serviço a este País.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, vamos responder aos dois, com prioridade cronológica. Agora, a vez do Ceará.

Eminente Senador Mauro Benevides, dissemos que, aqui, fomos apresentar o que se nos afigurava ser a verdade — e, há pouco, tornamos a repetir. Portanto, em assim procedendo, vamos responder exatamente à pergunta de V. Ex*

O esvaziamento citado da SUDENE e do BNB é o tema que V. Ex* percute. Vamos, logo, ao BNB.

Realmente, quando houve a instituição do FINOR, pelo qual quase todas Bancadas nordestinas se bateram, agilizou-se, teve mais rapidez a movimentação dos recursos que estavam depositados naquele estabelecimento bancário.

Então, o Presidente do Banco do Nordeste, quando afirma que, realmente, passou o estabelecimento — o Banco do Nordeste — por uma crise de falta de recursos, falou a verdade. Sentindo isso — iríamos dar a notícia mais adiante mas, fá-lo-emos logo — o Senhor Presidente da República, ontem, informado que estou pelo Secretário-Geral de Planejamento de Sua Excelência, o Ministro Reis Velloso já baixou decreto, que nos permitimos ler para V. Ex*, retirando do Banco do Brasil e colocando em depósito no Banco do Nordeste e no Banco da Amazônia aquele numerário do PIN que estava depositado neste Banco e, mais ainda, no primeiro deles, os recursos dos fundos setoriais. Isto é, concederam-se ao Banco do Nordeste recursos, em maior escala, e era justo por maiores serem as suas necessidades para suportar uma agilação dos recursos de um fundo bem maior como era o FINOR, e atribuiu-se ao Banco da Amazônia um reforço de caixa que não é desprezível. Só em 1976, no ano que vem, estão previstos os recursos, a que aludimos, no valor de 3,7 bilhões de cruzeiros novos, ou trilhões de cruzeiros antigos.

Vê V. Ex* que deve se rejubilar, como cearense, como nordestino com a notícia que daríamos mais tarde, se não tivéssemos vendo esta luz vermelha, aqui, piscando, inexoravelmente no anúncio de que o nosso tempo está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Comunico a V. Ex* que excedeu do seu prazo mais de meia hora.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Então, Sr. Senador Virgílio Távora, devemos nos regozijar com o Congresso, especificamente com o Senado, que desfraldou essa bandeira de reconquista daqueles recursos para a área nordestina. E, com isto, vamos atingir aquelas metas de desenvolvimento, que tinham sido anteriormente preconizadas pelo Governo e que estavam longe de ser atingidas pela falta de recursos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente colega, já dissemos, muitas vezes, aqui, que a mesa é longa e a toalha é curta. Mas, negar, correspondendo a uma profunda injustiça, o papel desses Governos da Revolução, máxime das suas duas últimas administrações, que recursos tiveram e colocaram no Nordeste para seu desenvolvimento, seria uma atitude que, no mínimo, demonstraria parcialidade. A diminuição dos recursos da SUDENE correspondeu à alocação ao Nordeste, por parte do Governo Federal de outros destinados a compensar esta perda. É fato que não pode sofrer contestação.

Continuamos:

Antes que a preocupação em pormenorizar esgote a paciência dos senhores, devemos salientar que o II PND prevê a aplicação no Nordeste, durante o período 1975-1979, de recursos, em transportes e energia, que ascenderão a um montante superior a Cr\$ 40 bilhões.

A tabela 4 (anexa) dirime dúvidas e mostra não estarem previstos para o Nordeste, no II PND, investimentos de apenas Cr\$ 100 bilhões.

Corresponderia, pois, a uma flagrante injustiça se negássemos o papel do Governo da Revolução no propósito de tentar reduzir as disparidades regionais de desenvolvimento.

Muito se tem falado a respeito de uma possível retaliação dos incentivos fiscais destinados ao Nordeste e à Amazônia. Neste sentido pesadas críticas tem sido endereçadas à instituição do PIN e do PROTERRA. Cabe, contudo, um esclarecimento definitivo. Esses programas não implicaram, jamais, em desvio de recursos destinados àquelas regiões. Antes, pelo contrário. Foram canalizados para aplicações em projeto de infra-estrutura física e de transformação estrutura fundiária do Nordeste e da Amazônia, em regime de esforço intensivo e portanto superior à capacidade de gasto do setor público federal.

A criação do PIN e do PROTERRA representa uma visão nos critérios de alocação de recursos destinados à promoção do desenvolvimento regional. Correspondem a uma extensão multi-setorial dos incentivos fiscais, antes destinados exclusivamente ao fomento das atividades produtivas, particularmente as industriais.

No período 1972-1974, através do PIN e do PROTERRA foram aplicados, na Amazônia e no Nordeste, cerca de Cr\$ 8,8 bilhões (dos quais mais de Cr\$ 3 bilhões no Nordeste) a preços de 1974. Ressalte-se: Na Amazônia e no Nordeste.

E quem haveria de negar a inocuidade de um programa de industrialização sem que houvesse uma concomitante melhoria na infra-estrutura física da região? E muito menos quem há de desconhecer que a estrutura fundiária é um fator extremamente limitante para o êxito de qualquer projeto de desenvolvimento agrícola no Nordeste?

A instituição e fortalecimento desses programas inspiram-se em preocupações de promover um desenvolvimento integrado naquelas regiões.

Não obstante o exposto, os incentivos destinados à SUDENE apresentaram, na década 1964-1974, uma taxa de crescimento média correspondente a 16% a.a. em termos reais.

Ao assunto voltaremos, pois a adaptação às novas condições emergentes se faz mister: extinção gradual ou imediata desta destinação, em função da obtenção dos objetivos inicialmente fixados. (Ver em anexo, tabela 5.)

5. Desenvolvimento Social do Nordeste: A Ênfase do II PND

Reportamo-nos, agora, às ações destinadas à promoção do desenvolvimento social no Nordeste.

Nenhuma programação de Governo para determinada área atingirá seus objetivos mais profundos e expressivos se não tiver como finalidade última os benefícios sociais, traduzindo-se em favor do homem.

O II PND está, pois, embebido de forte conteúdo social e a estratégia de desenvolvimento do Nordeste, nos seus delineamentos gerais, prevê intenso processo de transformação para a debelação dos problemas mais agudos que afligem as populações nordestinas.

A esse respeito, cumpre evidenciar que, ao final de 1974, já o Presidente Geisel aprovou, através do CDS, documento programático básico de atendimento ao Nordeste, mediante ação concentrada de esforço do seu governo nos problemas de emprego, saúde e nutrição, saneamento, integração social e valorização dos recursos humanos (Cr\$ 120 bilhões, no mínimo, no período 1975-1979).

A previsão de criação de mais de 2 milhões de novos empregos no quinquênio, mercê da realização das metas preconizadas na consecução de estratégia industrial e agrícola, permitirá que se atinja no Nordeste, em 1979, a um total de 11 milhões de pessoas na população economicamente ativa — cerca de 30% da nacional — igualando-se aproximadamente à média brasileira na força de trabalho.

O combate às principais enfermidades que afligem o Nordeste, por sua vez, está merecendo decidido apoio através de programas especiais de combate às doenças de massa (doença de chagas, esquistossomose, malária), de imunização, de saúde e nutrição a populações de pequenos centros urbanos, os quais, em conjunto, deverão absorver, até 1979, cerca de Cr\$ 27 bilhões.

No campo de saneamento básico e ambiental, as metas previstas para 1979, deverão possibilitar o atendimento de cerca de 78% da população urbana (14 milhões) com serviços de abastecimento d'água e 47% (8 milhões) com serviços de esgoto. Os dispêndios, no quinquênio 1975-1979, serão da ordem de Cr\$ 4,5 bilhões, além de Cr\$ 1,5 bilhão para o programa de controle de cheias no Nordeste, cifras que deverão ser substancialmente acrescidas com o programa recente referente à proteção do Recife contra inundações.

O desenvolvimento acelerado previsto para as atividades produtivas no Nordeste, nos próximos anos, terá inevitavelmente reflexos na qualidade de vida nos centros urbanos mais expressivos. A melhoria da infra-estrutura urbana das metrópoles regionais do Nordeste, a dinamização dos núcleos urbanos que exercem funções de polarização do desenvolvimento, representam programas de investimentos estimados em cerca de 30 bilhões de cruzeiros para o quinquênio.

No campo da habitação, de forma a reduzir o déficit habitacional do Nordeste — estimado em torno de 600 mil famílias, abrigando-se em condições subnormais — está prevista a construção de cerca de 200 mil moradias no quinquênio 1975-1979, com investimentos da ordem de Cr\$ 10 bilhões.

No que se relaciona à educação, o esforço realizado na última década produziu resultados notáveis, a começar pela alfabetização de adultos, afinal objeto de um programa que venceu as reservas psicológicas dos brasileiros, anteriormente testemunhas do fracasso de sucessivas campanhas de alfabetização.

Dos 33% de analfabetos, do total da população adulta, em 1970, a ação do MOBILAL é responsável pela redução daquele percentual, entre 1970 e 1973, para 25%. No Nordeste, nesse mesmo período, processou-se uma redução de 60% para 44,4%.

Claro está que é, ainda, uma percentagem elevadíssima, mas existe justificado otimismo, quando se vê que, pela primeira vez em nossa História, reduz-se o contingente de analfabetos adultos, em valores absolutos.

Mesmo tendo-se em conta o crescimento populacional e o fato de o País ser formado de população jovem (57% têm menos de 20 anos), o número de pessoas alfabetizadas passou de 24,3 milhões em 1960 para 44,1 milhões em 1973, enquanto que o Nordeste evoluiu de 5,0 para 9,3 milhões.

Assim, confrontadas ambas as taxas, se o índice do analfabetismo no Nordeste acusava em 1960 o valor de 50% — acima da média nacional — em 1973 atingia 32%, o que representa um esforço de alfabetização mais intenso no Nordeste. Não resta dúvida e vamos aqui mais uma vez proclamar que aquela região demanda, ainda, um maior empenho de governo, pois os 45% de analfabetos, com idade superior a 15 anos, representam uma das chagas sociais mais graves a serem debeladas.

E não negamos que tenhamos os 45%. Vamo-nos unir e procurar recursos — como V. Exª vai ver nas sugestões apresentadas — para que esse esforço, que já é muito grande, se transforme ainda mais.

Em relação ao ensino primário, o desempenho do Nordeste foi excepcional no período 1960-1972, tendo superado mesmo a média nacional, com índice de crescimento anual da ordem de 7,4% a.a. em contraposição à média nacional de 5,4% ao ano.

A perspectiva é de elevar o número de matrículas de 5,1 milhões em 1974 para 6,7 milhões em 1979, resultando na elevação da taxa de escolaridade primária real de 57% para 67%, no último ano de execução do II PND.

No ensino médio (ginasial e colegial), da mesma forma, as taxas de crescimento verificadas para o Nordeste praticamente igualam os índices obtidos no Brasil que, diga-se, foram extremamente favoráveis. Obtivemos taxas de crescimento de 13 e 14% ao ano, tanto no 1º quanto no 2º graus, continuando-se, dessa maneira, a franca recuperação do atraso em que ainda nos situamos, mas que representa igualmente salutar esperança de atingimento de níveis compatíveis com as expectativas da sociedade. A qualidade do ensino, seu aperfeiçoamento: meta a atingir.

A massificação do ensino é um imperativo de ordem democrática, de busca de igualdade de oportunidade para todos. Logo, o que cabe fazer é zelar para que a "crise do crescimento do ensino", que é um fenômeno mundial, não afete a qualidade do ensino. Também neste campo, os sucessivos Governos Revolucionários não cruzaram os braços, não se omitiram, conquanto a preocupação pela qualidade do ensino ministrado deva ser uma constante preocupação de todos nós.

Anexamos, também, sem nenhuma palavra de discussão, mostrando números que precisam ser refutados com outros números porque estão traduzindo fatos que são indiscutíveis; apresentamos tabelas à apreciação deste Plenário e que mostram um esforço ímpar feito pelo Governo Revolucionário e aquilo que atrás citamos, isto é, que o Nordeste cresceu, em ensino primário, em ensino médio — digamos assim, usando a terminologia, antes da reforma — mais do que o conjunto do Brasil.

No ensino superior, ainda que o desempenho do Nordeste, no período analisado, tenha sido um pouco inferior à média nacional — crescimento de 15,4% a.a. para o Nordeste e 17% a.a. para o Brasil — vale relevar o excepcional crescimento no número de matrículas, naquela região, evoluindo de 14.600, em 1960, para mais de 94 mil, em 1972.

As tabelas anexas 6, 7 e 8, repetimos, não deixam dúvidas a respeito.

Esse depoimento, como vêm Srs. Senadores, não se propôs a negar as evidências de desigualdades regionais, mas a desfazer equívocos a respeito do esforço dos Governos da Revolução com o objetivo de reduzir essas disparidades.

"Desempenho da economia em anos isolados, ações programáticas encaradas desvinculadamente do conjunto, estatísticas manipuladas sem a devida perquirição dos fatores causais, omissão do universo das limitações de recursos humanos e financeiros, levam necessariamente a uma atitude analítica enganosa."

Que todos saibam que não unimos nossa voz aos que exigem o impossível, mas que emprestamos nossa participação ao esforço de

redenção do Nordeste — que, de resto, são preocupações de unidade nacional — cômico de que esta não é uma bandeira nossa, não só dos nordestinos, mas de todos: Povo e Governo do nosso País.

E para que esta declaração não se constitua apenas uma intenção, finalizando, resumiremos:

Soluções alvitadas e a alvitrar, para mais rápido desenvolvimento da Região:

a) "Reforço Social": auxílio, em um Plano Nacional, para que Estados nordestinos cumpram preceito constitucional, quanto à Educação (1º Ciclo), em prazo curto;

b) eliminação dos incentivos fiscais setoriais e da parcela destinada ao PROTERRA e ao PIN (gradual ou imediata em função do atingir os objetivos, inicialmente fixados);

c) fortalecimento da SUDENE e Banco do Nordeste do Brasil;

Havíamos escrito o discurso quando tivemos conhecimento que esta parte do Banco do Nordeste havia frontalmente atacado, e por que não dizer, resolvido o problema de uma maneira que para nós cearenses e nós nordestinos deve encher de satisfação e orgulho.

Podemos adiantar a V. Exs os estudos que estão sendo feitos para que a SUDENE seja revigorada em todos aqueles aspectos, aqui percutidos por vários oradores, inclusive nós.

d) distribuição mais equânime do ICM entre Estados produtores e consumidores;

Esta Casa já ouviu o bastante a respeito; não temos maiores comentários a fazer.

e) intervenção estatal na comercialização dos produtos básicos agrícolas da região; tratamento privilegiado dos mesmos na zona semi-árida.

Os Srs. Senadores estão recordados que, desde o início deste ano, as mais ilustres pessoas nesta Casa tocaram nestes pontos a que nos referimos, aos quais nos permitimos acrescentar:

— Continuado esforço na implantação de um parque de indústrias de bens de capitais na Região — e o Governo já o está fazendo. É o continuado esforço que pedimos.

— IPI diferenciado para o Nordeste (para vendas internas, isto é, no País).

— Incentivo à compra de produtos do Nordeste, apresentada a possibilidades de dedução do Imposto de Renda da pessoa jurídica, de uma percentagem correspondente àquela relação entre as compras totais da firma e aquelas realizadas em nossa Região.

— Estabelecimento de draw-back, em termos nacionais para o Nordeste.

— Fixação de um preço CIF nacional único, para os insumos básicos, máxime produtos siderúrgicos.

— Sustentação dos pólos econômicos macrorregionais com a instalação — mesmo a fundo perdido os investimentos — de grandes unidades estatais industriais de alto poder multiplicador.

Os mais ilustres Senadores de diferentes Estados, têm, aqui, discutido até quais seriam essas unidades estatais. Mas, falando pelo Nordeste, não podemos pleitear pelo nosso Estado; não podemos falar em proveito do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, etc. A idéia é esta: a escolha da unidade estatal de grande poder germinativo, à conta do Poder Executivo central. Nós, do Ceará, batemo-nos, de longa época, por uma refinaria química (de etileno).

— Criação de um mecanismo de compensação financeira aos Estados nordestinos, a fim de que os mesmos possam saldar seus compromissos, face à crescente acumulação de créditos de ICM devido a Exportação, (sem o que não teremos, dentro em breve, poder competitivo com grandes Estados do Centro-Sul quanto a essa atividade, isto é, a exportação).

Esperamos que, em breve, boas notícias sejam dadas a esta Casa.

— Aproveitamento da vocação agrícola da área quanto à cana-de-açúcar, ao milho e à mandioca, na implantação do grande Programa Alcooleiro Nacional, há pouco levado ao conhecimento da Nação seu equacionamento por parte do Governo Federal.

— Programa intensivo de açudagem e perfuração de poços em cooperação, em bases acessíveis ao rurícola na zona semi-árida, isto é, a volta àquela política da construção do açude em cooperação, e do posto de cooperação de tão bons resultados no passado mas, em bases acessíveis aos rurícolas.

Discussões intermináveis comportaria a abordagem da Política de Industrialização (a utilização de empresas *laborsaving* inclusive, sua felicidade ou não) de uma política rurícola geral, da política de emprego.

Medidas outras poderiam ser também aqui alinhadas. Mas, Srs. Senadores, "o Nordeste precisa ser socorrido". Sempre ouvimos dizer nesta Casa. Desde a COCENE reclamamos para que essas medidas fossem consideradas prioritárias. Então, não iríamos cair no pecado de vir discutir protelatoriamente grandes políticas. Estas constituiriam uma segunda etapa.

Em torno, pois, das soluções atrás apresentadas, buscando sua concretização é que devemos todos nós nos unirmos, certos que estamos, o Governo do General Geisel, que estuda já estes problemas, na medida das possibilidades do Erário federal, não será, como não foi e não é, insensível aos justos reclamos de uma área, a qual tem procurado dar, não com palavras, mas com fatos, como nenhum outro em nossa História, apoio efetivo na sua marcha para o desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconhecer este fato é um dever até de consciência, ao qual não faltará o povo brasileiro e muito menos o nordestino. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA NO SEU DISCURSO:

TABELA 1
BRASIL E NORDESTE:

TAXAS DE CRESCIMENTO ANUAL DO PIB TOTAL E PER CAPITA
1960-1974

PERÍODO	NORDESTE		BRASIL	
	PIB TOTAL	PIB PER CAPITA	PIB TOTAL	PIB PER CAPITA
1960-1974	7,1%	4,1%	7,3%	4,2%
1964-1974	7,7%	4,9%	8,0%	4,9%
1964-1974 (exclusive 1970)	6,4%	5,0%	7,5%	4,5%

Fonte dos Dados Básicos: SUDENE (dados referentes ao Nordeste) e
IPEA/CPG (dados referentes ao Brasil)

TABELA 2
BRASIL E NORDESTE: ÍNDICES DE CRESCIMENTO REAL DO PRODUTO TOTAL
E PRODUTOS SETORIAIS
BASE: 1960 = 100
1960-1974

ANO	PIB		PRIMÁRIO		SECUNDÁRIO		TERCIÁRIO	
	BRASIL	NORDESTE	BRASIL	NORDESTE	BRASIL	NORDESTE	BRASIL	NORDESTE
1960	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1961	113,0	105,3	107,5	103,9	110,6	107,1	116,4	105,4
1962	119,3	110,6	113,4	100,2	119,2	114,2	121,1	111,2
1963	121,4	117,5	114,5	115,3	129,4	126,1	125,1	119,5
1964	123,2	125,4	116,1	123,1	125,5	122,2	124,7	128,4
1965	125,2	129,2	132,1	129,2	119,7	129,0	125,6	129,4
1966	128,6	136,3	127,9	124,6	133,6	144,9	126,2	140,5
1967	136,6	150,8	135,1	142,3	137,7	152,1	136,6	155,9
1968	144,8	165,3	137,0	151,1	159,0	177,3	140,2	169,8
1969	156,9	176,7	145,1	153,0	176,1	192,0	151,2	186,2
1970	176,1	178,5	153,3	127,8	195,6	212,4	174,4	198,1
1971	197,5	197,0	170,8	156,3	217,6	220,5	169,8	214,2
1972	217,6	212,5	179,4	153,0	250,3	245,5	214,7	230,3
1973	241,5	240,5	185,6	165,9	287,7	292,7	238,1	260,3
1974	264,6	260,8	201,5	168,6	311,3	328,8	263,7	293,7

Fonte dos Dados Básicos: SUDENE (dados referentes ao Nordeste) e
IPEA (dados referentes ao Brasil)

TABELA 3

BRASIL E NORDESTE: EVOLUÇÃO DO PIB EM CAPTA

1960-1974

ANO	BRASIL		NORDESTE	
	ÍNDICE DE CRESCIMENTO (BASE: 1960=100)	VARIÇÃO ANUAL (em %)	ÍNDICE DE CRESCIMENTO (BASE: 1960=100)	VARIÇÃO ANUAL (em %)
1960	100,0	-	100,0	-
1961	109,8	9,8	93,7	3,7
1962	112,7	2,6	106,5	2,7
1963	111,5	-1,1	110,9	3,3
1964	109,9	-1,4	115,0	4,5
1965	108,6	-1,2	115,5	0,4
1966	108,4	-0,2	119,0	3,0
1967	112,0	3,3	128,4	7,9
1968	115,3	2,9	137,2	6,9
1969	121,4	5,3	146,8	7,0
1970	132,5	9,1	140,1	-4,5
1971	144,4	9,0	151,3	7,5
1972	154,4	6,9	159,7	5,5
1973	166,8	8,0	176,1	10,3
1974	177,9	6,7	186,6	6,0

Fonte dos Dados Básicos: SUDENE (dados referentes ao Nordeste) e IPEA (dados referentes ao Brasil)

TABELA 4

NORDESTE: INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS PREVISTOS NO II PND

(1975-1979)

DISTRIBUIÇÃO	VALORES (em Cr\$ bilhões de 1975)
I - PROGRAMAS ESPECIAIS	22,0
PIN	11,0
PROTERRA	11,0
II - PROGRAMAS SETORIAIS	230,0
INFRA-ESTRUTURA	50,0
AGRICULTURA (inclusive FINEP)	15,0
INDÚSTRIA (inclusive FINEP)	45,0
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	120,0
III - TRANSFERÊNCIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	34,0
IV - APOIO FINANCEIRO OFICIAL (novos recursos, no período)	34,0
TOTAL (I + II + III + IV)	320,0

FONTE: IPEA

TABELA 5

NORDESTE: INCENTIVOS FISCAIS REGIONAIS

PROGRAMA	em Cr\$ bilhões de 1975	
	1962-1974 (1)	1975-1979 (2)
SUDENE	11,3	17,3
PIN (3)	1,4	11,1
PROTERRA (4)	1,7	10,6
TOTAL	14,4	39,0

FONTE: IPEA

NOTAS: (1) Aplicações
 (2) Estimativas de recolhimentos
 (3) A partir de 1971
 (4) A partir de 1972

TABELA 6

NORDESTE E BRASIL: PESSOAS ALFABETIZADAS DE 15 ANOS E MAIS

1960-1973

DISTRIBUIÇÃO	ANOS				VARIÇÃO (em %)			
	1960	1970	1972	1973	1970-1960	1972-1970	1973-1972	1973-1970
1. POPULAÇÃO DE 15 ANOS E MAIS								
a) Nordeste	12 448 024	15 412 572	16 097 771	16 514 435	23,8	4,4	2,6	32,7
b) Brasil	40 187 590	54 063 604	57 085 552	58 718 055	34,4	5,7	2,9	46,1
2. PESSOAS ALFABETIZADAS DE 15 ANOS E MAIS								
2.1 Valores Absolutos								
a) Nordeste	4 976 723	6 970 293	8 770 056	9 345 519	40,1	25,0	6,6	87,8
b) Brasil	24 321 798	35 586 771	41 826 593	44 050 284	46,3	17,5	5,3	81,1
2.2 Taxa de Alfabetização (em %)								
a) Nordeste	39,96	45,22	54,48	56,59	-	-	-	-
b) Brasil	60,52	65,89	73,27	75,02	-	-	-	-
3. RELAÇÃO ENTRE A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DO BRASIL E DO NORDESTE	1,51	1,46	1,34	1,32	-	-	-	-

Fonte dos Dados Básicos: IBGE, Censos Demográficos de 1960 e 1970

IBGE, PNAD-1, 1972 e PNAD 1973.

TABELA 7

BRASIL E NORDESTE: EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS (*)

(1960-1972)

DISCRIMINAÇÃO	Em mil matrículas			
	NORDESTE		BRASIL	
	1960	1972	1960	1972
TOTAL	1.933,3	4.903,6	8.728,6	20.443,5
1. Ensino Primário	1.712,9	3.844,6	7.458,0	14.082,1
2. Ensino Médio - GINASIAL	158,9	722,4	910,3	4.288,6
3. Ensino Médio - COLEGIAL	46,9	242,4	267,1	1.299,9
4. Ensino Superior	14,6	94,2	93,2	72,8

FONTE: MEC/SEEC - Estatísticas da Educação Nacional (1960-1971)

IEGE - Anuário Estatístico (1975)

TABELA 8
BRASIL E NORDESTE: TAXAS DE CRESCIMENTO ANUAL
DAS MATRÍCULAS POR NÍVEIS DE ENSINO
1960-1972

NÍVEL DE ENSINO	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL (EM %) NO PERÍODO 1960-1972	
	NORDESTE	BRASIL
TOTAL	2,4	5,4
Ensino Primário	7,0	5,4
Ensino Médio - GINASIAL	13,4	13,8
Ensino Médio - COLEGIAL	14,7	14,1
Ensino Superior	15,4	17,7

FONTE DOS DADOS: MEC/SEEC - Estatísticas da Educação Nacional (1960-1971)

IEGE - Anuário Estatístico do Brasil (1975)

NOTA: (*) Período 1960-1972 - (Adotada a antiga designação de taxas da reforma)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era minha intenção falar hoje das palavras ontem dirigidas pelo Senhor Presidente da República aos Presidentes das Seções Regionais da ARENA, no Palácio do Planalto. Convém, porém, que as primeiras observações caibam à Liderança do MDB, pois a Oposição foi alvo de críticas que, a meu ver, terão de ser respondidas em nível partidário.

Saliento, apenas, que não estranhei os termos da alocação do General Ernesto Geisel. Além de Chefe do Estado, Sua Excelência é chefe ostensivo de um Partido, ocupando sua Presidência honorária. Tinha o direito de orientar seus companheiros. O que o Chefe do Governo não pode é utilizar a máquina do Estado para fazer política partidária e perseguir a Oposição.

Quanto ao imprevisto franco do Presidente, foi bom para o País, pois ficou exclusivamente na área da política e enfatizou os pontos positivos do novo programa da ARENA, que constituem um

compromisso com a Nação já agora reafirmado por quem podia fazê-lo.

Mas a minha presença na tribuna tem outro objetivo que não o de comentar as declarações preñhes de significado político do General Geisel.

Quero que se registre nos Anais do Senado o desaparecimento de um dos maiores vultos do pensamento contemporâneo — Arnold Toynbee.

O historiador britânico, leio nos jornais, faleceu ontem em Londres, aos 86 anos, deixando uma obra histórico-sociológico-filosófica, entre as quais se destacam: "O Pensamento Histórico Grego" (Greek historical Thought, 1924) "Um Estudo de História" (A Study of History, 10 volumes, 1934-54); Civilização Posta à Prova" (Civilization on Trial, 1948), "O Mundo e o Ocidente" (The World and the West, 1935); "A Religião Vista por um Historiador" (An Historian's Approach to Religion (1953); "O Cristianismo Entre as Outras Religiões do Mundo" (Christianity among the Religions of the World, 1958).

Toynbee foi, durante sua longa e rica vida intelectual, precisamente o oposto de um espírito dogmático e ortodoxo. Viveu intensamente o seu tempo e a ciência histórica o atraiu porque viu nela o grande instrumento para violar mistérios da sociedade humana do presente. Este o interessava mais que tudo, o que serviu de preventivo para que seu espírito extremamente ágil não se deixasse aprisionar pelo passado, convertendo-o em rato de biblioteca ou de arquivo, o que era extraordinário para esse antigo professor de literatura bizantina na Universidade de Londres (1919-1924). A partir de 1925 passou para a Cátedra de História Internacional na mesma Universidade e de 1939 a 43 foi Diretor do "Royal Institute of International Affairs".

Dele se disse que, tendo embora atingido as culminâncias na interpretação da evolução das sociedades humanas, não pôde a rigor ser definido como um especialista, pois seu pensamento não conhecia barreiras.

Foi por isso que conseguiu quebrar tabus, inclusive as concepções deterministas que inspiram as obras magistrais de Hegel, Marx e Taine, animando ainda o famoso "Der Untergang des Abendlandes", ou seja, o "Declínio do Ocidente", de Oswald Spengler.

Para Michel Mourre, Toynbee luta por reintegrar a História na problemática fundamental da liberdade do homem face à Criação e ao Criador. "A origem das civilizações, segundo Toynbee, não pode ser explicada simplesmente por um dado físico, econômico e histórico. As teorias que vinculam a História às influências da raça, do meio, do clima, são insuficientes, porque nenhuma civilização nasce de si mesma. A interpretação determinista pode-nos dizer de que uma sociedade se formou, porque ela cresceu, mas ela não pode dizer o porquê de sua criação e de seu crescimento. Esse mistério original, Toynbee não renuncia a elucidar: em toda civilização ele procura a resposta a um desafio (*challenge*) que pode ser trazido pelo meio físico, pela ruína de uma civilização anterior, pela ameaça de uma civilização exterior, e assim por diante. Longe de obedecer a uma necessidade, a um *fatum* impessoal, a origem das civilizações revela ação criadora de uma vontade, de uma liberdade".

Toynbee, na sua última fase, volta-se para o inato humanismo de sua grande obra. Ele presente o desastre na marcha da nossa civilização ocidental, como Spengler, mas se recusa a aceitar a inevitabilidade da catástrofe. Funda sua esperança na crença de que o homem evitará o vácuo na sua consciência religiosa, o que seria fatal à sua sobrevivência. Mas isso só será conseguido através de uma super-religião, unitária, mas não excludente das religiões históricas. Esse novo humanismo será a pedra angular sobre a qual se haverá de erigir o Estado universal, no futuro.

Toynbee foi redator-chefe da revista *Survey of International Affairs* e editor dos *Documents on International Affairs*. Além da cátedra, exerceu a diplomacia e o jornalismo como correspondente de guerra. Mas sua grande contribuição para a nossa civilização, Sr. Presidente, foi a de lançar novas luzes sobre o passado, num grau até então desconhecido, para que se entenda melhor o presente, e o de identificar-se com os apelos do presente para descobrir nele os sinais de um futuro melhor para a humanidade. Eis um filósofo-historiador que acredita no homem e, desafiando os excessos do determinismo, restitui, à vontade do homem, o seu lugar na História Humana. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 5, quatro mil funcionários do Estado do Rio de Janeiro escolherão seus representantes no Conselho Regional de Farmácia. Com a fusão dos dois Estados, os antigos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados da Guanabara e do Rio foram fundidos e estão, excepcionalmente, sob o controle do Conselho Federal de Farmácia.

No dia 5 de novembro serão realizadas eleições para a escolha dos doze conselheiros que, em seguida, elegerão a diretoria executiva do novo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio.

Esse pleito, de importância pois implicará na superação de uma fase anormal, de exceção vivida pela categoria profissional dos farmacêuticos nos Estados cuja fusão foi determinada. Dele surgirá uma entidade de classe pujante e, sem dúvida, eficiente na defesa dos interesses de seus integrantes.

A realização dessas eleições, de outro lado, está possibilitando — segundo transparece do noticiário da imprensa — amplo debate sobre diversos problemas por cuja solução há muito lutam os farmacêuticos. Infelizmente, não tem a classe merecido atenção em reivindicações as mais procedentes. É o que se deu no tocante à reclassificação, às vezes se negando a esses profissionais de alto nível o tratamento a que fazem jus. Lamentavelmente, há entre nós quem

considere o farmacêutico como um profissional, por assim dizer, superado, em decorrência do imenso avanço técnico-científico destas últimas décadas. É que têm apenas a imagem do antigo farmacêutico, que prestava às nossas populações assistência médica, pela inexistência de médicos. Esta, aliás, uma situação que ainda prevalece em muitas regiões do interior brasileiro, onde esses profissionais prosseguem abnegadamente servindo à comunidade.

Na verdade, Sr. Presidente, o avanço brasileiro e mesmo o progresso técnico-científico alcançado pelo mundo atual em nada reduziu a importância do Farmacêutico. Muito pelo contrário: ampliou consideravelmente a importância da profissão, seu campo de atuação. Técnica e ciência multiplicaram importância e alcance desses profissionais, tornando mais lastimável do que nunca o déficit nacional de cerca de 24 mil farmacêuticos. Seu campo de trabalho científico é, hoje, vasto e de maior relevância. Impõe-se, dessa forma, o melhor exame dos problemas da classe, cuja solução é necessária em prol do próprio desenvolvimento brasileiro.

É o que, esperamos, se dará. E para essa luta muito contribuirá, sem dúvida, o novo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, que congregará elevado número de associados e disporá de força para se tornar intérprete dessa categoria profissional, que não tem tido merecida atenção por parte de muitos. A carência de farmacêuticos constitui grave problema em nosso País, conforme constatado pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, o que tem, inclusive, fundamentado reivindicação no sentido de que se permita aos membros dessa profissão liberal a acumulação de cargos, nos termos abertos aos médicos.

O novo Conselho Regional de Farmácia do Rio será instrumento poderoso da classe — o que dá às eleições do dia 5 significado especial!

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de hoje, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à Mensagem nº 186, de 1975 (nº 302/75, na origem, de 7 de outubro de 1975), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Sérgio Luiz Portella de Aguiar, Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à Mensagem nº 187, de 1975 (nº 303/75, na origem, de 7 de outubro de 1975), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Miguel Álvaro Ozório de Almeida, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 172ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1975**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quécia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECERES NºS 545 E 546, DE 1975****PARECER Nº 545, DE 1975**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 167, de 1975 (nº 269/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Paulo Guerra

A Mensagem nº 167, de 1975 (nº 269/75, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminha ao Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação e serviços correlatos em logradouros públicos daquela cidade".

2. A operação, no montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), terá as seguintes condições:

A — Valor: 400.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs.

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

3. Do exame dos elementos fornecidos pela Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, conclui-se que a Prefeitura dispõe de uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização específica na área federal, até o valor de Cr\$ 280.360,79 (diferença entre as posições em 29-10-68 e em 30-4-75); nesse limite, não foi considerada a parcela de Cr\$ 80.080,00, proveniente de contratos com recursos do PASEP, operação amparada pelas Resoluções nºs 53, de 1971, e 53, de 1972, ambas do Senado Federal.

4. Como a operação pretendida se eleva a Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), haverá necessidade de suspender a proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 1968.

5. No presente exercício, a margem de poupança da Prefeitura se situa em torno de Cr\$ 306,8 mil, dos quais, Cr\$ 95,3 mil estão comprometidos para o pagamento de juros e resgates de operações já contratadas, restando um saldo de Cr\$ 211,5 mil para investimentos e inversões financeiras.

6. Caso a Prefeitura Municipal de Glicério efetivasse a operação pretendida inicialmente — Cr\$ 734.160,70 — (setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros e setenta centavos) o valor do financiamento iria gerar um dispêndio anual por volta dos Cr\$ 292,6 mil, que, acrescidos aos encargos anuais já existentes e, ainda, à parcela da correção monetária sobre o novo empréstimo provocaria um dispêndio total de Cr\$ 350,00 mil por ano, bem superior, portanto, à sua capacidade de poupança.

7. O Conselho Monetário Nacional, considerando terem sido satisfeitas todas as exigências normais de processos da espécie, recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

8. Considerando que o investimento é de caráter reprodutivo, pois será cobrada uma taxa sobre os serviços aos beneficiários, a operação não deverá provocar maiores obstáculos na execução orçamentária futura da municipalidade, razão por que opinamos no sentido da aprovação da presente mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação e serviços correlatos em logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Paulo Guerra, Relator — Ruy Santos — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Roberto Saturnino — Orestes Quécia.

PARECER Nº 546, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 78, de 1975, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Economia, o presente projeto de resolução, no art. 1º, visa a suspender "a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal", e, em consequência, "permitir que a Prefeitura Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação e serviços correlatos em logradouros públicos daquela cidade".

O Conselho Monetário Nacional, que examinou longamente a súplica, entende satisfeitas todas as exigências normais pertinentes à espécie e recomendou a adoção das providências imprescindíveis ao levantamento da proibição contida na Resolução nº 58, de 1966, e subsequentes, do Senado Federal.

Por seu turno, o nobre Senador Paulo Guerra, que relatou a Mensagem nº 167, de 1975, na Comissão de Economia, afirma que se trata de investimento de caráter reprodutivo, "pois será cobrada uma taxa sobre os serviços aos beneficiários", assim também que a "operação não deverá provocar maiores obstáculos na execução orçamentária futura da municipalidade".

Em face do exposto, inexistindo óbices, no âmbito da competência deste Colegiado, que possam ser apostos à proposição, que é constitucional e jurídica, o parecer é por que tenha plena tramitação o projeto de resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1975. — Paulo Brossard, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — José Lindoso — Nelson Carneiro — Renato Franco — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES Nºs 547 E 548, DE 1975**PARECER Nº 547, DE 1975**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-34, de 1975 (nº 1.341/75 na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando ao Senado Federal retificação da Resolução nº 28, de 1974, no que se refere ao nome do prestador, substituindo-se o Southern Trust and Investment Corporation, pelo Brazilian American Merchant Bank, mediante a formação de um "pool" bancário.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, solicitou e obteve desta Casa, através da Resolução nº 2, de 1974, autorização para contratar um empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) junto ao Southern Trust and Investment Corporation, de Zurick, Suíça, para implantar a Rodovia Estadual PA-82 (Belém—Marabá), hoje com a denominação de PA-150, operação que não logrou concretizar-se, por dificuldades ocasionais surgidas nos entendimentos com a instituição financeira, impedindo a assinatura do respectivo instrumento.

2. Com o Ofício nº 1.031, de 1974, o Chefe do Executivo Estadual solicitou retificação da Resolução nº 2, de 1974, do Senado Federal, no que foi atendido, substituindo-se o nome do prestador para International Export and Finance Company, de New York,

Estados Unidos da América. Esta autorização ficou contida na Resolução nº 28, de 1974.

3. Decorridos vários meses, o prestador supra-mencionado — informa o Senhor Governador do Estado, no Ofício nº 232/GG, de 10 de março de 1975 — "não pôde cumprir o compromisso assumido, não chegando a termo final o negócio".

4. O mesmo documento informou que devido "à expressiva importância sócio-econômica da estratégica estrada, buscou o Departamento de Estradas de Rodagem contatos com outros grupos emprestadores, de molde a obter a concretização do empréstimo em apreço, respeitadas todas as condições anteriormente estipuladas".

5. Assim, pleiteou o Governo do Estado do Pará novas fontes de financiamento, tendo iniciado gestões junto ao Banque Commercial de Bruxelles — República da Bélgica (Ofício nº 232/75 — do Senhor Governador do Estado).

6. Para tanto, processou, antes de solicitar nova autorização do Senado Federal, a necessária adaptação da legislação estadual e providenciou, também, a alteração junto à Comissão de Empréstimos Externos do Banco Central do Brasil — CEMPEX.

7. Vem agora o Governo do Estado do Pará (Ofício nº 1.341, de 1975) informar que o Banco do externo S.A. aprovou a concessão de um empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), mediante a observação de prazos e condições estipulados pelas normas da política econômico-financeira em vigor, devendo a operação ser conduzida pelo Brazilian American Merchant Bank, mediante a formação de um "pool" bancário.

8. A legislação estadual já foi devidamente ajustada, objetivando a execução da operação com o novo financiador.

9. Informa o mesmo documento que "em nível técnico o assunto já recebeu manifestação favorável do Poder Executivo Federal, bem como o interesse que a economia do Estado tem pelos objetivos da operação".

10. Para a apreciação de pedidos desta natureza o art. 406 do Regimento Interno do Senado exige:

- "a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;
- b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual; e
- c) parecer do órgão competente do Poder Executivo."

11. Quanto aos itens a e c do art. 406, pelos documentos citados e examinados, achamos cumpridas as exigências determinadas pela nossa lei interna.

12. A autorização do Legislativo Estadual está firmada no Decreto-lei nº 32, de 07 de junho de 1969, que "reorganizou o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), que no art. 5º estabelece:

"Art. 5º A orientação superior do DER-PA será exercida pelo Conselho Rodoviário Estadual, ao qual compete deliberar sobre o seguinte:

- a)
- b)
- c) o orçamento e programas anuais e plurianuais de trabalho do DER;

- d)
- e) operações de crédito e de financiamento de obras e serviços a cargo do DER-PA.

13. Pela Resolução n.º 1.185, de 9 de setembro de 1975, o Conselho Rodoviário Estadual autorizou o DER-PA a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S.A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), para a construção da Rodovia PA-150.

14. Por sua vez, o Decreto n.º 9.266, de 19 de setembro de 1975, do Senhor Governador do Estado, homologou a Resolução n.º 1.185, de 1975.

Com esses esclarecimentos, achamos atendida a exigência da alínea b do art. 406, do Regimento Interno, visto que o Decreto-lei n.º 32, de 1969, supre a necessidade de posterior autorização legislativa.

15. O Banco do Brasil S.A., pela sua Gerência de Agências do Exterior, aprovou, em sessão de 16-9-75, a concessão de empréstimo, nas seguintes condições gerais:

"Prazo: 5 (cinco) anos;

Juros: 2 por cento ao ano acima da "LIBOR";

Comissão: 1 por cento "FLAT";

Forma de Pagamento:

1) Principal: Em 6 parcelas semestrais, sendo as 2 primeiras de 10 por cento e as 4 seguintes de 20 por cento do valor da operação;

2) Juros: Semestralmente;

Finalidade: Construção da Rodovia PA-82, ligando as cidades de Belém e Marabá;

Garantia: Retenção das quotas do Fundo Rodoviário Nacional atribuídas ao DER-PA, em montante suficiente para proporcionar autoliquidez à dívida;

3) Início do Pagamento do Principal: no 30.º (trigésimo) mês, contados da data da efetivação do empréstimo."

16. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao solicitado pelo Governo do Estado do Pará, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79, DE 1975

Altera a Resolução n.º 28, de 1974, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinada a financiar construção de rodovia estadual".

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Resolução n.º 28, de 1974, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA, operação de empréstimo externo em moeda no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) de principal, com o Brazilian American Merchant Bank, com sede em Georgetown, Cayman Islands, subsidiário do Banco do Brasil S.A., para financiar a construção da Rodovia PA-150 (Belém—Marabá), naquele Estado."

"Art. 2.º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo

Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie obtidos no exterior, obedecendo as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Resolução n.º 1.185, de 9 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, homologada pelo Decreto n.º 9.266, de 19 de setembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 24 de setembro de 1975."

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Ruy Santos — Heitor Dias — Jessé Freire — Cattete Pinheiro Ruy Carneiro — José Sarney — Osires Teixeira — Alexandre Costa.

PARECER N.º 548, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Resolução n.º 79, de 1975, apresentado pela Comissão de Finanças, que altera a Resolução n.º 28, de 1974, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar construção de rodovia estadual."

Relator: Senador Heitor Dias.

De autoria da Comissão de Finanças, vem ao nosso exame, Projeto de Resolução retificando a Resolução n.º 28, de 1974, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar construção de rodovia estadual".

2. O art. 1.º do presente Projeto de Resolução modifica os arts. 1.º e 2.º da Resolução n.º 28, de 1974, substituindo-se o nome do prestador: International Export and Finance Company, de New York, Estados Unidos da América, para: Brazilian American Merchant Bank, com sede em Georgetown, Cayman Islands, subsidiário do Banco do Brasil S.A.

3. As modificações introduzidas no art. 2.º da Resolução n.º 28, de 1974, adaptam a legislação estadual e demais exigências legais, objetivando a execução da operação com o novo financiador.

4. A matéria, em nível técnico, já recebeu manifestação favorável do Poder Executivo Federal, bem como o interesse que a economia do Estado tem pelos objetivos da operação.

5. Para apreciação de pedidos desta natureza, o art. 403 do Regimento Interno do Senado exige:

"a) documentos que o habilitem a conhecer, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual; e

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo."

6. Quanto aos itens a e c do art. 403, pelos documentos examinados, a Comissão de Finanças achou cumpridas as exigências da nossa lei interna.

7. A autorização do Legislativo Estadual está contida no Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969,

que reorganizou o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), que no art. 5.º estabelece:

"Art. 5.º A orientação superior do DER-PA será exercida pelo Conselho Rodoviário Estadual, ao qual compete deliberar sobre o seguinte:

- a)
- b)
- c) orçamento e programas anuais e plurianuais de trabalho do DER-PA;
- d) de obras e serviços a cargo do DER-PA.
- e) operações de crédito e de financiamento de obras e serviços a cargo do DER-PA.

8. A Resolução n.º 1.185, de 9-9-1975, do Conselho Rodoviário Estadual autorizou o DER-PA a realizar a operação com o Brazilian American Merchant Bank no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos); por sua vez, o Decreto-lei n.º 9.266, de 19-9-1975, do Senhor Governador do Estado, homologou a Resolução n.º 1.185, de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

9. Ante o exposto, a Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1975. — **Paulo Brossard**, Presidente em exercício — **Heitor Dias**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Renato Franco** — **Leite Chaves** — **Helvidio Nunes** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

Senhor Presidente,

No próximo dia 2 de dezembro transcorrerá a passagem do sesquicentenário do nascimento do Imperador D. Pedro II.

Requeiro, pois, a Vossa Excelência que se digne tomar a iniciativa de condignas homenagens, não apenas desta Casa, mas do Congresso Nacional, ouvido, naturalmente, o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Sugiro que a celebração ora proposta seja realizada no mês de novembro, uma vez que o Congresso entrará em recesso no dia 5 de dezembro.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1975. Senador **Danton Jobim**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O ofício lido vai à publicação.

A Presidência, acatando a sugestão do nobre Senador Danton Jobim, irá nos termos do disposto no art. 2.º do Regimento Comum, consultar a Mesa da Câmara dos Deputados sobre a realização da sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1975

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 79, de 1975, que altera a Resolução nº 28, de 1974, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos)

destinado a financiar construção de rodovia estadual", a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1975. — **Renato Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 186, de 1975 (nº 302/75, na origem, de 7 de outubro de 1975), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Sérgio Luiz Portella de Aguiar, Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à Mensagem nº 187, de 1975 (nº 303/75, na origem, de 7 de outubro de 1975), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Miguel Álvaro Ozório de Almeida, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto a Nova Zelândia.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer nº 465, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer nº 463, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1975, de autoria do Senhor Senador Accioly Filho, que dá nova redação ao art. 508 do Código de Processo Civil.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 508, de 1975), do Projeto de Resolução nº 58, de 1975, que dá nova redação ao § 6º do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1975 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 547, de 1975), que altera a Resolução nº 28, de 1974, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar construção de rodovia estadual, tendo

PARECER, sob nº 548, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ARTIGO "DECISÃO SOBRE CONTRATO DE RISCO SAI HOJE", PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 455, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR FAUSTO CASTELO-BANCO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23-10-75.

Decisão Sobre Contrato de Risco sai hoje

O ingresso de capital externo na exploração do petróleo brasileiro, através dos contratos de risco, terá hoje uma decisão do mais alto nível do Governo federal. Às 8 horas e 30 minutos, o Presidente Geisel reúne o Ministério em Brasília e à noite, em pronunciamento à Nação, anunciará as medidas de emergência para superar a crise do balanço de pagamentos agravada pela alta do petróleo.

A PETROBRÁS já dispõe de várias propostas para a exploração de petróleo na plataforma submarina brasileira, no regime de contrato de risco. Por ordem alfabética, relacionam-se os projetos da Amerada, Companhia Francesa de Petróleo, Chevron, Ente Nacional Idrocarburi (ENI), Gulf, Occidental Petroleum e Shell.

Estão em discussão no Governo diferentes fórmulas de contrato de risco, entre as quais uma pela qual o Brasil pagaria à empresa exploradora do petróleo em dinheiro ou em óleo cru. Na hipótese de pagamento em óleo cru, seu preço seria de 80% do valor internacional do mesmo produto importado pela PETROBRÁS.

Dois outros pontos devem ser levados em conta nas decisões pelos contratos: numa primeira etapa, todo o óleo descoberto seria destinado ao consumo doméstico; e quem estiver fornecendo petróleo ao Brasil e atuando simultaneamente na exploração poderá ir reduzindo sua cota de fornecimento na mesma proporção do óleo encontrado.

Os acordos firmados pela subsidiária internacional da PETROBRÁS, a Braspetro, para exploração no exterior, foram também apontados como hipótese de modelos a serem considerados pela empresa, caso se confirme uma autorização para que ela opere em território nacional, conforme se esperava ontem em setores oficiais.

O líder do Governo no Senado, Petrônio Portella, esclareceu que os contratos de risco, "se realmente forem firmados, não precisarão ser examinados pelo Congresso, pois se trata de matéria de rotina administrativa da PETROBRÁS". Líderes arenistas também admitiram que o tema dos contratos constará do discurso do Presidente Geisel, hoje à noite, junto com o anúncio das medidas para conter as importações e estimular as exportações, bem como na área do Imposto de Renda.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 22-10-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As minhas coronárias não são tão fortes quanto as do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Não faço votos para que isto aconteça, mas não fico triste também.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — As coronárias do nobre Senador Eurico Rezende foram, neste momento, excitadas na própria exaltação do discurso de S. Ex^a Mas, Sr. Presidente, quero tratar de um assunto mais ameno, ao menos sem a veemência do nobre Senador Eurico Rezende.

Nos dias 20 e 21 de setembro, a Aliança Renovadora Nacional realizou uma memorável Convenção, no recinto da Câmara dos Deputados, e, ao despedir-se da Presidência, que exerceu com brilho, o nobre Senador Petrônio Portella quis deixar plantada uma árvore que pudesse dar sombra às novas gerações. Daí, a criação da Fundação Milton Campos, para pesquisas e estudos políticos, cujo objetivo leio, no seu art. 4º, nº 1: "Promover atividades que visem ao estudo e à reflexão crítica da realidade brasileira, objetivando ação política e assessoramento partidário".

Quando a valorosa Agremiação situacionista escolheu, para patrocinar esta Fundação, o nome do nosso íncito e saudoso companheiro Milton Campos, não o fez senão como uma homenagem às virtudes e à vida pública daquele ilustre homem público. Era para seguir-lhe o caminho, acompanhar-lhe a pregação, não deixar que perecessem as idéias que ele semeou, nesta e nas outras tribunas.

Sr. Presidente, venho trazer uma colaboração à Fundação Milton Campos, contribuição que, talvez, tenha ficado esquecida de muitos dos que integram aquele organismo, mas que agora deve ser...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Já estou desconfiado da colaboração de V. Ex^a, porque "laranja madura na beira da estrada está podre ou tem marimbondo". (Risos.)

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Veja V. Ex^a que nem há laranja madura, nem poderá haver marimbondos nas palavras que recordarei de Milton Campos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Refiro-me a V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Principalmente se V. Ex^a tem um Instituto igualmente especializado em estudos, é também de se desconfiar isto. V. Ex^a está demasiadamente generoso para com a Fundação...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Agradeço, de antemão, em nome do Governo, a colaboração de V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Vejam V. Ex^{as} que, há pouco, criticavam o Senador Paulo Brossard, porque divergia do Governo, e o fazia divergindo dos pontos de vista sustentados pela ARENA. Agora, que aplaudo as iniciativas da ARENA, há um motivo de desconfiança, de prévia desconfiança.

Já não sei, Sr. Presidente, como começar. Não sei que rumo devo dar a este discurso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^a sabe muito bem, como velho comandante de muitas batalhas, que rumo dar. Nós é que estamos observando que não vimos, nenhuma vez, a fotografia de V. Ex^a ao lado dos fundadores do Instituto de Estudos Políticos da sua Agremiação, e não sabíamos que isso significava desapeço. Pensávamos fosse apenas mera casualidade, porque

V. Ex^a esquece o seu Instituto e vem socorrer-se do Instituto da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Responderei a V. Ex^a Este documento que vou ler, Sr. Presidente, já está incorporado ao nosso Instituto. Não precisa figurar nele, porque já faz parte dele. Não se pode dissociar dele, como não se dissocia do Programa do Movimento Democrático Brasileiro.

A contribuição que trago, Sr. Presidente, foi divulgada pelo *Correio da Manhã*, no dia 24 de dezembro de 1969. Pouco tempo depois da outorga da atual Constituição.

É sobre um instituto, Sr. Presidente, que deve merecer, e continuará merecendo, a atenção de todos os homens públicos, de todos que se preocupam com as liberdades públicas neste País. Diz respeito à restauração do *habeas corpus*.

É uma página, Sr. Presidente, em que aparece, em ponto grande, a figura, para nós tão querida, de Milton Campos.

Não lerei toda a entrevista àquele jornal, que farei reproduzir, na íntegra, ao termo desta oração. Reviverei apenas alguns tópicos que sintetizam toda a entrevista.

Dizia Milton Campos, ao recordar a história do *habeas corpus* no Brasil, como ele se constituiu, através da palavra de Pedro Lessa, a extensão que lhe foi dada, antecipando-se ao mandato de segurança, que viria depois. Recordo que daí surgiu a doutrina brasileira do *habeas corpus*, um dos pontos altos da evolução do Direito entre nós, através de nossa Suprema Corte e da tenacidade cívica de Rui Barbosa. Mas, diz Milton Campos, o Patrono da Fundação Arenista:

“— Por que se haveria de perder conquista tão significativa? Estou certo de que não a perderemos. O que há é uma interrupção temporária, o que, aliás, só por si já é de lamentar-se.”

Vejam V. Ex^{as} que esse temporário dura há seis anos.

“A Emenda nº 1, que refez a Constituição de 1967, manteve o *habeas corpus* e bem assim o mandato de segurança (art. 153, §§ 20 e 21). Mas, em disposição transitória (art. 182), conservou em vigor o Ato Institucional nº 5; o que traduz, em termos gerais, uma contradição nos próprios termos: a Constituição foi outorgada, mas, ao mesmo tempo e pela mesma outorga, ficou suspensa em pontos substanciais. Um destes é a proteção judiciária contra eventuais ilegalidades, em se tratando de determinados crimes enumerados no art. 10 do Ato — crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.”

Adiante, diz Milton Campos:

“Mas é preciso acentuar que a sobrevivência residual da exceção não é para durar. Daí o parágrafo único do art. 182, que conferiu ao Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o poder de decretar a cessação da vigência de qualquer dos Atos Institucionais ou de seus dispositivos considerados desnecessários.

— Grave responsabilidade pesa sobre os ombros do Presidente da República, mas ao mesmo tempo, deferiu-se-lhe a mais nobre das competências. A responsabilidade está na prudência com que deverá agir para que sua decisão não seja motivo de mal-estar e turbulência. A nobreza da competência consiste na oportunidade que se lhe oferece de ir eliminando as notas antidemocráticas que ainda perturbam a implantação do regime desejado pela Nação e que o próprio Presidente anunciou como meta do seu Governo.”

Aí, Sr. Presidente, ele se referia ainda ao passado Governo do Presidente Médici. Não teve Milton Campos a felicidade de ouvir as palavras iniciais do Presidente Geisel, ao assumir este o Governo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Desejo, sem prejuízo de dispensar a sua anunciada colaboração, genuflexamente depositar na memória e no túmulo de Milton Campos o fervor da minha homenagem e a sinceridade da minha prece. Mas quero dizer que com todos esses conceitos, todos nós estamos de acordo, inclusive o Presidente Ernesto Geisel. Nenhum de nós deseja a permanência alongada de instrumento de exceção e a mutilação do *habeas corpus* como atualmente se verifica. O programa da ARENA preconiza o restabelecimento de todas as franquias e todos os direitos do homem. Mas, é que V. Ex^a apanhou emprestado com o Sr. Senador Paulo Brossard o relógio disparado da pressa. Este País, muito mais cedo do que V. Ex^a espera, ingressará na plenitude do estado de direito e quero lembrar aqui, que V. Ex^a presta, agora, uma grande homenagem ao ex-Senador Milton Campos, um dos maiores homens públicos deste País, exemplo que não deve ser seguido apenas, nem imitado exclusivamente, mas que deve ser multiplicado no calor e na sequência das gerações. Mas, no Governo Castello Branco, quando o Sr. Senador Milton Campos era Ministro da Justiça, nesta e na outra Casa, fizeram-se críticas contundentes, porque havia liberdade de imprensa, liberdade parlamentar absoluta, ao Governo do Presidente Castello Branco. E essas críticas alcançavam precisamente a alegada violação dos direitos do homem e o Senador Milton Campos estava, justamente, na pasta da Justiça, que é a intermediação fundamental entre a sociedade jurídica e o poder público. De modo que essa homenagem V. Ex^a está prestando muito tarde, porque não houve homenagem naquelas críticas que se fizeram e não me consta que V. Ex^a delas houvesse divergido.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Naquele tempo não havia nem MDB, nem ARENA.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Mas havia homens livres no Congresso Nacional, Sr. Senador Franco Montoro; desculpe-me pelo seu aparte clandestino.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Não foi, pois, incoerência do Partido.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende começa a sentir a precipitação com que se jogou contra este modesto orador, assim que iniciei esta oração. Já, agora, S. Ex^a vem aplaudir as palavras que desejo incorporar aos Anais do Senado para que figurem, também, um dia, na meditação dos que os compulsarem.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — As palavras eu estou aplaudindo, mas as intenções, não. V. Ex^a é o campeoníssimo da malícia aqui nesta Casa. Conheço V. Ex^a, tenho curso completo de Nelson Carneiro, com diploma registrado no Ministério da Educação (*Risos.*), e com corpo inteiro; os seus movimentos fisionômicos já se constituem por si sós no vestíbulo do seu discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Veja V. Ex^a, é por isso que se fala tanto em diploma falso (*Risos.*), em registro de diploma falso. Vai ver que V. Ex^a tem diploma falso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Então, o problema é de V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Mas, Sr. Presidente, continuo com a palavra de Milton Campos, de quem divergi muitas vezes quando ele era Ministro da Justiça, e fi-lo com autoridade de quem havia combatido, até o último dia, o Governo anterior, mas com a mesma autoridade com que me insurgi, desde

o primeiro instante em que se cassou o primeiro homem neste País, sem que lhe dessem direito de defesa.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — É muito importante para a História. V. Exª, que profligou a atuação do Ministro Milton Campos, da Justiça, agora, ao peso do remorso, faz essa reparação. Como uma penitência de V. Exª, estamos inclinados a aceitá-la.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Isso, num divorcista, é muito expressivo e significativo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — O Senador José Lindoso sabe que não sou homem de abanar turíbulo, Sr. Presidente, aos deuses do momento, aos santos do momento.

Está nos Anais da Câmara o primeiro discurso que se fez em defesa do Sr. Juscelino Kubitschek, quando se anunciou a sua cassação. Ainda noutro dia eu o reli e começava com as palavras da Sagrada Escritura: quando o Senhor onipotente e onisciente, antes de condenar Adão, ele que sabia por que haveria de condená-lo, fez-lhe a pergunta que ali figura: *Adar ub est?* (Adão, onde estás?) E só depois que Adão respondeu, e procurou defender-se, o Senhor o condenou.

Sr. Presidente, não posso dar aos homens, por mais ilustres e sábios que eles sejam, um direito de condenar sem ouvir...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Exª me permite um outro aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — ...sem permitir que aquele acusado use do direito de defesa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Exª me permite outro aparte? Serei breve.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Sr. Senador Nelson Carneiro, todos nós reconhecemos e proclamamos que, no dia em que se desejar, neste País, erigir uma estátua de corpo inteiro para simbolizar a coerência política, V. Exª estará no elenco dos candidatos para a seleção definitiva.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Obrigado a V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Reconheço em V. Exª um espírito público admirável. Mas, V. Exª vai permitir-me, ao reproduzir as palavras de Milton Campos, invocando os pronunciamentos que V. Exª, agora, disse ter feito na Câmara dos Deputados, profligando aquele julgamento sumário; V. Exª perturba um pouco a homenagem que prestamos a Milton Campos, porque ele era Ministro da Justiça, naquela época. Não digo que V. Exª tenha essa homenagem caída em cacós pelo chão, mas ela estará bem perturbada pelas infiltrações de uma contradição evidente.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Se V. Exª consultar as opiniões de Milton Campos, verá que ele próprio deixou depoimento sobre sua passagem pelo Ministério da Justiça, explicando a posição que assumiu, e muito dos episódios que resultaram em cassações de direitos políticos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Esta homenagem de V. Exª está conturbada.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Não. Nunca divergi de Milton Campos. Divergi dos atos do Governo de que ele participava.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Mas ele era o Ministro da Justiça; era ele quem fazia o encaminhamento na área penal. Era o Ministro da Justiça!

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — É o que V. Exª pensa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Exª não pode cindir o Governo. O ex-Ministro da Justiça, Milton Campos, assumiu todas as responsabilidades. De qualquer maneira haverá um saldo. A homenagem de V. Exª não fica totalmente desfigurada; ela não fica plenamente sincera, mas vale.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Não. A sinceridade é exatamente divergir dos atos que não se aplaude e aplaudir aqueles atos que mereçam a nossa aprovação. Isto é sinceridade. O insincero é aquele que aplaude os atos de que diverge, com a mesma veemência, com o mesmo calor, com que aplaude os atos que aprova.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Exª colocou o Ministro Milton Campos no banco dos violadores dos direitos da pessoa humana.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Isso V. Exª diz; eu não o disse.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Nos seus discursos, V. Exª confessou aqui...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Que divergi do Governo do Presidente Castello Branco, várias vezes...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — ...que profligou o julgamento sumário.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — E não tenho dúvidas em reafirmá-lo, é só ler os Anais.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Mas, na área atuava o ex-Ministro Milton Campos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Então, V. Exª quer fazer o Sr. Milton Campos responsável por todos os atos praticados?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Não, Excelência. Eu estou me baseando em discursos que nem sabia terem sido pronunciados por V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — É que V. Exª conhece pouco a história política.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — O eminente Senador Milton Campos foi muito feliz quando disse que os princípios revolucionários — em outras palavras que ele disse, melhores do que as minhas, obviamente — podem ser permanentes, mas o processo revolucionário deve ser transitório. O fato é que V. Exª criticou aqueles atos a respeito dos quais o ex-Ministro da Justiça, Milton Campos, foi co-responsável porque pertencia ao Governo. Mas com aqueles atos, ele prestou um grande serviço ao País, pois estávamos em pleno regime revolucionário e as medidas punitivas consultavam aos interesses nacionais.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — O interesse de V. Exª é dividir Milton Campos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Exª já o havia dividido, em fazendo aquele discurso na Câmara, e agora proferindo este.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Não. Eu combati, e combati de frente, como sempre, aqueles atos praticados pelo Governo Revolucionário que, na sua transitoriedade, embora, importavam em restrições aos direitos da pessoa humana. Continuo combatendo-os até hoje. Não mudei. Não mudei antes, não mudei depois. Continuo coerente com todas as posições que tenho assumido desde a juventude.

Continuarei a leitura de Milton Campos, desse Milton Campos que há de ficar, desse eterno Milton Campos. Desse Milton Campos que não é aquele transitório de alguns meses do Governo Castello Branco, que abandonou na hora em que se impôs o Ato Institucional nº 2. É o Milton Campos duradouro; aquele que foi o pregador das grandes idéias democráticas; aquele cujo nome demos, por minha iniciativa, ao auditório desta Casa; aquele a quem tive a felicidade de acompanhar em uma peregrinação pelos países democráticos; aquele a quem saudei, nesta Casa, em nome da Minoria; aquele que recordo sempre com saudade pelo muito que a ele me afeiçoei.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite, V. Exª, mais uma interrupção? (assentimento do orador) — Inclusive, há uma frase lapidar de V. Exª "Milton Campos foi o homem que todos nós gostaríamos de ter sido".

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Não, esta frase não é minha. A minha frase é outra: "Milton Campos foi o melhor de todos nós". A sentença que V. Exª citou é de Carlos Drummond de Andrade.

Quero voltar a ler esta página, porque ela é da maior atualidade. Dizia Milton Campos:

"TEMOR INJUSTIFICADO"

— A verdade é que não há motivo para se temer o restabelecimento da plenitude de **habeas corpus**. A legislação já é bem severa na repressão dos delitos a que se refere o Ato Institucional nº 5. Não é justo que a essa severidade se acrescente a desproteção judiciária dos indiciados, quando, mesmo dentro dessa severidade, se comentam os excessos do arbítrio da ilegalidade e do abuso do poder. Isto contraria frontalmente as conquistas da cultura jurídica e os postulados da ordem democrática. A Declaração Universal dos Direitos do Homem, promulgada em 1948 pelas Nações Unidas, não fala expressamente em **habeas corpus**, mas implicitamente e consagra, no art. 8º: "Toda pessoa tem direito a um recurso efetivo, perante os tribunais nacionais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pelas leis."

Indagava Milton Campos:

"Por que, subscritores que somos da carta da ONU, haveríamos de nos afastar desse preceito nas práticas de nossa convivência nacional?"

Ofereço, Sr. Presidente, esta contribuição à Fundação Milton Campos. É uma página digna de ser lida, meditada e seguida. Não pode ficar perdida nos arquivos de um jornal que já desapareceu, um documento de tal relevância. Por isso, incorporo-o, na íntegra, ao meu discurso.

E para não me alongar nesta recordação, quero concluir com as palavras do nobre Senador Jarbas Passarinho — que, também encontrei num momento em que revia velhos papéis — e que devem constituir não só uma preocupação dos homens do MDB, não só uma preocupação dos homens da ARENA, mas de todos os homens públicos deste País. Dizia S. Exª, e leio uma crônica de Castello Branco, publicada no *Jornal do Brasil* de 27 de julho de 1970, estas palavras, que sei que o nobre representante do Pará gostaria de repetir, nesta oportunidade.

Falava ele na solenidade de formatura dos alunos de dez cursos, da Universidade de Brasília, como paraninfo, e pronunciou estas palavras, com as quais quero encerrar minha oração, porque, creio, são as palavras que todos nós desejaríamos pronunciar:

"Construí um Estado de Direito que, não abdicando de modo algum do indeclinável dever de defender-se dos seus agressores, permita, entretanto, a mais ampla discórdância de opiniões e resguarde os cidadãos do poder de arbítrio do Estado, e a subversão e o terror perderão substância e prosélitos."

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) — Lastimo ter de pedir o aparte quando V. Exª diz que vai concluir. Apenas queria dizer-lhe que me considero profundamente honrado pela citação de V. Exª E é esse o meu pensamento.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro) — Esse pensamento eu guardei exatamente porque o título da crônica é "Passarinho dá a chave" e eu queria uma "chave de ouro" para essa oração. Além do mais, as palavras de V. Exª são também nossas, devem ser de todos os interessados na restauração democrática do País. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO.

"Correio da Manhã

Rio de Janeiro, Quarta-feira, 24-12-1969 — Ano LXIX — Nº 23.526

Restauração do Habeas Corpus é a mais nobre competência do Presidente da República.

Ex-ministro da Justiça, parlamentar e jurisconsulto, ex-governador de Minas Gerais, o senador Milton Campos é uma das grandes figuras do pensamento liberal brasileiro. Falando hoje ao *Correio da Manhã*, sobre a necessidade de restauração do instituto do **habeas corpus** em toda a sua plenitude, a define como "o grande anseio dos cidadãos e a enorme tarefa do poder público".

"CM — Acredita haver risco de desaparecimento do **habeas corpus** entre nós?

MC — Não creio que possa desaparecer do corpo de leis do Brasil o instituto do **habeas corpus**. Seria descer de nossa condição de País civilizado. Essa medida legal de proteção à pessoa contra a violência das autoridades acompanha a própria história da liberdade e veio evoluindo em sentido cada vez mais eficiente e fecundo. Precisamente o Brasil pode orgulhar-se de ter encontrado sentido novo e original para o velho instituto de origem britânica. Foi isso através da energia cívica e do saber jurídico de Pedro Lessa, que levou o Supremo Tribunal Federal a alargar o conceito clássico do **habeas corpus**. Àquele tempo, não tínhamos ainda o amparo do **mandado de segurança**, para proteger, de modo geral, o direito líquido e certo contra as ilegalidades e os abusos de poder, e, de outro lado, o **habeas corpus** só amparava a **liberdade de locomoção**, ou seja, na fórmula latina, o **jus manendi, ambulandi, eundi ultro citroque**. Mas Pedro Lessa argumentava que a liberdade de locomoção era um meio para o exercício de muitas outras liberdades, como a de trabalhar, a de cuidar de seus negócios, a de praticar o seu culto religioso, a de cultivar e aprimorar o espírito e as ciências. Assim, quando a liberdade de locomoção interessasse à prática de qualquer daquelas outras liberdades, a proteção do **habeas corpus** tinha cabimento. Daí surgiu o que se chama *Doutrina Brasileira do habeas corpus*, que é um dos pontos altos da evolução do Direito entre nós, através da nossa Suprema Corte e da tenacidade cívica de Rui Barbosa.

Contradição Dentro da Ordem Constitucional

— Por que se haveria de perder conquista tão significativa? Estou certo de que não a perderemos. O que há é uma interrupção temporária, o que, aliás, só por si já é de lamentar-se. A Emenda nº 1, que refez a Constituição de 1967, manteve o **habeas corpus** e bem

assim o **mandado de segurança** (art. 153, §§ 20 e 21). Mas, em disposição transitória (art. 182), conservou em vigor o Ato Institucional nº 5; o que traduz, em termos gerais, uma contradição nos próprios termos: a Constituição foi outorgada, mas, ao mesmo tempo e pela mesma outorga, ficou suspensa em pontos substanciais. Um destes é a proteção judiciária contra eventuais ilegalidades, em se tratando de determinados crimes enumerados no art. 10 do Ato — crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Esse dispositivo, associado a mais dois outros que constam do Ato nº 5 (exclusão de apreciação judicial de tudo quanto se praticou ou se pratica com base no referido Ato Institucional e a suspensão das garantias que cercam os juizes para o exercício de suas funções), compõem um quadro contrário à ordem constitucional instituída. A outorga da Constituição significou o restabelecimento da normalidade; a sobrevivência do Ato nº 5 traduz o prolongamento do regime de exceção.

Mas é preciso acentuar que a sobrevivência residual da exceção não é para durar. Daí o parágrafo único do art. 182, que conferiu ao Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o poder de decretar a cessação da vigência de qualquer dos Atos Institucionais ou de seus dispositivos considerados desnecessários.

A Mais Nobre Competência

— Grave responsabilidade pesa sobre os ombros do Presidente da República, mas, ao mesmo tempo, deferiu-se-lhe a mais nobre das competências. A responsabilidade está na prudência com que deverá agir para que sua decisão não seja motivo de mal-estar e turbulência. A nobreza da competência consiste na oportunidade que se lhe oferece de ir eliminando as notas antidemocráticas que ainda perturbam a implantação do regime desejado pela Nação e que o próprio presidente anunciou como meta do seu Governo.

Temor Injustificado

— A verdade é que não há motivo para se temer o restabelecimento da plenitude do **habeas corpus**. A legislação já é bem severa na repressão dos delitos a que se refere o Ato Institucional nº 5. Não é justo que a essa severidade se acrescente a desproteção judiciária dos iniciados, quando, mesmo dentro dessa severidade, se cometam os excessos do arbítrio da ilegalidade e do abuso do poder. Isto contraria frontalmente as conquistas da cultura jurídica e os postulados da ordem democrática. A Declaração Universal dos Direitos do Homem, promulgada em 1948 pelas Nações Unidas, não fala expressamente em **habeas corpus**, mas implicitamente o consagra, no art. 8º: "Toda pessoa tem direito a um recurso efetivo, perante os tribunais nacionais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pelas leis". Por que, subscritores que somos da carta da ONU, haveríamos de nos afastar desse preceito nas práticas de nossa convivência nacional?

Necessidade do Controle Judiciário

— Os delitos que o Ato Institucional nº 5 exclui da garantia do **habeas corpus** — crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular — podem também, a despeito de sua gravidade e repercussão, dar oportunidade a excessos comprometedores dos direitos fundamentais do homem. Sobreretudo os crimes políticos, que provocam ambiente passional propiciador de abusos na repressão. Aí, portanto, o controle judiciário, exercido com a serenidade que é o seu pressuposto, impõe-se com maioridade de razão.

Chave do Desenvolvimento e da Paz

CM — Como considera a campanha em favor do pleno restabelecimento do **habeas corpus**?

MC — Pelos motivos já expostos, considero de alto alcance cívico o movimento de opinião que ora se desenvolve impulsionado pelo

Correio da Manhã, pelo pleno restabelecimento do **habeas corpus**. Não se trata de afrouxar a justa repulsa com que a generalidade do povo brasileiro reage a certas espécies de delito, especialmente quando tomam o aspecto de terrorismo que vem abalando a Nação. Cuida-se antes de prestigiar a legalidade, cuja vigilância se deve exercer por meio de todas as autoridades, mas que encontra sua verdadeira e eficiente garantia no controle judiciário. A preparação especializada e a consciência de sua alta missão na ordem jurídico-política do País dão ao Poder Judiciário condições para proteger a liberdade dentro da lei, o que significa a conciliação entre a liberdade das pessoas e a segurança nacional. Nessa linha de equilíbrio, que é o grande anseio dos cidadãos e a enorme tarefa do poder público, está a chave do desenvolvimento e da paz."

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 74/75

Sobre Requerimento de Arnaldo Gomes, Técnico Legislativo, Classe "B", solicitando pagamento de quinquênios.

Arnaldo Gomes, Técnico Legislativo, Classe "B", ora exercendo o emprego de Diretor Executivo do Centro Gráfico, não estando recebendo, deste órgão, gratificação adicional por tempo de serviço, solicita lhe seja, a mesma, paga pelo Senado Federal.

II — Instrui o processo uma Declaração do Diretor Administrativo do CEGRAF, atestando que o Requerente não percebe, pelo referido Órgão, a dita gratificação.

III — Consta, também, dos autos, o Parecer nº 13/75, desta Consultoria, favorável aos Requerimentos nºs 1135/74 e 1136/74, de Cláudio Antônio de Almeida, em que este funcionário do Senado Federal, requisitado, primeiro, pela SUDECO e, depois, pela GEIPOT, e não recebendo, nas referidas Entidades, o adicional por tempo de serviço, solicitava ao Senado Federal o respectivo pagamento.

IV — Faz parte, ainda, do processado, cópia da decisão da Egrégia Comissão Diretora, sobre os Requerimentos supracitados, de Cláudio Antônio de Almeida, na qual, de conformidade com Voto em Separado do seu Excelentíssimo Presidente, Senador Magalhães Pinto, foi aprovado o Parecer nº 13/75 desta Consultoria, deliberando-se que a conclusão passasse a servir de "norma a ser seguida pelo órgão competente da Secretaria, em casos semelhantes".

V — A Subsecretaria de Pessoal, informando a matéria, diz:

a) que os casos do Requerente e de Cláudio Antônio de Almeida, conquanto parecidos, são diferentes;

b) que, no tocante a Cláudio Antônio de Almeida, tratava-se de ocupante do cargo de Técnico Legislativo, somente afastado do exercício de sua função nesta Casa, para prestar serviços à SUDECO e à GEIPOT;

c) que, no que tange ao Requerente, ele "perdeu, temporariamente, sua condição de ocupante do cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria, e, conseqüentemente, do respectivo regime estatutário, passando à qualidade de empregado sujeito pura e simplesmente ao regime da legislação trabalhista; e

d) que "a gratificação adicional por tempo de serviço é uma vantagem pecuniária própria daqueles que ocupam cargo público", e assim, o Requerente, estando "afastado do cargo, do qual fora, anteriormente, ocupante, "não faz jus" ao recebimento do adicional por tempo de serviço.

VI — Quer-nos parecer que o ponto de vista que prevaleceu na informação da Subsecretaria de Pessoal improcede, pois, em verdade, não existe diferença substancial entre as situações de Cláudio Antônio de Almeida e Arnaldo Gomes, ambos Técnicos Legislativos do Senado, este designado para Diretor Executivo do Centro Gráfico (CEGRAF) e aquele posto à disposição, primeiro, da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, e, posteriormente, da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT.

Efetivamente, o emprego de direção — Diretor Executivo — no CEGRAF, segundo determina o Regulamento Administrativo (art. 485, §§ 1º e 2º)

“poderá ser exercido por servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal”,

e, nesta hipótese,

“o servidor contratado, enquanto permanecer nesta situação, ficará afastado do cargo efetivo, e, em consequência, do respectivo regime estatutário, contando-se-lhe o tempo de serviço para efeitos de aposentadoria e disponibilidade”.

Estabelece, ainda, o Regulamento Administrativo, no artigo 499, que

“o servidor do Senado Federal, quando admitido para serviços do Senado Federal, em função técnica especializada, no regime da legislação trabalhista, ficará afastado do cargo que ocupar, em caráter efetivo, enquanto perdurar aquela situação temporária”.

Ora, o Técnico Legislativo desta Casa, Cláudio Antônio de Almeida, enquanto à disposição da SUDECO e do GEIPOT, também ficou afastado do cargo de que é titular no Senado.

As disposições dos artigos 485 e 499, do R.A., ao se referirem expressamente a funcionário servindo em emprego no PRODASEN ou no CEGRAF, certamente visaram a tornar bem clara a possibilidade de seu aproveitamento naqueles órgãos supervisionados do Senado.

O fato de o Requerente pertencer ao quadro do pessoal permanente do Senado, longe de prejudicá-lo em sua pretensão, só poderá favorecer-lo, pois, em última instância, ele está servindo ao próprio Senado.

Ora, se, à disposição de entidade estranha, o funcionário do Senado continua fazendo jus ao pagamento, por esta Casa, do adicional por tempo de serviço, com muito mais razão deve ter direito a esse pagamento o funcionário que for designado para servir em órgão da própria administração do Senado.

Assim, em qualquer hipótese, isto é, indo servir em outro órgão do Poder Público ou em missões estranhas ao Senado (art. 501 do R.A.), em função técnica especializada, no regime da legislação trabalhista (art. 499) ou em “emprego de direção” (art. 485, §§ 1º e 2º), o funcionário do Senado, ao contrário do que se supõe na Informação de fls., da Subsecretaria de Pessoal, não perderá “temporariamente sua condição de ocupante de cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria”, o cargo continua a lhe pertencer, é seu, ele apenas dele se afasta, provisoriamente, ninguém poderá ir ocupar esse cargo, que, portanto, não está vago, tem um ocupante.

Dessarte, seja chefiando “emprego de direção” em órgãos supervisionados do Senado — PRODASEN e CEGRAF — seja

desempenhando função técnica especializada no próprio Senado, no regime da CLT, seja exercendo função em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, seja quando à disposição de qualquer outra entidade, o funcionário do Senado a esse continua vinculado, e, dessa maneira, não perde o direito ao adicional por tempo de serviço público a que faz jus, pois esse adicional já é parte integrante de seu patrimônio, tem existência distinta da de seu vencimento, é um direito adquirido, incumbindo, naturalmente, o seu pagamento, à Casa em cujo corpo de funcionários está efetivamente integrado.

Sim, foi no Senado, de onde se afastou temporariamente e para onde voltará, foi no Senado, e em decorrência de seu tempo de serviço público, que ele fez jus aos quinquênios, e não seria justo que outra Instituição, onde ele passasse a servir provisoriamente, arcasse com o ônus do pagamento da aludida gratificação.

O permanente é o cargo, que não fica desocupado, vago, quando o seu ocupante entra em férias, pede licença ou é posto à disposição de outra Repartição.

O provisório é “a disposição”, a “comissão”, são as licenças, as férias.

O adicional vincula-se ao permanente.

Nas hipóteses, Cláudio Antônio de Almeida e Arnaldo Gomes não desocuparam seus lugares no quadro de pessoal da Secretaria do Senado, tanto que ninguém poderá ocupá-los.

Não vemos, por conseguinte, como não igualar, na espécie, as duas situações, para efeito do que pleiteia o Requerente.

Claro, pois, que o Órgão ao qual está “emprestado” o funcionário não deveria assumir a responsabilidade do pagamento do adicional em causa, eis que este está vinculado ao seu tempo de serviço, mas, por isto mesmo, não poderia ficar o funcionário privado dessa gratificação, um direito constituído em função de seu tempo de serviço, a este inerente, portanto irreversível.

VII — Continuando funcionário do Senado Federal, onde é titular de um cargo, em função do qual adquiriu o direito à gratificação adicional por tempo de serviço, o Requerente, em nosso modo de ver, tem direito à percepção da mesma, cujo pagamento deve, segundo pensamos, ficar a cargo do Senado Federal.

Assim, entendendo que as diretrizes traçadas, na espécie, pela Egrégia Comissão Diretora, ao julgar o postulado por Cláudio Antônio de Almeida, aplicam-se, igualmente, à hipótese do presente processo, opinamos favoravelmente à pretensão de Arnaldo Gomes.

Brasília, 23 de outubro de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 27ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1975.

Às 10 horas do dia 15 de outubro de 1975, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, José Lindoso, Leite Chaves, Henrique de La Rocque, Orlando Zancaner, Itálio Coelho e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, Eurico Rondon, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara instalada a Comissão e dá início aos trabalhos constantes da pauta, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes proposições: 1) Ofício S Nº 004/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 898, do Estado do Rio Grande do Sul, inconstitucionalidade do art. 137 da Constituição daquele Estado, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22-9-72. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Aprovado. 2) Ofício S Nº 033/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 78.229, do antigo Estado da Guanabara, inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1957 e do Decreto nº 42.033, de 13-8-57. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 166/75 — Altera o Decreto-lei nº 55, de 18-11-66, que “define a política nacional de turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências”. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Sr. Senador Orlando Zancaner. 4) Projeto de Lei da Câmara nº 17/75 — Dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá ou-

tras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico o art. 9º, nos termos das três emendas que oferece. Aprovado. 5) Projetos de Lei do Senado nºs 74/75 e 155/75 — Reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 e dispõe sobre a reabertura do prazo registro de jornalista profissional, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 972. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela prejudicialidade do PLS nº 155/75 e constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 74/75, nos termos do substitutivo que apresenta. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 151/75 — Uniformiza normas de caráter financeiro relativas a operações de crédito entre Prefeituras municipais e entidades bancárias oficiais, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico, com uma emenda. Em discussão, falam os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Itálio Coelho e Heitor Dias. Em votação, é aprovado o parecer, declarando-se vencidos os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Itálio Coelho, que votam pela injuridicidade. 7) Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 — Institui o estágio profissional, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que apresenta. Aprovado. 8) Mensagens nºs. 157, 159, 160 e 163, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, propostas do Sr. Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas as Prefeituras Municipais de Andradina, Álvares Florence, Iacanga e Divinolândia (SP), a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: constitucionais e jurídicos os Projetos de Resolução da Comissão de Economia. Aprovados. 9) Projeto de Lei do Senado nº 29/75 — Altera a redação do parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 10) Projeto de Lei do Senado nº 135/75 — Modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico, com uma emenda. Aprovado. 11) Mensagem nº 164/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto Resolução da Comissão de Economia. Aprovado. 12) Mensagem nº 194/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídico o Projeto Resolução da Comissão de Economia. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

28ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 22 DE OUTUBRO DE 1975

Às 10 horas do dia 22 de outubro de 1975, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Paulo Brossard, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Helvídio Nunes,

Renato Franco, Henrique de La Rocque, Heitor Dias e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Accioly Filho, José Sarney, Gustavo Capanema, Eurico Rezende, Itálio Coelho e Orlando Zancaner.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara instalada a Comissão e dá início aos trabalhos constantes da pauta, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se a apreciação das seguintes matérias: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 167/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projetos de Resolução nºs 49/74 e 19/75 — altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona e dá nova redação aos incisos I, III e IV do art. 97 do Regimento Interno. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável nos termos da Emenda Substitutiva que oferece. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 170/75 — dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, nos termos da Emenda Substitutiva que apresenta. Concedida vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 4) Projeto de Lei do Senado nº 167/75 — dá nova redação ao caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 87/74 — dispõe sobre a remuneração dos diplomados em Farmácia. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: injurídico. Concedida vista ao Sr. Senador Henrique de La Rocque. 6) Projeto de Lei do Senado nº 66/73 — altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11-6-1962, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inconstitucional. Concedida vista ao Sr. Senador Nelson Carneiro. 7) Ofício S nº 34/75 do Governador do Estado do Pará, solicitando reificação da Resolução nº 28, de 1974, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar empréstimo externo no valor de 15 milhões de dólares para financiar a construção de rodovia estadual. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. Aprovado.

O Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Orlando Zancaner, tendo que se ausentar, deixara assinados pareceres solicitando que fossem apreciados na presente Reunião. Concordando a Comissão, passa-se a apreciação das matérias: Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 158, 165, 166 e 170, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, propostas do Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas as Prefeituras Municipais de Tupi Paulista, Santa Lúcia, Flórida Paulista e Itacemópolis, Estado de São Paulo, respectivamente, a aumentarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Os pareceres são pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução. Aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Mogalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carneira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carneira

1. Evêldio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epidácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

1. Mattos Leão
2. Henrique de Lo Rague
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brassard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro
1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperdt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvio Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

ARENA

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária art. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Laura da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C. S. P. G.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C. P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	11:00	C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C. R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1.004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6.016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940

Legislação correlata

Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Subsídios

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940

Exposição de Motivos do Código Penal de 1969

Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, *Praça dos Três Poderes* — 70000 — **BRASÍLIA — DF,**
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de *Reembolso Postal.*

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50